ANNO LVII NUMERO 118

QUARTA FEIRA 25 DE MAIO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

S. PETERSBURGO, 23 de maio.

— **Manifestações contra os judeus, produziram disturbios de uma certa importancia em diversos pontos do territorio russo; e, em muitos logares as autoridades não poderam reprimil-os.**

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 24 de maio de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 24 de maio, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 35 minutos).

— **O conselheiro Buarque de Macedo voltou hontem para a casa de sua residencia.**

Durante a sua convalescença, a pasta da agricultura será exercida pelo conselheiro Pedro Luiz, ministro de estrangeiros.

— **Foram nomeados:**

Chefe de policia, em S. Paulo, bacharel José Pedro Marcondes Cezar, actual juiz de direito da comarca de Santa Cruz, na provincia do Espirito Santo.

Contador da thesouraria de fazenda do Pará, o primeiro escripturario da mesma Manoel Maria Duarte.

Primeiro escripturario da mesma, o segundo Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

Segundo escripturario da mesma, o segundo da do Paraná, Antonio Feliciano da Cunha Oliveira.

Segundo escripturario da contadoria de marinha, o terceiro Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

— **Foi promovido á major do corpo de engenheiros, o respectivo capitão Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.**

— **Foi aposentado o lente da 2.ª cadeira do 3.º anno da Escola de Marinha, capitão de fragata Jeronymo Pereira de Lima Campos.**

— **Consta que foi approvada, com ligeiras modificações, a divisão eleitoral do imperio.**

— **Os ladrões arrombaram o cofre do armazem de importação da estação da via-ferrea de Pedro II, e d'ahi subtrahiram quantia superior á seis contos de réis. A policia procede ás devidas pesquizas.**

— **Falleceu a esposa do Dr. Ferreira de Menezes, proprietario da *GAZETA DA TARDE*.**

— **Para a Europa embarcou, hoje, no vapor inglez *ELBE*, o commendador Leonardo Caetano de Araujo.**

— **As transacções cambiaes sobre Londres, hoje, foram realisadas a 21 1/2 d. por 1$000.**

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,540

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que á assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a abrir um credito supplementar de 114:204$636 ás seguintes verbas do orçamento vigente:

Ao art. 1º § 2º	2:700$000
Ao art. 1º § 3º	800$000
Ao art. 1º § 9º	1:260$000
Ao art. 1º § 12	1:000$000
Ao art. 1º § 43	635$000
Ao art. 1º § 45	2:150$145
Ao art. 1º § 49	1:235$500
Ao art. 1º § 51	3:000$000
Ao art. 1º § 53	15:000$000
Ao art. 1º § 59	27:360$643
Ao art. 1º § 72	7:554$918
Ao art. 1º § 73	600$000
Ao art. 1º § 74	48:708$430
Ao art. 1º § 75	700$000
Ao art. 1º § 79	1:500$000
	114:204$636

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,541

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que á assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria:

§ 1.º Do sexo masculino em Olho d'Agua da Onça, na freguezia de Taquaretinga, em Couro d'Anta no Brejo da Madre de Deus, em Ribeiro Fundo, em Cutia e em Bizana na freguezia de Limoeiro e em Mimoso da comarca de Bezerros.

§ 2.º Do sexo feminino em Brejinho de Tacaratú.

§ 3.º Mixtas em Jaguaribe de Itamaracá, em Riacho Doce no Brejo da Madre de Deus, em Gravatá de Taquaretinga e em Taicacó de Tacaratú.

§ 4.º Nocturna para o sexo masculino na freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda e na villa de Agua Preta em Palmares.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,542

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que á assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada a municipio, annexo á comarca de Buique, a freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, pertencente á mesma comarca.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,543

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o hospicio da Penha isento do pagamento de annuidades, vencidas ou não, á companhia Recife Drainage.

Art. 2.º Fica igualmente isenta de taes annuidades, relativas a seus estabelecimentos, a Santa Casa de Misericordia, assim como do pagamento dos apparelhos collocados por essa companhia, quer nos estabelecimentos, quer nas propriedades da mesma Santa Casa.

Art. 3.º As despezas resultantes das isenções desta lei, correrão por conta da provincia.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 13 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,544

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam isentas do imposto de decima, sendo habitadas por seus proprietarios, as casas terreas de tijolo e cal que tiverem até 30 palmos de frente e 70 de fundo, assim como as de taipa que tiverem até 40 palmos de frente e 80 de fundo.

Art. 2.º A disposição do artigo antecedente não aproveita ao proprietario de mais de uma casa, nem ao que, tendo uma só casa, nella tiver estabelecimento commercial.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de maio de 1881, 60.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,545

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar, com quem melhores vantagens offerecer, a illuminação publica da cidade de Palmares e a da cidade de Nazareth, sob as seguintes bases:

§ 1.º O contratante se obrigará a collocar em cada uma dessas cidades 50 lampeões de gaz-globo, ou kerosene;

§ 2.º O preço de cada bico ou lampeão será de 300 réis por noite;

§ 3.º O contrato durará 10 annos, depois dos quaes o contratante não terá direito a indemnisação alguma; podendo, entretanto, ser preferido no caso de novo contrato.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de maio de 1881, 60.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 13 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,546

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam equiparados os vencimentos dos professores das aulas praticas, annexas á Escola Normal, aos dos professores do mesmo curso.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 19 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco. aos 19 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,547

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O primeiro tabellião do termo do Rio Formoso exercerá o officio de escrivão de orphãos, capellas e residuos e o segundo tabellião, os de execuções civeis e criminaes e o de official do registro geral das hypothecas.

Art. 2.º Um e outro exercerão cumulativamente por distribuição o officio de escrivão do civel e crime.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 19 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 19 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,548

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A estrada de rodagem de Jaboatão a Nossa Senhora da Luz será continuada até seu ponto terminal.

Art. 2.º Fica autorisada a despeza de 20:000$000 para a continuação desta estrada, que poderá ser feita por arrematação ou por administração.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 19 de maio de 1881, 60.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 19 de maio de 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,549

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia mandará construir, pelo modo mais conveniente aos cofres publicos, uma estrada de rodagem, a começar do povoado Preguiça da comarca de Palmares, até encontrar a estrada de rodagem de Bonito em terras do engenho Cousseiro.

Art. 2.º Mandará igualmente construir, no Rio Preto, uma ponte no lugar conveniente á continuidade da referida estrada.

Art. 3.º Fica o presidente autorisado a mandar construir outra estrada de rodagem economica, a partir da cidade de Goyanna até a povoação de Ponta de Pedras.

Art. 4.º Para as despezas da estrada e da ponte mencionadas nos arts. 1º e 2º, fica marcada a quantia de 15:000$000.

Art. 5.º Para as despezas com a estrada de Goyanna á Ponta de Pedras fica marcada a quantia de 10:000$000.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 19 de maio de 1881, 60.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 19 de maio 1881.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,550

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado á assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia fará construir em sitio apropriado dentro do municipio desta capital uma casa penitenciaria, onde cumpram sentença os réos, que na provincia, forem condemnados á prisão com trabalho.

Art. 2.º O edificio será construido segundo o estylo panotico, em fórma de quatro raios, constando cada um destes, pelo menos, de cem cellas, que tenham somente a capacidade necessaria para conter um condemnado.

Art. 3.º No regulamento que se expedir para a execução desta lei, observa-se-hão, no tocante ao regimem penitenciario, as bases seguintes:

1.ª Durante o periodo dos oito primeiros mezes de prisão, o condemnado trabalhará em sua cella, permanecendo isolado dia e noite e não podendo d'ahi sahir senão para o passeio diario e assistencia aos actos religiosos. Em caso algum ser-lhe-ha permittido communicar com os outros presos ou com pessôas estranhas ao estabelecimento.

2.ª Findo este primeiro periodo de segregação, os condemnados á pena maior de oito mezes passarão [salvo o caso de pena disciplinar], trabalhar em commum nas officinas e gozarão de outras vantagens que sirvam para mitigar o rigor da prisão cellular e ao mesmo tempo de estimulo para a sua reformação.

3.ª Formar-se-hão para esse fim diversas classes, que os condemnados percorrerão successivamente, conforme o merecimento de cada um, verificado pelo numero das marcas que houver obtido na classe inferior.

Art. 4.º O producto das obras manufacturadas na penitenciaria será escripturado como receita do estabelecimento e applicado ás despezas de seu custeio.

Para contribuir, porém, o peculio do condemnado, deduzir-se-ha do producto do seu trabalho uma quóta parte, que será fixada no regulamento com relação a cada uma das classes.

Art. 5.º O serviço do fornecimento da materia prima necessaria para o trabalho dos condemnados, e a venda dos artefactos serão postos em arrematação.

Art. 6.º No respectivo regulamento se determinará o numero dos empregados necessarios ao serviço da administração e seus vencimentos, ficando tudo dependente da approvação da assembléa.

Art. 7.º A enfermaria que presentemente está collocada no terceiro andar do raio do léste da casa de detenção, será removida para o pavilhão, que para esse fim o presidente da provincia mandará construir em um dos pateos exteriores, dentro das muralhas, passando dito andar a servir de compartimento penativo para a reclusão das mulheres.

Art. 8.º Com a construcção dos dous primeiros raios e a parte central da penitenciaria e com a acquisição, por compra ou desappropriação do terreno necessario, poderá o presidente da provincia despender até a quantia de 400:000$, sendo 150:000$ no proximo futuro exercicio.

Art. 9.º Outrosim, far-se-ha no asylo de mendicidade uma secção para nella se recolherem os meninos desvalidos e vagabundos, e bem asim os menores de que trata o art. 13 do Codigo Criminal, afim de que sejam ahi educados correccionalmente e aprendam officios mechanicos.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições contrario.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco. 19 de maio de 1881, 60º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco aos 19 de maio de 1881.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,552

O bacharel José Antonio de Souza Lima, deputado a assembléa geral legislativa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder as seguintes licenças, com todos os vencimentos:

§ 1.º De um anno, a Isabel Francisca Monteiro de Quintal Barros, professora publica da 1.ª cadeira do sexo feminino de Santo Amaro das Salinas, desta cidade;

§ 2.º De seis mezes a Gervasio Elysio Bezerra Cavalcante, professor publico de instrucção primaria:

§ 3.º De seis mezes mais, além da licença, em cujo goso se acharem por ventura, a Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos, professor de rhetorica do Gymnasio Pernambucano, e a Victoriano José Marinho Palhares, 1.º escripturario do consulado provincial.

Art. 2.º Os licenciados poderão gosar de taes licenças no lugar onde lhes convier

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de maio de 1881, 60.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LIMA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia do Pernambuco, aos 24 de maio de 1881.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 23 DE MAIO DE 1881

Baroneza da Escada.— Encaminhe-se.

Companhia Limited. — Aguarde o credito solicitado do governo imperial.

Bacharel Francisco Caraciolo de Freitas.— Encaminhe se.

Capitão Honorio Clementino Martins. — Deferido, com o officio de hoje á thesouraria de fazenda, quanto ao pagamento da quantia de 4$000, importancia do tranporte da ambulancia, e quanto ao de 8$000, não tem lugar em vista do aviso do ministerio da guerra de 23 de maio de 1879.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 24 de maio de 1881.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 609—Secretaria de policia de Pernambuco, 24 de maio de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Alves Feitosa, por crime de furto.

— A' ordem do de Santo Amaro das Salinas, João Pinto dos Santos, por embriaguez e disturbios.

— A' ordem do da Magdalena, Pompeu, escravo do Barão de Nazareth, á requerimento de seu senhor.

— No dia 5 do corrente, e no engenho *Guarany*, do districto de Gravatá, do termo de Agua-Preta, tendo-se travado de razões com Antonio José de Souza e seu genro Manoel Antonio do Nascimento, com Manoel Antonio da Silva, José Bernardo da Silva e Manoel Francisco de Souza, á isto levados por ter um irmão de Manoel Bernardo e José Bernardo seduzido a mulher de Manoel Antonio do Nascimento, houve uma luta da qual sahio Manoel Antonio morto instantaneamente e ferido gravemente com uma facada Antonio José de Souza, que falleceu no dia 7 ás 7 horas da manhã. O subdelegado do lugar procedeu a corpo de delicto e mais diligencias da lei, e prosegue no inquerito, tendo sido effectuadas as prisões de Manoel Bernardo e José Bernardo e logrando evadir-se Manoel Francisco de Souza.

— No dia 15, foi encontrado nas mattas no engenho *Xanguá*, do termo do Rio Formoso, o cadaver de um homem de côr preta, que depois verificou-se ser o de um liberto de nome Theodozio, que ha quatro dias havia desapparecido do mesmo engenho. Da vistoria a que procedeu a autoridade competente, consta que fora proveniente de uma hernia de que ha tempos soffria Theodosio.

— Foram effectuadas as seguintes prisões:

No dia 7, as de Joaquim José Ferreira e Rosaline José de Jesus, pelo subdelegado do districto de Carsuipe, do termo de Agua-Preta, na occasião em que furtava, no engenho *Ribeiro*, dous cavallos.

No dia 17 a de João da Cunha Siqueira, por se achar pronunciado no termo de Taquaretinga no art. 257 do codigo criminal.

— Foram remettidos ao juizo competente os seguintes inqueritos policiaes:

Pelo Dr. delegado da capital, o que procedeu contra João Manoel de Jesus e Lucas Antonio Evangelista, autores do assassinato do portuguez Bernardino da Silva Lopes, cujo inquerito havia sido devolvido aquella autoridade á requerimento do Dr. promotor publico, afim de que fossem interrogadas novas testemunhas.

Pelo subdelegado do 3º districto do termo de Taquaretinga, o que procedeu contra João José da Silva e Manoel Gonçalves, como incursos no art. 257 do codigo criminal.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 21 DE MAIO DE 1881

Pelo Sr. vereador commissario de edificação

Antonio Ignacio Heitor.—Concedido, de accôrdo com a informação do engenheiro.

Antonio José de Souza.—Idem.

Dr. João da Silva Cavalcante de Albuquerque.—Idem.

Manoel Antonio de Jesus.—Idem.

João Fernandes Lopes.—Idem.

José Antonio da Motta Guimarães.—Idem.

Antonio Manoel Ramos.—Idem.

Irias de Brito Correia.—Idem.

Pela camara, na sessão de 23 de maio

Alheiro Oliveira & C.—Deferido.

Abaixo assignados negociantes no mercado publico de S. José.—Providenciou se.

Pelo Sr. vereador commissario de policia

Rufino Manoel da Cruz Cousseiro.—As procurador para effectuar o pagamento.

Gomes & C.—Como requerem, satisfazendo o que está a dever.

Manoel Gomes Manhonça. — Como requer

Antonio Barbosa da Fonseca.—Como requer.

Secretaria da camara municipal de Pernambuco, 23 de maio de 1881.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE MAIO

Noticias da Europa

Pelo vapor *Orator*, chegado ante-hontem ao escurecer, recebemos jornaes e cartas de Lisbôa, com datas até 9 do corrente, dous dias mais modernas, do que as trazidas pelo *Ville de Santos*. Eis o que dellas colhemos:

FRANÇA

Em Paris o governo negou licença para a realisação de um *meeting* o qual fôra convocado pelo *Intransigeant* no dia 6. A reunião tinha por fim protestar contra a possibilidade da execução da nihilista Jessa Helfenan.

A renovação dos tratados de commercio da França com as outras nações levanta difficuldades em quasi todos os paizes, e principalmente na Hespanha, Austria, e Inglaterra. Na Austria, as negociações não deram resultado, tendo de ser prolongada por mais seis mezes a convenção provisoria.

Guerra de Tunis

O bey de Tunis prosegue na sua mania de protestar. O ultimo protesto que formulou foi por causa da occupação de Bizerta, pelos francezes. Mustaphá, o primeiro ministro de Mohamed Es-Sadok, foi mais adiante. Assim que teve conhecimento da entrada das tropas francezas n'aquella cidade exclamou, dominado por um violento ataque de colera:

Perdidos por perdidos, o melhor que temos a fazer é appellar para a proclamação da guerra santa em Kairuan.

Sob o ponto de vista militar, pouco ou nada importa a França, que a guerra seja pregada pelos marabutas da cidade Santa de Kaiauan, a qual fundada no quinquagesimo anno da Hegira ao sul da Tunesia, e junto ao Sahara, pelo conquistador da Africa Septentrional, Sidi-Okta, foi por muito tempo a metropole do islanismo na Africa.

O verdadeiro theatro da guerra é o quadrilatero montanhoso, limitado ao norte pelo mar, de Bizerta a La Calle, ao oeste pela fronteira franceza, do mar ao Medjerda, e a leste por uma linha ligando Bizerta com Beja. E' nesta região que se encontram a oeste os krumires e a leste os Ouled-Megody, que fazem causa commum com aquelles, e que teem em seu poder os naufragos de *Santoni*. A luta é quasi certa, empenhar-se-ha exclusivamente com estes montanhezes, que com ou sem a guerra santa, são igualmente inimigos da França.

No parlamento britannico, o Sr. Dilke, sub-secretario do *foreign office* respondendo ao deputado Guest, declarou que o governo inglez conhece a importancia da posição de Bizerta; mas que lhe parece duvidoso que as despezas, mesmo consideraveis de dragagem, possam fazer do lago que banha aquella cidade um porto conveniente. E accrescentou que a occupação permanente de Bizerta estaria inteiramente fora do fim da expedição franceza, tal qual elle foi indicado pelo Sr. Barthelemy Saint-Hilaire, ao embaixador de Inglaterra em Paris, lord Lyous.

Na camara dos deputados italiana, o governo foi tambem interpellado acerca da occupação de Bizerta. O Sr. Depretis, comquanto reconhecesse que o facto ere verdadeiro, declarou que nem por isso o governo italiano se affastaria da linha de procedimento, que se propõe seguir para com o gabinete francez.

Esta declaração, segundo affirmam os jornaes francezes, satisfez a camara, o que nos parece muito duvidoso, a não ser que essa satisfação seja simplesmente apparente.

Nos circulos politicos de Italia, não se acredita que a moção de confiança ao governo, votada ultimamente por grande

maioria na camara dos deputados, evite que o ministerio tenha dentro de pouco tempo de se recompôr. Essa maioria foi obtida em consequencia de o grupo capitaneado pelo Sr. Nicetera, ter votado com o governo, suppondo-se por isso que se este homem publico continuar, como se espera, a apoiar a situação, entrará brevemente para o gabinete.

Recomeçaram as chuvas em Tunis.

E' prematuro o boato da occupação de Beja.

Ainda nenhuma potencia respondeu á nota da Porta relativa a Tunis, nem aos protestos do bey. O bey protestou de novo, appellando para a protecção das potencias, ás quaes, e bem assim, a Turquia, entrega a sua sorte.

INGLATERRA

Em Inglaterra tratam ainda os conservadores de saber quem ha de succeder como chefe do partido tory, a lord Beaconsfield. Quatro candidatos se apresentam, e vem a ser o duque de Richmond, o conde Cairns, sir Staford Northcote, e o marquez de Salisbury.

O primeiro é possuidor de grandes dominios territoriaes, e tem muita experiencia dos negocios publicos: mas faltam-lhe a autoridade e a palavra eloquente de Disraeli.

O segundo é um brilhante orador, um chefe arrebatador, e audacioso; mas está ligado á uma secção da igreja anglicana, pouco em favor entre a aristocracia.

O terceiro tinha substituido lord Beaconsfield na camara dos communs, e deu provas de verdadeira habilidade; mas dahi a exercer a direcção de um partido politico e a personificar as aspirações de uma grande nação vai grande distancia.

O quarto, o marquez de Salisbury, tem um grande nome e talento superior; mas as suas idéas religiosas são *high chunrch*, o que não póde agradar ao maior numero dos conservadores inglezes. Entretanto, é provavel, que o escolhido seja lord Salisbury, por ser quem personifica melhor as idéas do fallecido chefe dos *tories*.

Relativamente aos negocios russos, é difficil de terminar o que ha de verdade nas noticias de sensação, que quotidianamente são exportadas de S. Petersburgo. Limitamo-nos, por consequencia, a registrar as que parecem mais verosimeis.

Lord Granville na sessão do dia 7, da camara dos deputados, disse que acha razoavel que os francezes castiguem os ultrages que lhes foram feitos na fronteira de Arg l, e impeçam a renovação de semelhantes factos.

No dia 6 o Sr. Barthelemy Saint-Hilaire assegurou a lord Legou, que da parte da França não ha idéa alguma de annexação, ou de conquistar. A Inglaterra não terá ciume da influencia da França, em paiz menos civilisado se esta não desconhecer os tratos e os interesses dos subditos britannicos.

RUSSIA

O general Loris Melikoff insistio no pedido de sua demissão, a qual, ao que parece foi motivada por encontrar no conselho do governo, repugnancia a que fossem aceitas as suas idéas, que se suppõe serem inspiradas nos principios liberaes. Chegou mesmo a ser indigitado para o substituir o general Ignatieff; mas essas idéas prevaleceram, parecendo por conseguinte, que terminaram os motivos para admissão do autor delles.

O *Comité* executivo dos nihilistas publicou ultimamente um novo manifesto, em que protesta com violencia contra a execução dos regicidas Eis o periodo mais caracterisiico desse documento:

« Sem esperar pela sua coroação, Alexandre III inundou o throno com o sangue dos campeões dos direitos nacionaes. Sobre os tumulos apenas encerrados dos nossos amigos, affirmamos publicamente que persistiremos nos nossos esforços a favor do livramento »

Depois do acontecimento de 13 de março, o *Comité* executivo fez saber ao imperador, que o unico meio de abrir á Russia uma era de desenvolvimento pacifico, consistiria n'um apello á autoridade suprema do povo.

A julgar pela *execução* de 15 de abril, o poder preferio appellar para o carrasco Frolef, o celebre auxiliar de Alexandre III. Seja! O *comité* recusa se a pronunciar-se por emquanto sobre a politica de Alexandre III, mas declara que a politica reaccionaria baseada nas tradicções do reinado de Alexaddre II, arrastará o governo á consequencias mais desastrosas do que as que teve a catastrophe de 13 de março.

HESPANHA

— Nesse reino, o governo ganhou as eleições municipaes por grande maioria. Se, em lugar do partido liberal dymnastico, estivessem no poder os conservadores, os carlistas, os republicanos moderados ou os cantonalistas, succederia exactamente a mesma cousa. Entretanto, os partidarios da actual situação mostram-se satisfeitissimos pelo resultado obtido.

Foi dado no paço um grande banquete em honra do embaixador extraordinario da Russia, o general Greig.

— Falleceu o eminente poeta Eulogio Florentino Sanz, litterato jornalista e diplomata. Foi um homem de merito superior.

— Corre nos circulos politicos, que, para terminar as contendas que se possam levantar em qualquer reunião do partido progressista democratico, terão uma importante conferencia na fronteira franceza, passadas as eleições municipaes, os Srs. Zorrilla, Salmeron, Martons e Montero Rios.

— Falleceu o arcebispo de Saragoça, indicando-se já para lhe succeder, monsenhor Pagá.

A exposição de animaes e plantas far-se-ha eeste anno no *Pasterre* e sitios contiguos do Retiro.

— O governo resolveu que partam brevemente para as aguas de Tunis a fragata *Zaragoça*. Ordenou-se ao consul de Hespanha em Tunis, que guarde a mais stricta neutralidadade, e que para todas as eventualidades, se ponha de accordo com o commandante da *Zaragoça*.

— Parece que em conselho de ministros se resolveu mandar ao capitão general das Filippinas, Arimo de Rivera, certas ordens para que não adopte medida alguma de importancia, sem consultar com o seu chefe ministro do ultramar.

PORTUGAL

— Em 9 do corrente escreve nosso correspondente de Lisboa:

« Escrevi, sabbado 7, pelo *Ville de Santos*, e em *post-scriptum* lhes contava como haviam sido distribuidos os lugares eminentes que occupava o fallecido duque d'Avila e Bolama; a presidencia da camara alta, ao Sr. Fontes Pereira de Mello; nomeação muito correcta pelos seus dotes de orador consummado e ao mesmo tempo prudentissimo.

A *Revolução* de hontem, e no artigo editorial dizia:

« O Sr. Fontes, sobre ser um orador brilhante que domina o auditorio com o impeto da sua palavra eloquente, representa a moderação, o tino, a sisudez, que tão necessarias são para presidir á uma assembléa illustrada, numerosa e aquecida quasi sempre pelo calor da paixão politica.

« O Sr. Fontes tem a autoridade que deriva do prestigio adquirido; tem a autoridade que provém do seu talento superior e tem a autoridade que dimana das qualidades do seu caracter e que lhe fazem alliar á prudencia, á energia, o espirito de conciliação ao ardor das proprias convicções.

« A escolha não podia ser mais acertada.

« A presidencia da camara dos pares, que na série dos nomes illustres, conta ultimamente os dos honrados duques de Loulé e Avila, inscreve agora mais um nome distinctissimo,—o do conselheiro Fontes Pereira de Mello. »

« Muito bem; mas a opposição, no seu officio de opposição, objecta a tudo isto, a pressa com que o decreto da nomeação foi feito, este e os demais em que se provê ao preenchimento dos lugares que exercia o finado duque de Avila e de Bolama, porquanto parece que ainda o duque respirava e já os decretos estavam lavrados. O duque foi dado á sepultura no dia 5. Será verdade o que dizem os papeis da opposição?—Seja que não seja, dever-se-hiam deixar ao menos esfriar as cinzas do morto. Deixassem passar, se quer os oito dias. Nem isso! Ha certos actos que, sendo perfeitamente legaes, teem o que quer que seja de offensivo ao decoro, o *shoking* dos inglezes, que produz pessimo effeito na opinião e dé algum modo contrabalança o acerto da escolha.

« Para o lugar do conselho de estado politico, foi escolhido o Sr. Mendes Leal, nosso ministro em Paris, mas que ha mezes está em Lisboa

« A *Revolução*,—que é orgão official do ministerio exprime-se nestes termos sobre este despacho:

« O lugar de conselheiro de estado foi occupado pelo conselheiro Mendes Leal, nome que se acalentou no berço florido das bellas-lettras e que se ergueu depois glorioso na esphera da politica e da diplomacia.

« Mais uma vez quiz o fatal acaso da morte que ao partido regenerador competisse o provimento de um lugar vago no seio do primeiro tribunal consultivo do paiz, d'aquelle que tem de ser ouvido por el-rei nas circumstancias mais solemnes da vida politica; e mais uma vez o partido regenerador mostrou como comprehendia a constituição d'aquelle alto corpo, em que os homens verdadeiramente eminentes de todas as parcialidades politicas, de todos os grupos militantes devem ter voz, de maneira que, nos debates e votações derive o conselho insuspeito de parcialidade para o chefe de estado.

« O Sr. conselheiro Mendes Leal não pertence ao partido regenerador; mas não é isso motivo para que não reconheçamos o seu altissimo merecimento, e para que não felicitemos o paiz pela escolha que o governo fez para o preenchimento a vacatura deixada pela morte do Sr. duque de Avila, no conselho de estado.

« A intolerancia politica, o intuito exclusivo de collocar alto e bem só os proprios correligionarios, não foi nunca o apanagio do partido regenerador, que sabe acatar a valia dos seus Deve menoscabar a dos adversarios? »

« Muito bem. Ninguem contesta os meritos do Sr. Mendes Leal que a *Revolução* diz não pertencer ao partido regenerador. Mas se pertence ao progressista, porque motivo achando-se em Lisboa quando na camara dos pares se julgava da existencia ou queda do gabinete progressista, se absteve o Sr. Mendes Leal de ir áquella camara, collocar-se ao lado do ministerio, cujo era empregado de confiança politica (na sua qualidade de plenipotenciario em actividade), podendo com a sua palavra autorisada e com o seu voto dar auxilio aquella situação? Se se absteve, é porque entendia prestar com essa abstenção um serviço importante á opposição d'então, hoje no poder, serviço que lhe acaba de ser religiosamente pago com esta collocação além de rendosa, importantissima.

« Logo, a nomeação do Sr. Mendes Leal, não foi precisamente contemplar o partido progressista. De modo que o conselho de estado fica tendo apenas o Sr Anselmo Braancamp, chefe do partido progressista, e todos os mais regeneradores, aos quaes se póde, desde aquella pronunciadissima abstenção de S. Exc. considerar não progressista. A corôa ou quem a aconselhou, não procurou portanto restabelecer o equilibrio politico indispensavel naquelle alto corpo politico. Não houve portanto neste despacho o apregoado desprendimento e isenção politica do partido regenerador.

« O conselho de estado fica sendo composto agora dos Srs. Fontes, Andrade Corvo, Antonio de Serpa, marquez de Ficalho, sem contar com os antigos regeneradores dissidentes, e o desiquilibrio permanecerá.

« Isto diz a opposição progressista, e não vai longe da verdade. O partido regenerador mais energico, mais calculador, não perde uma unica occasião de firmar a sua preponderancia, e consegue-o; emquanto o progressista, indeciso sempre, meticuloso, tem boas razões quasi sempre para censurar os seus emulos ou adversarios politicos, mas quando está no poder, é raro que se delibere a collocar alto e bem os seus amigos e correligionarios. Quando carece delles, não acha o apoio preciso e que se não póde prestar senão em certas posições da hierarchia constitucional, ou do funccionalismo. E' uma triste verdade; mas é verdade.

« Quanto a nomeação do Sr. Telles de Vasconcellos, que era secretario do tribunal de contas, para vogal do supremo tribunal administrativo (vago tambem por morte do Duque d'Avila) tambem a opposição faz commentarios que por brevidade omitto; e tanto mais que o lugar de secretario do tribunal de contas é dado ao Sr. Guerra Quaresma, que o ministerio progressista demittio do lugar de provedor do asylo de mendicidade em virtude de uma syndicancia, que estou bem persuadido não prova que o Sr. Quaresma desviasse para si um ceitil do que é para os pobres; mas que a sua administração não foi boa, e tanto bastava para que este conselheiro não devesse ir para um posto dos mais importantes do tribunal em que são julgadas as contas de todos os ministerios e estabelecimentos ou funccionarios que tenham de prestal-as ao estado.

« Contra toda a expectativa, o governo acaba de celebrar com os indispensaveis Henrique Barnay & C., o contrato provisorio para a construcção e exploração de um caminho de ferro de Lisbôa para Torres Vedras e para Cintra. A opposição tem já começado acerbos commentarios a esta soffreguidão de contratar e chama a isto « negociata » com o mesmo direito com que os regeneradores, na opposição, chamam um « tratado » ao contrato, approvado na camara dos deputados e pendente da camara dos pares, para um caminho de ferro de Lisbôa a Torres Vedras com prolongamento para o Pombal, contrato celebrado com a companhia dos caminhos de ferro portuguezes (Norte e Leste), e que não houve tempo de votar na camara alta, toda occupada com a questão politica. O mais curial portanto haveria sido, em junho, que se reabre o parlamento, approvar-se ou rejeitar-se aquelle contrato, e depois celebraria o governo quantos contratos quizesse. Convem advertir que a parte rendosa da linha contratada é somente até Torres Vedras.

« O prolongamento para o Pombal, sendo de grande utilidade publica, só remotamente pode dar os interesses que a mesma linha tiver creado successivamente. Portanto no contrato assignado no dia 7 do corrente com a firma Barnay, ha só o que é proveitoso para os exploradores, e ficam de parte os ossos. Isto é o que diz a opposição, que é bom ouvir.

« O contrato é feito nas seguintes condições:

« A estação principal commum ás duas linhas será em Alcantara ou nas suas proximidades, e o ponto de bifurcação das linhas para Torres Vedras e para Cintra será no ponto que o governo julgar mais conveniente para o interesse do serviço.

« A construcção e exploração será feita segundo as clausulas e condições do contrato do caminho de ferro da Beira Alta e das leis que o regulam.

« Os estudos serão feitos pela empreza e ficam dependentes da approvação do governo e da commissão de defeza militar.

« O praso maximo para a apresentação dos estudos é de um anno e o praso para a conclusão das obras a começo da exploração não deverá exceder a tres annos.

« O governo gosará de todas as vantagens para os seus transportes e serviço postal, que lhe são concedidas pelas outras linhas. A fixação das tarifas fica dependente da approvação do governo.

« O contrato é condicional e só vigorará quando por qualquer circumstancia venha a caducar a concessão provisoria anteriormente feita á companhia de norte e leste e fica dependente da approvação das côrtes.

« Para garantia do contrato provisorio os contratadores depositam cem contos de réis effectivos, e elevarão esse deposito a duzentos contos, quando o contrato se torne definitivo.

« Juntamente com este contrato foi assignado um termo de compromisso pelo qual os mesmos concessionarios se obrigam, pelo espaço de dous annos, e quando o governo o exija, a celebrar um contrato provisorio para a construcção e exploração do prolongamento do caminho de ferro de Torres Vedras até S. Martinho do Porto, passando pelas Caldas da Rainha.

« As condições da construcção e exploração serão as mesmas do caminho de Lisboa a Torres Vedras e a Cintra, excepto que o governo garantirá á empreza 2 1/2 0/0, como complemento de 6 0/0 de rendimento sobre o preço maximo de trinta contos de réis por kilometro. Durante o prazo dos dous annos o governo poderá exigir que o compromisso se reduza a contrato provisorio dependente da approvação das côrtes com a faculdade desse contrato poder servir de base a um concurso sem prejuizo do mesmo, no caso de que o governo, no concurso, não obtenha melhores condições.

« As garantias do compromisso e do contrato, que delle poder resultar, são as mesmas que as do contrato do caminho de ferro de Lisboa a Torres Vedras e a Cintra.

« E' de crer que, finalmente, desta vez se consiga dotar Lisboa com um meio rapido e commodo de se ligar a Cintra, e deste melhoramento, segundo a natureza da concessão, não resultará encargo algum nem para o estado nem para o districto de Lisboa. »

« Partio para as aguas de Tunis o couraçado *Vasco da Gama*.

« Proseguem os festejos camoueanos de Coimbra, passeios fluviaes, barcos illuminados a *giorno*, serenatas, recitações, versos, formosas damas, emfim um enthusiasmo verdadeiro. Têm para isso o melhor elemento que é a mocidade em primeiro lugar; em segundo a mocidade e a primavera; em terceiro, a mocidade, a primavera e a isenção politica.

« Aquelles rapazes resolveram não fazer d'aquille propaganda de republica federal, nem humanitaria, nem de especie alguma.

« A' republica, mas das letras e á civilisação, é consagrada a festa. O orago é o cantor das glorias portuguezas. O amplexo de todas as opiniões abrange a todos os festeiros. Por cima da risonha Coimbra paira o mais formoso arco-iris que nunca alli se vio.

« Bem hajam!

« No dia 5 reunio-se no ministerio do reino, a commissão executiva da Associação Philantropica de abrigo e auxilio á indigencia, creada por iniciativa de S. M. el-rei. Foram eleitos: presidente da commissão, o conde de Porto Covo da Bandeira; e secretario, o Sr. Dr. Luiz Pereira Jardim.

« Para a redacção dos estatutos foram nomeados o mesmo Sr. Jardim e os Srs. Francisco Augusto Mendes Monteiro e Visconde de Corache.

« Está, pois, em bom andamento a idéa philantropica de el-rei, continuando as adherencias por parte dos cavalheiros a quem por ordem de S. M. tem sido dirigidas cartas de convite para serem considerados socios fundadores de tão util instituição.

« As quantias subscriptas sommam já uma importancia superior a 17.000$ fortes. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 10 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

(*Conclusão*)

O Sr. Estevão de Oliveira—Sr. presidente, devo responder ao meu illustre collega o nobre deputado relator da commissão de orçamento, impugnando as suas considerações com as quaes pretendeu ter combatido e refutado as idéas consignadas nas emendas.

S. Exc. autorisado na palavra e bem firmado nos conhecimentos especiaes da materia, nem por isso conseguio destruir os fundamentos das emendas.

Começarei pela emenda a que se refere a tonelagem de navios matriculados.

Lembro-me de ter ouvido de S. Exc. que é um imposto lançado em 1879.

O Sr. Ayres Gama Pouco mais ou menos; não affirmei.

O Sr. Estevão de Oliveira—Enganou-se; o imposto é novo: parte delle é novissimo, é do anno passado e não tem sido arrecadado, é um imposto referente ao § 23 do balancete 2$500 por tonelada de alvarenga, etc. Vê V. Exc. que a idéa da imposição é dupla: a 500 réis para uma e 50 réis para outro. Com esta disposição no orçamento de 1879 a 1880 é que se arrecadou 2:903$500. Foi então que começou esse imposto.

O Sr. Ayres Gama—Não foi este que eu chamei novo: chamei novo o das alvarengas.

O Sr. Estevão de Oliveira—Este então meu collega é novissimo, porque aqui está até a observação. (Lê)

O Sr. Ayres Gama Eu fallo de alvarenga.

O Sr. Esteaão de Oliveira—V. Exc. fallou de navios matriculados Ha duas disposições: tonelagem de alvarengas e de navios.

A respeito desta disposição que é repetida no projecto em discussão eu mandei uma emenda que é a seguinte: (Lê)

Não comprehendo a procedencia do argumento que V. Exc. adduzio para justificar esta disposição de 500 réis por tonelada de navio matriculado nesta provincia e 50 réis por navio estrangeiro. A consideração exposta pelo meu illustre collega de que devemos attrahir o estrangeiro porque elle póde vir trazer-nos vantagens...

O Sr Ayres Gama—Não foi a commissão quem creou o imposto.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas V. Exc. justificou-o com esse argumento: como os navios matriculados aqui já eram nossos, não poderiam ser estimulados ou solicitados ..

O Sr. Ayres Gama Não chegavam para o transporte dos generos da provincia.

O Sr. Estevão de Oliveira—O argumento de V. Exc. foi este: convém que a imposição seja maior para o brasileiro e menor para o estrangeiro, porque é preciso chamar ao nosso porto a navegação estrangeira.

Este argumento não tem alcance, nada vale; contra elle prevalece o argumento de que nós não temos razão nenhuma de favorecer mais o estrangeiro que o nacional. Pois os nossos navios pagam 500 réis por tonelada e os estrangeiros hão de pagar 50 réis?! Paguem igualmente.

O Sr. Ayres Gama—Não se trata de estrangeiro nem de nacional: a questão é de navio matriculado ou não na provincia: veja V. Exc. o art 21 do orçamento da receita.

O Sr. Estevão de Oliveira—O navio estrangeiro está comprehendido na classe dos não matriculados na provincia ou não está?

O Sr. Ayres Gama—Está.

O Sr. Estevão de Oliveira—Vê, portanto, que comprehende estrangeiros e nacionaes.

O Sr. Ayres Gama—Os nacionaes tambem não estão comprehendidos ahi: logo o argumento não procede.

O Sr. Estevão de Oliveira—O que não procede, ao menos para mim, é o argumento de V. Exc.; o que é incontestavelmente obstruso é favorecer-se o estrangeiro e carregar-se de mais onus o nacional. (Apoiados). Igualemos a imposição.

O Sr. Ayres Gama—V. Exc. sabe os impostos a que estão sujeitos os navios que não são matriculados no nosso porto?

O Sr. Estevão de Oliveira—Não vejo razão para aggravar a sorte de uns e melhorar a de outros.

O Sr. Ayres Gama—Os navios que não são matriculados pagam muito maior imposto dos que os matriculados.

O Sr. Estevão de Oliveira—Faça V. Exc. o esforço que quizer, nunca me ha de convencer de que esse imposto é conveniente, é justo, é equitativo.

O Sr. Ayres Gama—Não quero convencer a V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira — Sei que V. Exc. não perderá seu tempo em convecer-me...

O Sr. Ayres Gama — E' impossivel, sei disto.

O Sr. Estevão de Oliveira — ... porque quem sou eu para aceitar as idéas de V. Exc.? Mas o que é certo é que V. Exc. deve defender como todos nós, a idéa melhor.

Eu não sou caprichoso, não tenho interesse em não aceitar uma idéa; mas é preciso que ella se justifique.

O Sr. Ayres Gama—A idéa é antiga, é do anno passado

O Sr. Estevão de Oliveira—V. Exc. aceitará tudo que é antigo. Se V. Exc. aceitasse tudo que é antigo não teria acabado com o registro forçado das escripturas publicas. V. Exc. tem criterio bastante para rejeitar o que sendo antigo não presta, e aproveitar aquillo que é util e conveniente. Já vê que o facto de ser antigo não importa a approvação.

O Sr. Ayres Gama—E' que das palavras de S. Exc. póde-se inferir que é idéa que a commissão aventou.

O Sr. Estevão de Oliveira—Sei que o orçamento é mais ou menos a reproducção de trabalhos já feitos; lei de orçamento não sei que se mude de momento á momonto. E' materia quasi estavel. Vou aos pedagios tão sustentados pelo meu illustre collega.

O Sr. José Hygino—Veja se acaba com elles.

O Sr Estevão de Oliveira—O pedagio é uma cousa que na cidade do Recife não deve existir (apoiados); a ser cobrado nas portas da cidade, seja-o tambem pelas ruas. Não sei porque se cobra o pedagio do Manguinho, na rua da Ventura O que é que ha a construir naquelle lance de estrada, pergunto eu, que seja tão necessario cobrar o pedagio?

O Sr. Ayres Gama—Está V. Exc. acompanhando-me n'um terreno falso: nós não podemos discutir mais esta materia porque já está vencida.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas está a emenda em discussão, não está vencida. A cobrança do pedagio em pontos como o Manguinho e rua da Ventura só se justifica pelo desejo de manter uma verba que não fica desfalcada pela abolição desse pedagio: não serão 2, 3 ou 4:000$ de menos na receita que comprometterão as finanças provinciaes.

O Sr Espirito Santo—O pedagio só dá... 2:000$, e o governo mantem duas praças para a cobrança, de sorte que o rendimento quasi desapparece.

O Sr. Estevão de Oliveira—Talvez nem dê para o pagamento das praças. Emfim, senhores, é uma cousa anachronica que deve desapparecer.

O Sr. José Hygino — Apoiado; é melhor supprimir o § do pedagio.

O Sr. Estevão de Oliveira—Rende a verba toda 31 e tantos contos, não vou a tanto; para supprimir uma imposição é preciso uma outra que a substitua, porque precisamos manter o equilibrio do orçamento.

O Sr Ayres Gama—Não fallem nisto, não resta mais nem noticia disto.

O Sr. Estevão de Oliveira—V. Exc. e nós todos havemos de dar equilibrio do orçamento. O anno passado tambem pensava V. Exc. que o nosso orçamento estava perdido: fallou-nos até de falta de bom senso.

O Sr. Abreu e Lima—Pedio até exoneração da commissão.

O Sr. Estevão de Oliveira—Lembra bem o collega; pedio até exoneração da commissão, mas vio contra a sua espectativa o orçamento sahir daqui equilibrado e com saldo.

O Sr. Ayres Gama—Como? Rejeitando as emendas.

O Sr. Paulo de Oliveira—Foi preciso fazer vasa braba.

O Sr Estevão de Oliveira — Não façam Vv. Exc. vasa braba, discutam com franqueza, que nós aceitamos as idéas que julgarmos convenientes.

A emenda sobre a tonellagem de alvarengas, espero que seja aceita pelo illustre relator da commissão, porque o seu desejo é augmentar a receita.

V. Exc. me affirma quanto se arrecada d'essa imposição?

O Sr. Ayres Gama — Quatro contos e tanto.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. me affirma se seria possivel arrecadar maior quantia que essa?

O Sr. Ayres Gama—Não.

O Sr. Estevão de Oliveira—Pois affianço a V. Exc. que é

E' preciso termos em attenção que o imposto sobre a tonelagem de alvarengas é estabelecido arbitrariamente, isto é, o proprietario da embarcação declara a tonelagem; é, pois, intuitivo, é manifesto que o contribuinte, quanto menos puder pagar de imposição, menos pagará.

A repartição não tem meio de verificar a tonelagem exacta.

O Sr. Ayres Gama — Não supponho ninguem capaz de mentir.

O Sr Estevão de Oliveira—V. Exc. acha que o contribuinte não é capaz de mentir?

O Sr. Ayres Gama — Entendo que não o deve fazer.

O Sr. Estevão de Oliveira—Então acha que pode mentir; e se elle não fosse capaz d'isto, pergunto a V. Exc. de que serveriam as cautellas que a lei toma, as vezes até com arbitrariedades, para evitar o leso. E' uma lei natural: quem póde deixar de pagar ao estado deixa de fazel-o; ninguem paga o imposto por vontade, porque o imposto é um mal. Por conseguinte quem tem de pagar o imposto não vai se offerecer para pagal'o.

O Sr. Ayres Gama—Isto é outra cousa; mas o contribuinte não vai mentir para evitar o pagamento.

O Sr. Estevão de Oliveira — Não vê V. Exc. que até para decima de casa o proprietario se combina com o inquilino para este dizer que paga menos do preço real do aluguel? Estes factos não são repetidos, não são sabidos? Por conseguinte, tenho razão de dizer que é preciso estabelecer uma regra para a arrecadação do imposto de tonellagem; é este objecto da emenda que apresentei e que me foi suggerido por pessôa que tem conhecimento especial da materia. Na minha emenda está estabelecido o meio unico de verificar a tonellagem, que é a archeação; mas é preciso que a archeação seja feita para que sirva de base ao imposto. A alvarenga que for de 50 toneiladas hade pagar por 50, e não pela tonellagem arbitraria dada pelo seu proprietario, de 20, 30, ou 40; a de 80 hade pagar tanto como 80, e não 40 ou 60.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr Estevão de Oliveira—Reduzi a 2$, porque V. Exc. sabe que, reduzido assim o imposto, mas arrecadado convenientemente, ha de produzir muito mais do que até aqui, cobrando-se 2$500 per tonellada. V. Exc tem a estatistica das alvarengas e da sua tonellagem para poder dizer que não ha fraude na cobrança do imposto? Se não tem, se não prova com dados praticos, irrecusaveis que ella não se dá, não pode deixar de aceitar a minha lembrança, que é uma idéa aceitavel.

O Sr. Ayres Gama—Eu digo que tudo isto é uma grande verdade, mas não vejo razão para, em pagamento dessa arqueação, diminuir-se o imposto de 2$500 para 2$000.

O Sr. Estevão de Oliveira—Eu lhe digo: é porque o imposto de 2$000 por tonelada já é um imposto muito elevado; sobre uma alvarenga de 50 toneladas importa em 100$000 por anno, e se accrescentarmos mais os 500 réis, se elevará a 125$000. Ora, se actualmente por falta de dados para a bôa arrecadação, recebemos 25 ou 30$000, quando podiamos receber 50$ ou 60$; bem se vê que, feita a arrecadação regularmente, será o producto do imposto maior; embora seja este um pouco diminuido: é diminuida a taxa do imposto, mas o seu producto crescerá pelo modo legal, verdadeiro da sua arrecadação, que não póde er burlada, que não póde ser lesada.

O Sr. Ayres Gama — Mas não póde haver a arqueação com o mesmo imposto estabelecido?

O Sr. Estevão de Oliveira — Já expliquei que assim o imposto ficaria muito elevado.

O Sr. Presidente — Previno ao nobre deputado que a hora está dada: e peço-lhe que trate de restringir e mais possivel o seu discurso.

O Sr. Estevão de Oliveira — Sr. presidente, posso restringir, mas deixando de lado tudo quanto convém dizer.

O Sr. José Maria — V. Exc. póde ainda fallar.

O Sr. Ayres Gama — Póde ficar com a palavra para amanhã.

O Sr. Presidente — Não, Sr.; não póde ficar.

(Ha outros apartes).

O Sr. Estevão de Oliveira — Afinal, em relação a emenda de que fallei, já prometti offerecer uma subemenda para completar o meu pensamento; tenho notas bem combinadas a este respeito.

Hontem foi preciso de momento crear emendas, porque os deputados daquella bancada (apontando para a direita) queriam que de afogadilho passasse o art. 2.º; e então lembrei-me do recurso de fazer emendas ao correr do lapis para conjurar a conspiração.

O Sr. Ulysses Vianna — Nós não conspiramos.

O Sr. Estevão de Oliveira — Oh! Vv. Exc. teem pressa na discussão do orçamento.

O Sr. Ulysses Vianna — Não ha duvida, nos termos do regimento.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas é melhor que a discussão vá demorada do que vá precipitadamente.

O Sr. Ulisses Vianna — O que é verdade é que estive sempre prompto a ouvir os nobres deputados até a hora que quizeram fallar.

O Sr. Estevão de Oliveira — Desejo muito que V. Exc. se manifeste a respeito do orçamento, e espero que alguma idéa nova seja lembrada por V. Exc. o seu estudo tem sido acurado a este respeito e, permita que lhe diga, corre-lhe a obrigação de discutir o orçamento para melhor esclarecer a materia.

Sr. presidente, na primeira legislatura suscitou-se a idéa de que o escravo não devia ser talhador e, portanto, não podia ser admittido no mercado.

O Sr. Espirito Santo — Idéa patriotica.

O Sr. Estevão de Oliveira — Afinal o que venceu-se na casa foi que o escravo podia ser talhador, mas prohibida a sua entrada como tal no mercado por ser considerado uma repartição publica.

O Sr. José Hygino — Até ahi vá.

O Sr. Estevão de Oliveira — Eu fui desta opinião e as razões, que tive então para assim proceder, ainda militam para manter esse meu procedimento. Entendo que esta emenda é inconveniente.

Se é livre aqui na cidade o serviço do escravo, se elles podem applicar-se a qualquer officio mechanico, porque razão não poderão ser magarefes e talhadores fóra do mercado?

O Sr José Hygino — Apoiado; é uma offensa ao direito de propriedade.

O Sr. Estevão de Oliveira — Acho que esta materia excede á alçada da lei do orçamento. Prohibir a lei do orçamento um ramo de serviço? Não comprehendo isto. (Apoiados) Deve ser materia de uma lei especial.

Eu desde já manifesto-me contra essa emenda e prometto o meu voto contra ella.

Diz a emenda n. 3 (Lê).

Todos sabemos que os correctores e agentes de leilões são excessivamente onerados.

O Sr. Eudoxio de Brito—Muito.

O Sr. Estevão de Oliveira — Quanto aos correctores ha, de mais a mais, uma classe de inimigos e classe invencivel,..

O Sr. Paulo de Oliveira Ha desigualdade mesmo no orçamento.

O Sr. Estevão de Oliveira—... os zangões hão de continuar a ganhar muito dinheiro no commercio, emquanto merecerem a confiança dos commerciantes, emquanto forem por elles favorecidos. Não cabe na competencia nossa, excede mesmo aos nossos esforços, estabelecer aqui uma medida que prohiba a existencia da classe dos zangões.

Um meu illustre collega foi em certo tempo advogado em um processo a favor dos zangões, daquelles que se dizia exercerem gratuitamente o officio de agentes auxiliares do commercio, e elle pode affirmar á casa que os poderes judiciarios desconheceram a existencia dessa classe.

O Sr. Ulysses Vianna —Apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — Por consequencia, não sendo possivel affirmar a existencia dessa classe na sociedade, não é possivel lançar tributo sobre ella; e, firmados neste principio, nós aqui fizemos concessões, eliminando do quadro da divida diversos comprehendidos no imposto de 1:000$.

A classe dos zangões faz muito mal aos correctores: são competidores que quasi tiram a seiva, que quasi tiram a vida da profissão da corretagem...

O Sr. José Hygino — São verdadeiros parasitas.

Um Sr. Deputado — Tanto que alguns correctores estão deixando o cargo.

O Sr. Estevão de Oliveira — ... razão porque muitos corretores teem pedido destituição do cargo para irem por sua vez zangonar; mas porque? Porque os correctores estão sujeitos a onus muito fortes, estão sujeitos a uma responsabilidade muito exagerada: não se lhes concede demora no pagamento da sua imposição; logo que não a pagam no principio do semestre, são suspensos. O imposto é caro, pesadissimo; elles fazem esforços para pagal-o: ganham pouco e lutam com um imposto muito grande e com difficuldades muito sérias.

Os agentes de leilões estão tambem sujeitos a grandes imposições: quasi que correm parelhas com os corretores.

Devemos melhorar as condições dessas duas classes; é de equidade que favoreçamos aos agentes de leilões, assim como á classe dos corretores. Foi por isso que assignei a emenda reduzindo o imposto a 5 %. Se dahi resulta desfalque, em asseguro que é muito pequeno.

O Sr. Ayres Gama—E'.

O Sr. Estevão de Oliveira — E' uma concessão que se póde fazer.

O Sr Deodoro — Talvez traga augmento, porque isso póde animar outros a tirarem titulos.

O Sr. Estevão de Oliveira — A emenda n. 9, assignada pelo meu collega José Maria, consigna uma idéa muito liberal...

O Sr. José Maria — Hei de justificar a minha emenda.

O Sr. Estevão de Oliveira — ... aquella que desloca da receita provincial as decimas, que são por sua natureza renda municipal....

O Sr. Espirito-Santo—Apoiado.

O Sr. Estevão de Oliveira — ...mas que tem constituido até hoje fonte de receita provincial, porque infelizmente o paiz inda não entrou em organisação completa.

O Sr. José Maria dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — Os liberaes promettem muito e fazem pouco (apoiados); eu fallo contra mim: promettem muito, levantam a bandeira auri-verde que fascina, pregam todas as idéas encantadoras, e quando assumem as posições não fazem quasi mais do que seguir as pégadas dos conservadores. Não ha coragem para se lançar uma grande idéa, não a vejo; todos somos medrosos, todos recuamos diante de tentamen generoso, como é este.

O Sr. Ayres Gama—V. Exc. pensou na difficuldade da arrecadação deste imposto pela camara?

O Sr. Estevão de Oliveira — D'onde póde resultar essa difficuldade?

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. sabe que o imposto é arrecadado por uma fórma determinada, o executivo; e, pergunto, passando o imposto para a camara, desafora-se a cobrança? Não, continúa a ser feita pelo executivo.

O Sr. Ayres Gama — Os impostos municipaes não teem o executivo.

O Sr. Estevão de Oliveira—Tem.

O Sr. Ayres Gama—Aprendo agora.

O Sr. Estevão de Oliveira — E' que raras vezes se tem lançado mão de executivo. V. Exc. sabe que a fórma differente que a camara tem a respeito de processos, é sómente quanto ás infracções de posturas; quanto á receita municipal, esta é cobrada executivamente.

O Sr. Ayres Gama—O que digo é que a camara não tem juizo privativo, não tem os recursos que tem a fazenda.

O Sr Estevão de Oliveira—Mas não desafora-se; deslocando-se o imposto para constituir receita da municipalidade, continúa a cobrança no mesmo fôro privilegiado; continuando o executivo, subsistem as mesmas garantias para a arrecadação da divida.

A hora vai adiantada, e não quero aventar outras considerações. Esperarei pela contestação e pelos argumentos novos de outros collegas, que queiram fallar.

Tenho concluido por hoje. (Muito bem).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos ns. 112, 116, 117 e 120; 2ª do de n. 61; 3ª do de n. 68; 2ª das emendas ao de n. 62, todos deste anno e continuação da antecedente.

Foram remettidas á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Autorisando o presidente da provincia a contratar a illuminação publica das cidades de Palmares e Nazareth a gaz-globo ou kerosene.

2.ª Isentando o hospicio da Penha e a Santa Casa de Misericordia, de pagamentos de annuidades da companhia Recife Drainage.

3.ª Autorisando o presidente da provincia á pagar atrasados devidos ao professor do Gymnasio Pernambucano, Manoel Caetano Spinola.

4.ª Elevando á municipio annexo á comarca do Buique, a freguezia de N. Sra. da Conceição da Pedra.

5.ª Creando diversas cadeiras de instrucção primaria.

6.ª Isentando do imposto de decimas certas casas terreas de tijollo e cal e de taipa.

7.ª Relevando o Barão de Una de um imposto e multa que deve a camara municipal do Recife.

8.ª Approvando creditos supplementares.

A commissão de redacção em vista do projecto n 27 deste anno, remettido pelo 1.º secretario com uma emenda, é de parecer que se adopte a seguinte redacção.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º A empreza de illumnação á gaz, a cargo do companhia de Santa Thereza, na cidade de Olinda, gosará da mesma isenção de impostos concedida pela lei n. 953 de 9 de julho de 1870.

Art. 2.º A Companhia Pernambucana fica igualmente isenta de impostos provinciaes, excepto os resultados do serviço da companhia Recife Drainage.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões 23 de março de 1881. —*José Maria.* —*Eudoxio de Brito.*—*Cicero Peregrino.*

A commissão de redacção, em vista do projecto n. 165 deste anno, remettido pelo 1.º secretario com duas emendas, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a abrir creditos supplementares, que forem precisos, aos §§ 1.º e 4.º do art. 1.º do orçamento vigente afim de occorrer ás despezas com a prorogação dos trabalhos da assembléa provincial.

Art. 2.º Fica approvado o credito extraordinario de cincoenta contos de réis, aberto pelo presidente da provincia em portaria de 18 de novembro de 1880, para alimentação e curativo dos presos pobres.

Art. 3.º Fica aberto um credito supplementar de novecentos e sessenta mil reis do § 9.º do art. 1.º do orçamento vigente.

Art 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de maio de 1881. —*José Maria. Cicero Peregrino.*—*Eudoxio de Brito.*

1881—Projecto n. 171.

A commissão de petições, a quem foi presente a de D. Carolina Militana de Carvalho, professora publica da 1.ª cadeira do sexo feminino da freguezia de Gamelleira em Ribeirão, solicitando um anno de licença para tratar de sua saúde;

Considerando que a peticionaria juntou documentos que comprovam sufficientemente o seu estado valetudinario e necessidade que tem do prazo de licença que solicita para o seu tratamento, e

Considerando que nessas condições, e a exemplo do que tem concedido a outros, esta assembléa pode e deve ser benevolente; é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. Unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença com os respectivos vencimentos a Carolina Militana de Carvalho, professora publica da cadeira de primeiras lettras do sexo feminino de Ribeirão, freguezia de Gamelleira.

« Revogadas as disposições em contrario

Sala das commissões, 24 de maio de 1881.—*Barão de Nazareth.*—*José Climaco.*

EMENDAS APRESENTADAS EM 2.ª DISCUSSÃO, AO ART. 4.º DO PROJECTO N. 111 [ORÇAMENTO MUNICIPAL).

N. 27. Ao n. 7, § 12, art. 2.º— Em lugar de 42:000$000, diga-se — 30:000$000, excluidas as palavras: e soccorros publicos até o fim. Em 24 de maio de 1881.—Dr. *Pitanga*.

N. 28. Ao § 1.º ns. 3 e 4, bem como ao § 2.º n. 5 do art. 2.º—Em vez de 1:200$000 de ordenado, diga-se—1:400$000.—*José Maria*.

1881—Parecer n. 156

A commissão incumbida de dar parecer sobre as leis não sanccionadas não se conforma com as razões pelas quaes o presidente da provincia, Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, recusou sanccionar em data de 11 de julho de 1877 a resolução desta assembléa de 28 de junho do mesmo anno, que autorisou a presidencia a emprestar aos agricultores até a quantia de 1:000$ em apolices da divida provincial.

Comquanto se usasse nessa resolução da expressão — agricultores — para designar os mutuarios a quem deve ser concedido o beneficio do emprestimo, tem ella por fim habilitar, com recursos pecuniarios, os nossos plantadores de canna e fabricantes de assucar a melhorarem as actuaes condições de sua industria, de modo que possam lutar mais va tajosamente com os seus concurrentes dos demais paizes.

Sabe-se que esses agricultores, considerados em sua generalidade, precisam, antes de tudo, de capitaes para promoverem a fundação de engenhos centraes, sem os quaes não se pode realisar a transformação necessitada pelo regimen do trabalho livre, cuja condição essencial é a divisão do mesmo trabalho em agricola e industrial.

As medidas necessarias á consecução deste *desideratum*, isto é, a creação de instituições de credito rural, como pensava o presidente, ou a liberdade, mais ou menos completa, de credito, como pensavam outros, não cabem nas attribuições da assembléa provincial, e teem sido demasiadamente demoradas pelos poderes geraes do Estado. Entretanto, emquanto ellas não chegam, forçoso e que attendamos a uma necessidade urgente, embora de natureza transitoria — a de ir collocando, pela introducção dos processos aperfeiçoados do fabrico do assucar, um numero gradualmente maior de senhores de engenho em estado de poderem competir com os productores dos outros paizes, no que respeita á quantidade e perfeição do assucar obtido da canna; pois, em razão dos progressos realisados pelos rivaes dos productores desse genero, são taes os preços dos mercados consumidores que, em circumstancias normaes, só podem lucrar aquelles dos nossos senhores de engenho que hajam installado os apparelhos aperfeiçoados de cozimento no vacuo.

Promover a introducção desses apparelhos, eis pois o alvo da resolução de 28 de junho de 1877.

Como, porém, as expressões — agricultores — e — melhoramentos agricolas — davam a entender que se pretendia substituir pelo meio indicado na resolução os estabelecimentos de credito real e mais medidas tendentes a realisar a transformação definitiva da nossa principal industria, o presidente tirou d'ahi argumento para não sancional-a, e por isso figura na primeira linha das suas razões

a pecha de não ficar assim resolvida de um modo regular a questão dos capitaes de que a lavoura precisa para o seu desenvolvimento.

Esta objecção e a de não melhorarem com o emprestimo as condições dos agricultores que delle se aproveitarem, desapparecerão, se se declarar na lei que os melhoramentos agricolas de que se trata, cifram-se exclusivamente na acquisição de apparelhos de cosimento no vacuo.

Allegou-se tambem que são superiores aos recursos do thesouro os onus que a resolução lhe impõe, a depreciação provavel das apolices e o prejuizo que soffreriam os mutuarios, vendendo-as a baixo do par. A primeira destas razões só tem procedencia admittindo-se que os contratos de emprestimo serão realisados sem as precisas garantias, o que não é de suppor; e, quanto as outras, si, com effeito, eram de grande peso em 1877, não tem hoje a mesma importancia, porquanto acha se firmado o credito da provincia, como mostra o facto de serem as suas apolices vendidas acima do par.

Reconhece, porém, a commissão que é inconveniente fixar em 7 %, os juros das apolices a emittir, quando ellas podem ser emittidas a 6 %, bem como exigir do mutuario o juro de 8 %, sujeitando-o assim ao onus escusado de pagar mais 2 % sobre o capital emprestado.

Por isso é a commissão de parecer que a resolução de 28 de junho de 1877 seja adoptada com as modificações constantes das emendas que abaixo vão, as quaes resolvem as objecções apresentadas pela presidencia

Emendas á resolução de 28 de junho de 1877

« No artigo unico diga-se—6 %—em vez de 7 %.

« No § 2º substituam se as palavras—*melhoramentos agricolas*—pelas seguintes—*compra de apparelhos aperfeiçoados de cosimento no vacuo e turbinação da massa cosida.*

« Substitua-se o § 3º pelo seguinte:

« O pagamento dos juros e a remissão do emprestimo serão feitos em moeda corrente e por prestações annuaes de 12 %, sendo 6 % de juros e 6 % de amortisação. »

Paço da assembléa, 24 de maio de 1881.—*José Hygino.—Rego Baptista.—Galvão.*

— —

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a conceder por emprestimo aos agricultores desta provincia até a quantia de mil contos de réis em apolices da divida publica a juros de sete por cento e por emissão especial, e sob as seguintes condições:

§ 1.º O emprestimo será feito com garantia hypothecaria sobre propriedades ruraes, na forma da lei de 24 de setembro de 1864

§ 2.º A quantia emprestada a cada agricultor não excederá de vinte contos de réis, para ser applicada a melhoramentos agricolas.

§ 3.º A remissão do emprestimo será feita em prestações annuaes e no prazo de dez annos, sendo os juros da quantia emprestada de oito por cento, tambem pagos annualmente e em moeda corrente.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 28 de junho de 1877. — Presidente, *Manoel do Nascimento Machado Portella.* — 1.º secretario, *Alvaro Uchôa Cavalcante.*—2.º secretario, *Manoel Menelio Pinto.*

Volte á assembléa legislativa provincial.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 11 de julho de 1877. — *Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*

Não são convenientes as disposições desta resolução. Não resolvem de modo regular a questão dos capitaes, de que carece a lavoura para seu desenvolvimento; não melhoram as condições dos lavradores, que dellas se aproveitarem, e impõem ao thesouro provincial onus superiores aos seus recursos.

São instituições de credito os meios apropriados para attender á necessidade que sente a lavoura, de capitaes para seu melhoramento, e não providencias como as autorisadas pela resolução da assembléa provincial, que constituem sómente beneficio e favor a pequeno numero de pessoas. Seu plano considera apenas a individuos e não ao futuro da industria agricola, que deve ser o fim de medidas desta ordem.

A emissão de tão grande numero de titulos de divida provincial influiria sobre seu valor corrente, fazendo baixar ainda mais o preço de que gozam no mercado. Esse resultado, que é o effeito natural de irrecusaveis principios economicos, já se começa a sentir, e desde o momento, em que se divulgou o pensamento desta resolução.

Nestas circumstancias, as apolices emprestadas seriam vendidas muito abaixo do par, os agricultores não receberiam todo o seu valor, ficando entretanto responsaveis por elle e pelos respectivos juros.

O beneficio da resolução é pois apparente.

Effectuando-se o emprestimo, ficaria a provincia responsavel pelo juro das apolices, no caso de os agricultores não o pagar integralmente, como pode succeder.

E' mais um compromisso que viria augmentar os encargos do thesouro, cujos recursos podem apenas satisfazer as despezas actuaes havendo a maxima economia. A providencia autorisada aggravaria assim a situação já difficil das finanças da provincia, prejudicando por essa fórma o seu credito.

Por estas considerações nego sancção á resolução da assembléa legislativa provincia.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 11 de julho de 1877.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* »

Camara Municipal do Recife

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 21 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marianno

Aos 21 dias do mez de março do anno de mil oitocentos e oitenta e um, achando-se presentes ao meio dia, no paço da camara municipal da cidade do Recife os Srs. vereadores Drs. Democrito Cavalcanti de Albuquerque e José Francisco do Rego Barros, e capitão João Francisco Antunes, Francisco Faustino de Brito, tenente José da Silva Loyo Junior, e José Ferreira Baltar, faltando sem participação os Srs. Drs. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior e tenente Francisco Gonçalves Torres, havendo numero legal, mas não estando presente o Exm. Sr. presidente Dr. José Marianno Carneiro da Cunha, occupando a cadeira presidencial o Sr. tenente Loyo Junior, por ser o vereador immediato na ordem da votação, declarou-se aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente e posta em discussão, foi approvada unanememente e assignada.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da sessão, foram lidas, approvadas e assignadas as redacções dos officios dirigidos á presidencia, e assignados foram tambem os despachos da anterior.

O secretario, dando conta do expediente, apresentou as seguintes peças, que foram lidas e tiveram o conveniente destino, a saber:

Despacho da presidencia, exarado em 12 do corrente, mandando informar sobre o assumpto do officio do engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas, referente á modificação do projecto do arruamento da cidade.—Ao Dr. engenheiro.

Outro do mesmo, exarado em 19 do corrente na petição de Manoel Paulo de Albuquerque, pedindo por certidão quaes as taxas, que pagavam aos arrendatarios do matadouro publico, os que abatem gado no mesmo matadouro, e hoje pagam á camara municipal; e bem assim o theor da lei que os sujeita ao pagamento das mesmas taxas.—A' secretaria.

Ainda outro despacho da mesma, em 18, exarado no officio do 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, mandando informar com urgencia sobre o assumpto do mesmo officio, em que pede cópia de diversos actos da camara, referentes ao fornecimento de carnes verdes.—A' secretaria para satisfazer.

Officio do inspector do thesouro provincial, com data de 15 do corrente, remettendo um exemplar do relatorio que apresentou á presidencia acerca do estado financeiro da provincia.—Ao archivo.

Outro da procuradoria, em 10 do corrente, remettendo o balancete da receita e despeza da camara, referente ao mez de fevereiro ultimo.—Ao Sr. vereador commissario de policia.

Outro do mesmo, em 21, remettendo a relação dos individuos multados pelos fiscaes das respectivas freguezias, que recolheram as multas.—Ao contador.

Outro do engenheiro, de hoje datado, relativo á trapeira da casa n. 109, sita á rua Imperial, a qual se acha no caso do art. 124 das posturas.—Ao fiscal da freguezia para proceder sem demora ao que prescrevem as mesmas posturas.

Outro do fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves ao secretario, respondendo sobre a ordem da camara para fazer remover as taxas e outros objectos de ferro, que obstruem o cáes da Alfandega.—Inteirada.

Outro do fiscal d'esta freguezia, de hoje datado, communicando que nada occorrêra em sua freguezia no intervallo da sessão.—Inteirada.

Outro do fiscal da freguezia da Graça, em 18 do corrente, remettendo um termo de multa, lavrado contra Anselmo Tavares de Mello, por infracção do art. 1º § unico da lei n. 14 de 12 de maio de 1879. — Ao procurador para proceder á cobrança.

Outro do mesmo, de hoje datado, representando que as ruas d'aquella parte da cidade acham-se cobertas de matos.—Ficou o mesmo fiscal autorisado a empregar dous trabalhadores no serviço da limpeza, communicando ao Sr. commissario de policia o que fôr occorrendo.

Outro do mesmo, e da mesma data, remettendo dous termos de multas, lavrados contra Geraldo Verejão e Francisco Manoel Rodrigues, por infracção dos arts. 75 e 91 do codigo de posturas.—Ao procurador para promover a cobrança.

Outro do fiscal da freguezia dos Afogados, em 19 do corrente, remettendo um termo de multa, lavrado contra Manoel José da Costa Cabral, por infracção de posturas.—Ao procurador para promover a cobrança.

Outro do fiscal da freguezia do Poço da Panella, datado de hoje, communicando existirem em sua freguezia diversas casas de taipa em estado de ruina.—Que intime os proprietarios das referidas casas para as concertarem.

Informação do advogado sobre a petição de Antonio Bernardino Ramos, que pedia reconsideração do despacho da camara, proferido em 31 de janeiro ultimo, indeferindo sua petição.—Posta em discussão a materia, e a votos, depois de encerrada, resolveu-se deferir, em vista do parecer do advogado.

Informação do engenheiro, na petição de D. Isabel Maria Peres, que pedia licença para murar o seu sitio n. 42, á rua do Visconde de Goyanna.—Ao Sr. commissario de edificações.

Outro do mesmo, na petição de D. Joanna Francisca da Cruz Braz e Bastos, que pedia um prazo para dar destino aos porcos, que conserva no quintal de sua casa. — Posta em discussão a materia, e a votos, depois de encerrada, ficou marcado o prazo de vinte dias contados da data do despacho.

Petição de Antonio Joaquim Cascão, fazendo considerações sobre a obrigação com que lhe foi concedida a licença requerida para concertar o oitão do seu predio n. 3, sito á rua D. Maria Cesar.—Posta em discussão a materia, e a votos, depois de encerrada, ficou resolvido que os Srs. veradores, capitão Brito e tenente Loyo se entendessem com o proprietario, afim de chegarem a um accordo conveniente.

Informação do contador, na petição de Manoel Ferreira da Cruz, que pedia licença para abrir um deposito de seccos no largo da Casa Forte.—Posta em discussão a materia e a votos, depois de encerrada, resolveu-se dar o seguinte despacho: — Tire nova licença, por se provar que acabou com o estabelecimento.

Petição de Joaquim Gonçalves de Barros e Francisco José de Araujo, representando contra a construcção de um alicerce de tijolo, que fez D. Maria Annunciada do Carmo, no portão do seu sitio, para impedir a passagem das aguas pluviaes que por alli correm.—Que se junte aos outros papeis que estão em poder do advogado, e se peça ao mesmo advogado solução, ou seu parecer acerca d'esta questão.

Foram despachados favoravelmente de conformidade com as informações prestadas, as petições do guarda fiscal Thomé Correia de Araujo, que pedia um mez de licença com ordenado, para tratar de sua saúde.

De Antonio José da Costa Cabral, que reclamava da segunda parte do despacho da camara, proferido e 18 de fevereiro ultimo.

De Seraphim Coutinho da Silva, que pedia para ser admittido á aferir pesos e balanças do estabelecimento que pertenceu a José Jacintho de Meireiros.

De Antonio Caracioso, para abrir um botequim na rua do Commercio n. 30.

De Maria Joanna Barbosa Maciel, para se dar baixa de qualquer imposto que estiver á dever sua casa n. 68, sita á rua de S. Miguel dos Afogados, afim de que possa achar alugadores.

De Joaquim Rodrigues Ferreira, pedindo baixa de seu nome na collecta, por ter vendido a Mathias Muniz Tavares o seu estabelecimento no lugar do Encanamento.

Chegando o Exm. Sr. Dr. José Mariano, assumio a presidencia da sessão; e passando-se á tratar da 2ª parte dos trabalhos, o Sr. presidente convidou os Srs. commissarios á darem conta de suas commissões, e propoz que os fiscaes, quando tivessem de impor suspensão aos seus subordinados, o fizessem por escripto por meio de portaria. Posta em discussão esta proposta, e encerrada, a votos, foi approvada.

O Sr. Dr. Democrito, pedindo a palavra pela ordem, apresentou os seguintes pareceres, que depois de discutidos foram approvados: 1.º Sobre a petição da viuva do Dr. Jacintho Pereira do Rego, queixando-se do fiscal da freguezia do Poço da Panella, por ter invadido seu sitio, forçando o portão do mesmo, e entrado para intimar o mestre da obra, que a peticionaria fazia, para não continual-a, repetindo no dia seguinte o mesmo facto. Conclue approvando o procedimento do fiscal; mas opina que deve ser deferida a petição, attenta a natureza do concerto e o lugar onde estava sendo feito. 2.º Sobre a petição de Francisco de Barros Correia, opinando que não podem os escrivães de paz traspassar o cargo á outrem; e sómente a camara compete nomear serventuario para esses cartorios. Em consequencia da aprovação deste parecer, a camara nomeou o cidadão Antonio Muniz Pereira. 3.º Sobre a petição de Maria Toy Melly Lesst, opinando pelo deferimento do fiscal. 4.º Sobre a petição de Luiz de Moraes Gomes Ferreira, opinando pelo indeferimento, em vista da informação da contadoria, sendo a conta do debito remettida ao procurador para promover a cobrança. 5º Sobre o officio do fiscal da freguezia de S. Lourenço da Matta, communicando que ha diversas tavernas nas immediações da estrada de ferro do Limoeiro, cujos donos, á titulo de fornecedores da mesma estrada não solicitáram licença da camara. Conclue, opinando que em vista da informação da contadoria incorrem na sancção penal, como infractores das posturas municipaes os donos das carroças, de que trata o fiscal. 6.º Sobre a petição de Manoel José de Brito Barreiros, Francisco Dias Campello e outros negociantes da freguezia de S. Lourenço da Matta, concluindo pelo indeferimento por força do art. 187 da lei n. 1,129 de julho de 1873; mas que, sendo razoavel o que pedem os reclamantes, se peça á assembléa provincial revogação, ou modificação da disposição daquella lei.

Continuando o mesmo Sr. Dr. Democrito com a palavra, apresentou o seguinte requerimento, que depois de discutido foi approvado:

« Constando-me que um, que além de já conhecido, ha diversos outros proprietarios do antigo viveiro do Muniz, de cuja desapropriação está incumbida uma commissão desta camara, requeiro que sejam todos convocados por edital, para no prazo de oito dias declararem por carta, dirigida á mesma camara, em que condições cedem a sua parte respectiva. Em 21 de março de 1881.—Dr. Democrito Cavalcante. »

O Sr. capitão Antunes, pedindo a palavra pela ordem, offereceu tambem o seguinte requerimento, que depois de discutido foi approvado:

« Requeiro que se peça ao Exm. Sr. presidente da provincia para que se digne de mandar que a repartição competente mande quanto antes desobstruir as vallas da estrada da Torre, áfim de dar prompta sahida as aguas, que se acham estagnadas nas mesmas vallas. Paço da camara municipal do Recife, 21 de março de 1881.—Antunes. »

Em seguida o Sr. capitão Brito, pedindo simultaneamente a palavra pela ordem, disse que, lendo no *Jornal do Recife* de sexta-feira um artigo insultuoso, em que se appellidava esta camara municipal de—patoteira, entendia conveniente, por bem da dignidade da camara, á que tem a honra de pertencer, offerecer o seguinte requerimento, que igualmente foi approvado, depois de discutido:

« Requeiro que se remetta ao Dr. promotor publico, por intermedio da presidencia, o *Jornal do Recife*, de 18 do corrente, afim de chamar á responsabilidade o autor de um artigo sobre a epigraphe «Camara municipal», em que é essa corporação injuriada. Recife, 21 de março de 1881.—Brito. »

Mandou-se officiar á presidencia, remettendo o jornal alludido, para que mande proceder como fôr de direito.

Continuando com a palavra o mesmo Sr. capitão Brito, offereceu este outro requerimento, que depois de discutido foi approvado:

« Requeiro que se mande examinar uma casa de taipa na estrada do Monteiro, no lugar denominado—Caldeireiro, que está arruinada. Em 21 de março de 1881. — Brito. »

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, e designado o dia 28 do corrente para a seguinte, lavrando-se de tudo a presente acta, que eu, Pedro Gaudiano de Rates e Silva, secretario escrevi.—*José Marianno Carneiro da Cunha*, presidente.—*José da Silva Loyo Junior. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque.—José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.—João Francisco Antunes. — José Francisco de Barros Rego Junior.—Francisco Gonçalves Torres.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Funccionou, hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, presentes 30 Srs. deputados.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente, orando os Srs. José Maria, João Maranhão, Ulysses Vianna e Eudoxio de Brito.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio, do secretario do governo, devolvendo, informada, a petição de Antonio de Costa e Sá.—A' quem fez a requisição.

Outro, do mesmo, em resposta ao de n. 178, relativo á nomeação do porteiro desta assembléa.—Inteirada.

Outro, do mesmo, remettendo uma representação da camara municipal do Recife, relativo ao credito preciso para pagamento do fiscal aposentado Ernestino Cavalcante de Albuquerque.—A' commissão de orçamento municipal.

Um abaixo assignado, de estabelecidos com padarias e refinarias, reclamando contra o § 12 do art. 49 do projecto de orçamento municipal. — A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição, de Leodegario Antonio de Oliveira, porteiro do mercado publico, solicitando augmento de vencimentos. — A' commissão de ordenados.

Foram approvados sete pareceres da commissão de redacção relativos aos projectos ns. 13, 21, 31, 97, 99, 103 e 121, todos deste anno, sendo o ultimo dispensado da impressão a requerimento do Sr. José Maria.

Foi a imprimir um parecer da commissão de exames das leis não sanccionadas, opinando pela adopção, com alterações, da resolução de 1877, que autorisa o presidente da provincia a conceder, por emprestimo, aos agricultores, mil contos de réis em apolices de divida publica, á juros de 7 0/0 e por emissão especial.

Foi dispensado da impressão, á requerimento do Sr. Barão de Nazareth, o seguinte projecto, precedido de parecer da commissão de redacção:

N. 171. Autorisando o presidente da provincia a conceder um anno de licença, com os respectivos vencimentos, á professora de Ribeirão, Carolina Militana de Carvalho.

Foi a imprimir o seguinte projecto, precedido de parecer da commissão de orçamento municipal.

N. 172. Approvando contas de diversas camaras municipaes do exercicio de 1879—1880, e multando outras em 50$000.

Vai á mesa o seguinte requerimento, que foi approvado, depois de orarem os Srs. José Hygino e Ulysses Vianna:

« Requeiro que se peça informações do Exm. Sr. presidente da provincia sobre a execução que tem sido dada a lei n. 1,487 de 25 de junho do anno passado.—*José Hygino.* »

Ficou empatado o seguinte requerimento, que foi justificado pelo seu autor:

« Requeiro, pela segunda vez, que, pelos canaes competentes, se nos informe os motivos pelos quaes ainda não se tratou de melhorar a Estrada-Nova de Caxangá, apezar de haver no orçamento vigente competente quota.— *José Climaco.* »

Findo e expediente, o Sr. Ulysses Vianna, pela ordem, requereu a inversão da ordem do dia, não sendo attendido pelo Sr. presidente, orando tambem pela ordem o Sr. José Maria.

Passou-se á 1.ª parte da ordem do dia:

Approvou-se, em 1ª discussão, os projectos ns. 150 [provimento ao professor jubilado Luiz Ignacio de Oliveira Jardim em uma cadeira do Recife ou suburbios), e 85 (melhora da aposentadoria do capitão João Ribeiro Pessoa de Lacerda), ambos deste anno, sendo o ultimo dispensado do intersticio á requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Em 2.ª discussão approvou se os projectos ns. 158 (melhora da jubilação do professor Manoel Francisco Coelho) sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Gonzaga Bacellar, e 146 (elevação das cadeiras da Graça a 3.ª entrancia, com uma emenda, sendo tambem dispensado do intersticio á requerimento do Sr. Abreu e Lima, ambos deste anno.

Depois da votação do projecto n. 158, o Sr. Ulysses Vianna, pela ordem, requereu preferencia para ser discutido o de n. 88 deste anno, e o Sr. presidente declarou que, não estando na ordem do dia, tomaria em consideração o requerimento.

Approvou-se, em 3.ª discussão, sendo remettidos á commissão de redacção, os projectos ns. 68 (creação da freguezia de Surubim, orando pela ordem o Sr. Ulysses Vianna, 165 (creditos supplementares), e 97 (melhora de aposentadoria de José Pedro da Silva, ex-inspector do thesouro provincial, todos deste anno.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia:

Continuando a 2.ª discussão do projecto n. 111 deste anno (orçamento municipal), art. 2º foi rejeitado o requerimento de adiamento, e em seguida oraram os Srs. Eudoxio de Brito, Deodoro, e José Maria, tendo vindo á mesa mais duas emendas que, apoiadas, entraram em discussão, ficando encerrada a do art. 2º, e adiada a do art. 3º, não se votando por falta de numero.

Tendo ido á mesa um parecer da commissão de redacção, relativo ao projecto n. 165 deste anno, foi a imprimir.

O Sr. presidente levantou a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1.ª discussão dos projectos ns. 131, 140, 167, 168; 2.ª dos de ns. 114 e 142; 3.ª do de n. 158, todos deste anno e continuação da antecedente.

— O parecer n. 126 approvado na sessão de segunda-feira, por 24 contra 6 votos, é relativo á resolução que melhora as aposentadorias de Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque e Francisco Antonio da Silva Cavalcante.

Comarca do Cabo—Por portaria da presidencia da provincia, de 19 do corrente, sob proposta do juiz municipal do termo do Cabo, foi nomeado João Cancio Cesario Pinto, para interinamente exercer os officios de 2º tabellião de notas, escrivão de orphãos e mais annexos desse termo, durante o impedimento do serventuario vitalicio Manoel José de Sant'Anna Araujo.

Secretaria da presidencia — Dessa estação foi remettido o seguinte para publicar:

« Secção 1.ª—Secretaria de policia de Pernambuco, 21 de maio de 1881.—N. 609.—Illm. e Exm. Sr.—Para conhecimento dessa presidencia passo as mãos de V. Exc. o officio junto por copia que em data de 12 do corrente, dirigio-me o delegado do termo de Limoeiro, a quem ouvi sobre o estado daquelle termo, quanto á segurança individual e de propriedade, especialmente com relação a Pedra Tapada.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia. O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.* »

« Delegacia de policia do termo de Limoeiro, em 12 de maio de 1881.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S., sob n. 3,519, de 5 do corrente, no qual ordena-me lhe participe, com urgencia, o estado deste termo, quanto á segurança individual e de propriedade, especialmente com relação a Pedra Tapada do 2º districto, cumpre-me informar a V. S. affirmando o que se lê no artigo publicado no *Diario de Pernambuco*, de 3 do corrente, que, em data de 23 de outubro do anno proximo passado dirigi-me áquelle lugar, e, sendo ahi encontrada por mim a quadrilha alludida, composta, além de outros individuos, os de nomes João de Oliveira Bastos, Joaquim José Lopes Burrego e Manoel Soares de Olivaira, capturei estes e contra os quaes procedi á inqueritos policiaes pelos crimes de roubo e resistencias por elles perpetrados, cujos inqueritos remetti ao juiz competente em data de 27 do referido mez e anno, gozando Bastos e Burrego de ordens de *habeas-corpus* em seus favores, por não se lhe haver ainda formado a culpa em 16 e 27 tudo de dezembro do referido anno, cujos processos só proseguiram depois de postos elles em liberdade pelo Dr. juiz de direito da comarca, e assim continuam encorporados á quadrilha referida, que hoje se acha homisiada na povoação de S. Vicente, termo de Bom Jardim, e em contacto com Pedra Tapada, ameaçando constantemente á seus habitantes, para onde fiz seguir hoje 7 praças de meu commando, unicas disponiveis, ficando apenas nesta villa outras sete para guarda da cadeia, ordenanças e doentes.

« E' sem duvida por demais andar José Vicente dos Santos, processado por crime de roubo nesta villa, e consta-me ser verdade que fez recuar o official meu antecessor quando o cercou no Gamelleiro deste mesmo termo e bem assim desarmou o inspector Adolpho de Oliveira Coelho, de quem tomou o cavallo sellado em que ia montado.

« E' ainda sem duvida lamentavel o estado de segurança individual e de propriedade nesta comarca, cercada dos povoados Cedro, Bizarra, Pedra Tapada, Malhadinha, Candial e Bengallas, nas distancias de duas, quatro, seis e sete leguas da séde da comarca, onde ha feiras e muitos individuos comparecem armados, como é de costume, fazendo augmentar o numero já existente, os trabalhadores da estrada de ferro que tambem assim andam, até mesmo na villa, onde por vezes teem sido desarmados; em vista pois do que venho de referir, julgo ter informado a V. S. o officio á que respondo. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, dignissimo chefe de policia interino da provincia.—*Sebastião Floro do Rego*, delegado de policia. »

Luta, morte e ferimento—No dia 5 do corrente, em terras do engenho *Guarany*, districto policial de Gravatá, do termo de Agua Preta, após uma renhida discussão, travaram luta á arma branca Antonio José de Souza e seu genro Manoel Antonio do Nascimento contra Manoel Bernardo da Silva, José Bernardo da Silva e Manoel Francisco de Souza.

Deu origem a luta o facto de um irmão dos Bernardos acima nomeados ter seduzido a mulher de Manoel Antonio do Nascimento, cujo procedimento foi exprobrado por este e seu sogro áquelles.

Da luta resultou a morte de Manoel Antonio do Nascimento e o ferimento grave de Antonio José de Souza, que veio á fallecer dous dias depois.

Foram presos Manoel e José Bernardo da Silva, logrando evadir-se Manoel Francisco de Souza.

Meeting—O Sr. Dr. José Maria de Albuquerque Mello pede-nos para declarar que, amanhã, ás 5 horas da tarde, haverá *meeting* no largo Saldanha Marinho para discutir o assumpto das carnes verdes.

Cadaver—Em terras do engenho *Xanguá* do termo do Rio Formoso, foi encontrado, á 15 do corrente, o cadaver do liberto Theodosio, que tinha desapparecido poucos dias antes do dito engenho. A morte, como se verificou no exame medico, foi produzida por uma hernia estrangulada.

Casa de detenção—Por portaria do Sr. Dr. chefe de policia interino, de hontem, foi nomeado guarda dessa repartição, na vaga dada com a demissão de Jeronymo Pereira Lemos, Manoel Lopes Machado Sobrinho.

Lei não sanccionada.—Pela presidencia da provincia foi devolvida á assembléa o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Manoel Caetano Spinola, professor da cadeira de instrucção primaria no Gymnasio Pernambucano, os vencimentos como censor desde 15 de setembro de 1877 até 19 de julho de 1878, e os que lhe competirem como professor da mesma cadeira e como censor, durante o tempo que exerceu o cargo de regedor interino do mesmo Gymnasio, desde 19 de julho de 1878 até 21 de abril de 1879.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 30 de abril de 1881. — *Barão de Itapissuma*, presidente. — *José Tavares da Cunha Mello*, 1.º secretario. — *Antonio Estevão de Oliveira*, 2.º secretario. »

« Volte á assembléa legislativa provincial:

« Deixo de sanccionar esta resolução por que o uso da autorisação nella contida acarretaria uma despeza em vantagem puramente individual e que seria injustificavel em face da legislação vigente.

« Ao professor de que se trata, foram satisfeitos os vencimentos que em virtude do art. 5.º do regulamento de 9 de abril de 1875 lhe competiam pelo exercicio de sua cadeira e do lugar de censor do Gymnasio durante o periodo decorrido de 18 de setembro de 1877 a 19 de julho de 1878, e bem assim os que d'ahi por diante lhe couberam pela accumulação dos cargos de regedor e de professor d'aquelle instituto, deixando apenas de perceber os vencimentos de censor por ser esse cargo incompativel com o de regedor.

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 19 de maio de 1881. — *José Antonio de Souza Lima.* »

Generos alimenticios.— Pelo paquete *Orator* vieram os seguintes: amendoas, 2 barricas; arroz, 775 saccos; azeite, 6 barris; batatas, 100 caixas, biscoutos, 25 ditas; cerveja, 200 barricas, e 30 caixas; chá, 50 ditas; cidra, 30 ditas; cravo, 7 ditas; farinha de trigo, 500 barricas; passas, 25 amarrados; pimenta da India, 40 saccos; provisões, 32 caixas; sardinhas, 20 ditas; vinagre 10 pipas e 53 barris; vinho, 93 ditos e 80 pipas.

Juizes de festividade.— Para a festividade do patriarcha Santo Elias, que costuma celebrar-se na igreja do convento do Carmo, desta cidade, no dia 20 de julho, foram eleitos pelos respectivos religiosos para juizes: tenente-coronel José Thomaz Pires Machado Portella, confrade da ordem, e a Exma. Sra. D. Maria Carolina da Costa e Silva, consorte do irmão confrade José Rufino Climaco da Silva.

Anniversarios.— Completam-se hoje, 71 annos que foi proclamada a independencia da Republica Argentina.

— Tambem se completam hoje 10 anno que SS. MM. Imperiaes do Brasil, deixaram o imperio pela primeira vez, para viajar na Europa.

Novenas.— Começa amanhã á noite a do Espirito Santo, na respectiva igreja.

Honroso. — A sociedade Monte Pio dos Honorarios do Exercito concedeu, em sessão de 17 do corrente, o titulo de socio honorario ao nosso amigo Sr. Dr. José Antonio Correia da Silva, digno juiz de direito da comarca de Limoeiro, em attenção aos serviços por elle prestados áquella associação.

Ao nosso distincto amigo apresentámos nossos respeitosos comprimentos por essa prova de consideração que lhe acaba de ser dada.

Olinda. — Do Sr. delegado do termo de Olinda e do Sr. subdelegado da freguezia da Sé, esperamos que attendam a reclamação que se faz, por nosso intermedio, no seguinte bilhete postal:

« Sr. Redactor, peça providencias as autoridades policiaes de Olinda contra uma sucia de vadios, que costumam reunir-se no pateo da igreja da Misericordia, para dirigirem palavradas e insultos ás pessoas que por alli passam. »

Bibliotheca provincial. — Tambem á respeito deste estabelecimento recebemos o seguinte bilhete postal, sobre o qual damos vista ao Sr. director da bibliotheca:

« Espero que V. pela sua *Revista* pedirá providencias ao Sr. Dr. director da bibliotheca publica contra a falta de ordem que reina nessa repartição, que é a unica, do nosso conhecimento, em que os empregados abandonam o serviço por occupações estranhas, do que resulta perda de tempo e prejuizos para os frequentadores do estabelecimento »

Ferro-Carril.—Tambem em relação á esta empreza recebemos o seguinte cartão postal, que endereçamos ao seu digno gerente:

« Pede-se á illustre redacção do *Diario de Pernambuco* que faça chegar ao conhecimento do Sr. gerente da companhia Ferro-Carril a necessidade de augmentar com, pelo menos, mais um carro o numero dos que fazem o serviço da linha da Magdalena nas noites de espectaculo lyrico.

« Os passageiros que, após os espectaculos, affluem para essa linha são tantos que os carros que actualmente fazem o serviço não lhes dão vasão. O Sr. gerente prestará serviço ao publico se attender á este justo pedido. »

Maracatú—Para as bandas da Soledade, —dizem-nos n'um bilhete postal,—ha um *maracatú* que, quando funcciona, o que sempre acontece nos domingos e dias santificados, incommoda horrivelmente á toda a população circumvisinha.

O Sr. subdelegado respectivo, que é o do 1º districto da parochia da Boa Vista, deve pôr côbro a semelhante divertimento, indigno de uma cidade populosa e civilisada. Neste mister, essa autoridade pode ser auxiliada pelo fiscal municipal do districto, que no codigo de posturas encontrará apoio para a extincção do maracatú.

Instituto Litterario Olindense—Amanhã, ao meio dia, deve haver sessão do conselho director dessa associação.

Conciliação — Essa associação beneficente, filiada ao Grande Oriente do Brasil ao valle do Lavradio, cuja séde é na rua do Cabugá, celebra amanhã sessão magna de iniciação e filiação, com toda a solemnidade e descencia. Para ella são convidados todos os membros. A sessão começará ás 7 horas da noite.

Falta d'agua.— De Afogados nos communicam que ha alli falta quasi absoluta d'agua, sendo o estado da população desesperador.

O nosso communicante assim se exprime:

« O chafariz que aqui ha, vai para annos, deixou de funccionar, e os habitantes da freguezia, que orçam por 11.775, segundo o recenseamento official, estão reduzidos a ultima extremidade, vendo-se coagidos á utilisar-se da agua dos póços ou a mandar buscar as *gotas* que fornece o chafariz da rua Imperial.

« Digo *gotas*, por que esse mesmo chafariz da rua Imperial apenas fornece oitenta baldes diarios !!

« Comprehende V. que isto não póde assim continuar por que a falta absoluta d'agua não se supporta, e a agua dos póços, por aqui, é quasi salgada, e não potavel.

« Peça, pois, providencias immediatas, porém providencias energicas e efficazes. »

Loteria de Madrid. — Relação dos numeros mais premiados na extracção verificada a 7 de maio:

N. 13061. . . . . . 160,000 pesetas.
N. 16498. . . . . . 80,000 »
N. 7847. . . . . . 50,000 »
N. 1487. . . . . . 20,000 »

Ns. premiados com 3.000 pesetas cada um:

2397 3755 4310 5750 5758 5883 653641
8145 9174 9607 10816 11979 12911 151
16386 e 17962.

Ns. 13660 e 13662, 2,000 pesetas a cada um.

Ns. 16497 e 16499, 1,000 pesetas a cada um.

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de predios.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de farinha, milho, feijão e de objectos de ouro, brilhantes e plaquê.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 18, de taboado de pinho, telhas de zinco etc.

— Sabbado deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de tres casas terreas em Olinda.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 7 horas, na matriz da BôaVista, pela alma de D. Olympia Rosa da Silva; ás 7 horas, na igreja da Penha, pela alma de D. Maria Lucia de Mello.

— *Sexta-feira:* ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma de D. Maria Lucia da Silva; ás 7 horas e meia, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Ernesto Epaminondas Rodrigues da Silva; ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de Francisco Pereira Camello.

Vapores.—São esperados os seguintes:

City of Pará	de New-York	hoje
Tamar	da Europa	hoje
S. Salvador	da Bahia	amanhã
Pará	do sul	amanhã
Cordillera	do Pacifico	a 28
Araucania	da Europa	a 29
Glenlogan	de New-York	a 29
Elbe	do sul	a 29
Bahia	do norte	a 2 de junho
Niger	da Europa	a 4
Espirito Santo	do sul	a 7
Douro	da Europa	a 10
Pernambuco	do sul	a 17
Congo	do sul	a 20

Loteria da provincia—Sabbado, 27 do corrente, se extrahirá a loteria 125.ª, em beneficio do hospital Pedro II, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Passageiros.—Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Pernambuco:*

Manoel Francisco de Macedo Maia, Bernardo de Castilho Maia, sua mulher, e 1 criada, Galdino Cicero de Miranda, 6 filhos, 2 escravas e 1 ingenuo, Dr. Eugenio A. Pereira da Cunha e Mello, sua mulher e 1 criado, Dr. Felippe Alves de Oliveira, Francisco Benicio das Chagas, Agricola Bethlem 2.º cadête, Pedro Marinho de Carvalho idem Joaquim Augusto Pereira de Azevedo 1.º cadête, commendador Thomaz José da Silva Gusmão, Ignacio Francisco de Albuquerque e sua mulher, Joaquim Soriano de Azevedo e Silva, Hermelindo José da Trindade, Rita Felicia Barbosa, Maria Alexandrina dos Reis, coronel Umbelino Alberto de Campos Limpo, padre João Manoel de Carvalho, Antonio José Maure, J. da Rocha Leão, Vicente Ferreira de Paula Cavalcante, J. S. Cavalcante, Joaquim Ferreira da Luz, tenente Gil Antonio Marques e 1 criado, José Feliciano de Souza, Antonio Joaquim Leite da Silva, Francelino Alves de Souza, Thomazia Alves de Souza, Candido Gouveia de Mattos, Manoel Caetano do Amaral, Manoel José Baracho e sua mulher, Antonio Bezerra de Souza, Rita Maria da Conceição, Agostinho Lucas de Mendonça, Manoel Evaristo Souza Cotrim, Candido Avelino da Rocha, 9 operarios de marinha, 1 cornêta, 1 praça do exercito e 2 de policia.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 23 do corrente:

Entraram 20, tiveram alta 13, falleceram 2.

Existiam no dia antecedente 656 enfermos.

Existem 662, sendo: nacionaes: soldados 9, do sexo masculino 303, do sexo feminino 239: estrangeiros 88, estrangeiras 13; escravos 7, escravas 3.

Casa de detenção.—Movimento dos presos no dia 23 do corrente:

Existiam presos 442, entraram 3, sahiram 37, existem 408, a saber: nacionaes 369, mulheres 11, estrangeiros 8, escravos 20.—Total 408.

Arraçoados 407, sendo: — Bons 383, doentes 24.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:
Anisio Telles de Souza.
Theotonio José dos Santos.

Teve baixa:
Apolinario Gomes da Cruz.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MAIO DE 1881

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Innocencio José de Miranda.—Mandou-se soltar o paciente, unanimemente.

Paciente José de Souza Leão. — Concedeu-se a ordem para se mandar ouvir o juiz de direito de Jaboatão e á parte, votando o Sr. desembargador Toscano Barreto pela concessão immediata da ordem.

Recurso eleitoral

Do 1º districto do Recife—Recorrente Manoel Joaquim Carneiro Monteiro, recorrido Ignacio da Costa Rego Monteiro. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda.—Não se tomou conhecimento do recurso contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Recursos crimes

Do Recife— Recorrente Manoel de Moura e Silva, recorrido o juizo do 3º districto. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Lobão.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Garanhuns—Recorrente o juizo, recorrido Florismo Soares Prudencio. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Sertorio.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Ingazeira—Recorrente o juizo, recorrido Alfredo Adolpho Ferraz Costa. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Lobão.—Negou-se provimento, unanimemente.

Da Alagôa do Monteiro - Recorrente Firmino Brito Rodrigues Vianna, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Souza Leão. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Brejo da Madre de Deos — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Caneca. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiro Souza Leão e Lobão.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Jaboatão—Recorrente o juizo, recorrido Augusto Gomes de Araujo. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Quintino de Miranda.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Recife.— Recorrente o juizo, recorrido Manoel Alves de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Lobão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante Severino, escravo, aggravados os herdeiros do Visconde de Suassuna. Relator o Sr. conselheiro Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Buarque Lima.—Deu-se provimento ao aggravo para se mandar receber a appellação em ambos os effeitos, unanimemente.

Do Recife Aggravantes Pereira Ferreira & C., aggravado João José de Vasconcellos. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do Recife—Aggravantes o curador fiscal da fallencia de Thomaz Fernandes da Cunha, Vicente José de Brito e outro, aggravado o juizo da provedoria Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Souza Leão. — Negou-se provimento ao aggravo do administrador da fallencia e deu se provimento aos aggravos de Vicente José de Brito e os de D. Joanna para se mandar receber a appellação, em ambos os effeitos, unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Rio Formoso—Appellante o juizo, appellado João Cavalcante Teixeira, senhor dos escravos Augusto, João, José e Romualdo.

De Camaragibe— Appellante Manoel José de Dima, appellado Ignacio Alvim da Silva.

Do Penedo—Appellantes Santa Casa de Misericordia, appellado o juizo.

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado José Gomes da Silva.

De Jaboatão—Appellante o juizo, appellado Pedro Antonio Gomes.

Do Recife—Appellante Francisco Antonio de Lima, appellada a justiça.

Do Bonito—Appellante José Francisco Gomes, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Joaquim Moreira de Lima, appellada a justiça.

Apresentou se á mesa para nova distribuição o

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante D. Anna Ricarda de Mello, aggravado João Walfredo de Medeiros, tutor do menor Antonio.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellações crimes

Da Atalaia—Appellante Paulino José Cordeiro, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Justino Manoel da Cruz.

Appellação civel

Da Escada—Appellante a fazenda nacional, appellado Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação crime

De Pão de Assucar—Appellante José Cypriano de Souza, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

De Nazareth — Appellantes Antonio Luiz José e outro, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá—Appellante o juizo, appellado Antonio Izidoro.

Appellação civel

De Barreiros - Appellante o juizo, appellados Maria e Francisco, escravos de Severino de Barros e Vasconcellos.

Appellação commercial

Do Rio Formoso—Appellante João Affonso Torres, appellado Francisco da Silva Cardozo.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De S. José da Lage— Appellante o juizo, appellado Pedro Carlos da Paixão.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o juizo, appellada D. Thereza Alves dos Santos, senhora da escrava Luiza.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Embargos infringentes

Do Cabo—Embargante Manoel Barbosa de Sant'Anna, embargado José Duarte das Neves.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante D. Clementina de Moraes Sarmento, appellado Antonio Cesario Moreira Dias.

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellado Cassiano José Pereira, senhor dos escravos José e Domingos.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Sertorio:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Albino José da Silva, appellado Joaquim Francisco Ribeiro.

Appellação civel

Do Recife—Appellantee o juizo, appellada Leonor, escrava.

Do Sr. desembargador Sertorio ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellação commercial

Do Rio Formoso—Appellante o tenente-coronel Vicente Mendes Wanderley, appellado Silviano Moreira Cavalcante.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação commercial

De Penedo—Appellante Raymundo Nestor, appellados a viuva e filhos de José Maria Gonçalves Pereira.

Com vista ás partes:

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Antonio José Ferreira Refinador, embargado Manoel Espindola da Mendonça.

Appellação civel

De Campina Grande—Appellante José An-

tonio de Faria Capoeiro, appellado Felix Francisco de Brito.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife — Appellantes Misael da Silva Guimarães e outro, appellados os herdeiros de D. Rosa Fernandes Abrantes.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Mamanguape — Appellante o juizo, appellado João Tinzola, senhor da escrava Martinha.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão, á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qual quer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Arruda Beltrão. Residencia á rua larga do Rosario n. 50. Consultas de meio dia ás 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

Advogados

Manoel da Trindade Peretti, Caes 22 de Novembro n. 57, 1.º andar.

Dr. João Augusto do Rego Barros, bacharel Francisco Magarinos, rua do imperador n. 81.

Bacharel Antonio Annes, praça de Pedro II n. 77.

Solicitador de causas

Luiz Florianno Correia de Brito, rua Estreita do Rosario n. 36, 1.º andar; das 9 as 3.

O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nas comarcas do Recife, Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itambé, Cabo. Escada, Serinhãem, Palmares, Santa Amaro de Jaboatão, Santo Antão; e, nas capitaes da Parahyba e Alagôas: póde ser procurado em seu domicilio na rua dos Guararapes n. 62 ou na casa das audiencias.

Pharmacia Homeopathica

Augusto Coors, depositario dos productos homeopathicos da casa de Catelan Irmãos. Variado sortimento de carteiar para globulos e para tinturas. Globulos puros e dinamisados. Tinturas mates e dinamisadas. Chá e chocolate homeopathico, etc.: 22 rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz. Pernambuco, defronte do chafariz.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C. depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito.

Pharmacia Franceza

Neste importante estabelecimento se encontrará productos chimicos, artigos para photographia, especialidades pharmaceuticas, xaropes, bitter, vermouth, tintas-HECTOGRAPHE para reproducção, globulos e tinturas homeopathicas. Rua Nova, actual do Barão da Victoria n. 25.

Ba carat

Grande liquidação de louças, porcellanas, vidros e crystaes no armazem Baccarat. O proprietario deste estabelecimento, situado a rua do Barão da Victoria n. 13 convida aos seus amigos e freguezes á sortirem-se dos referidos artigos, em consequencia da reducção de preços que estabeleceu para terminar mais promptamente a liquidação

Casa Paula Mafra

Amancio de Carvalho & C. a rua do Cabugá n. 5 A, participam que, além do completo sortimento de objectos de cêra, teem já em exposição bonitos aereostatos, bem fabricados fogos artificiaes, papel de côres e outros objectos proprios para S. Antonio, S. João e S. Pedro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

As considerações expostas no artigo antecedente podem não agradar á certos homens, que querem por força embaraçar a acção do tempo e fazer que não existam os acontecimentos produzidos. Não foi, por certo, para estes que expendi; mas aquelles que reflectem sobre o que cumpre resolver em circumstancias tão momentosas.

Estou convencido de que, com o que se faz actualmente na assembléa provincial, nada se conseguirá, ainda mesmo quando a algazarra e o insulto não apparecessem como razão de convencer. Tudo isto traz sómente a triste idéa de um regresso deploravel e de um atraso contristador!

Seguir para frente é uma condição imposta ao homem, e por mais que elle faça para voltar ao passado, não está isso em suas forças. Caminhar, mas caminhar trabalhando, afim de que as soluções futuras venham justificar as suas precisões e os seus esforços.

Assim, pois, que alcance podia ter hoje o relatorio da Victoria? A assembléa é incompetente para julgar, como tribunal, das acções ou omissões dos presidentes de provincia, desembargadores e chefes de policia; aquelles, porque tem seus juizes legitimos, e estes, porque não são magistrados, quando em commissões policiaes.

Nem mesmo a assembléa podia ter a pretenção de submetter o supremo tribunal á exposição dos factos, capitulados no relatorio, para processar e julgar aquelles funccionarios, pois, como se sabe, em juizo não se presume, e provas capazes de fazer cahir sobre elles a espada da lei, ferindo-os com uma justa condemnação, não existiam.

Fóra do registro historico de um acontecimento tão grave e lamentavel, o relatorio não attingia a mais nada. E se isso está na comprehensão de qualquer, a tal commissão accusadora é uma burla.

A politica, portanto, a seguir, era outra—guardar se o relatorio para os ultimos dias de sessão,— e não estar-se ahi a martelar-se constantemente em—*ladrões, assassinos, canalhas*—, e deixar correr o tempo em pura perda dos legitimos interesses da provincia.

Mas, quando mesmo aquelle papel estivesse ao sabor dos gritadores, encontraria elle numero de votos na assembléa para ser approvado?

Tenho duvida, e com isso faço justiça ao bom senso de muitos senhores deputados que se não temem a politica *de terror*, com que se pretende acabrunhal-os, não protestam, todavia, de viva voz contra ella, para não exporem se ás *pedradas* da *opinião publica* de quatro desordeiros das galerias.

E se o relatorio não passasse?

A gritaria seria infernal, algum tiro mesmo de rewolver, carreiras, gritos e depois? O ridiculo e a desmoralisação!

Essa foi tambem a politica de Nicoláo, mas ella não fez fortuna.

Se eu cahi, na opinião de certa gente, ahi estão os homens sensatos e de bôa fé para levantar-me.

M. Lopes Machado.

Thesouria de fazenda

Provocamos alguem quer que, nas publicações—a pedido—do *Diario*, de hontem disse: que o Sr. Castilho Maia tinha sido acompanhado por muitos empregados da thesouraria, Alfandega e recebedoria, a vir declarar pela imprensa os nomes desses empregados.

Si este nosso pedido não for satisfeito ficará provada a falsidade de tal noticia.

***

Ao publico

Se o Sr. Antonio Francisco Gorga, está disposto a soffrer tudo quanto o Sr. Alberto R. Branco quer fazer em attenção a ser este seu parente, respeitarei sentimentos de fraternidade quanto a familia, mesmo em grão de afinidade; mas como sou tambem um dos que soffreu com o procedimento do Sr. Alberto, vou expôr na imprensa tudo que tem havido com referencia a este senhor; assim como o que ha passado com os Srs. Carneiro Ferraz, e mais trapicheiros, pelo que peço desculpa áquelle Sr. Corga.

Recife, 25 de maio de 1881.

João Rodrigues de Figueiredo.

Jaboatão

No dia 19 do corrente o Exm. Sr. desembargador juiz de direito, desta comarca, vendo que na respectiva audiencia somente se accusavam citações de acções civeis e commerciaes, e em grande numero, pelo cartorio do Sr. escrivão de orphãos, procedeu á um exame no protocollo das destribuições, e observando a irregularidade do respectivo serviço, ordenou a creação de novos protocollos, sendo feita a futura distribuição dos feitos sob a sua immediata inspecção.

Só assim cessarão as patotas.

Para ter sido completa a justiça deviam ter sido divididos com o Sr. escrivão das execuções as causas em andamento, a respeito das quaes houve abuso na distribuição, e á que nos referimos.

Honra ao Sr Dr. juiz de direito.

Meeting

Convidamos o povo desta capital para um *meeting* na proxima quinta-feira, 27 do corrente, ás 5 horas da tarde, no largo da matriz de Santo Antonio, para tratar da magna questão de carnes verdes e pedir ao presidente da provincia, por meio de uma commissão que será escolhida dentre o povo, a sancção da lei ultimamente votada pela assembléa provincial em auxilio do serviço de abatimento do gado que está sendo feito pela camara municipal.

Trata-se de um assumpto que interessa a toda a população desta cidade, victima do mais odioso dos monopolios. E' preciso que o povo não se mostre indifferente e demonstre, por uma manifestação publica, a urgente necessidade que ha, de ser sanccionada a lei votada pela assembléa provincial.

Recife, 24 de maio de 1881.

José Maria de Albuquerque Mello.
José Climaco do Espirito-Santo.

Para esclarecer duvidas sobre o
viajar ao outro mundo

A proposito de *qualquer cousa*, me parece conveniente tornar bem saliente que da lucta encarniçada de longos annos, isto é, da lucta do forte contra o fraco, do homem do metal contra o homem de poucos recursos do fidalgo contra o plebeu, do oppressor contra o opprimido, irradiou afinal, soberana e altiva, a liberdede.

E não podia deixar de assim succeder, porque *o mundo marcha*, na phrase de Pelletan.

Cahio, pois, o privilegio... não o privilegio animador e estimulante do esforço da intelligencia e do estudo individual, mas sim o nefando privilegio funebre, filho do mais immundo parto da concepção humana, o privilegio-ganancia, usura, extorsão, o privilegio-patota, emfim o privilegio das lagrimas... E, cahindo, com elle tambem cahio o atrevimento e usura, com que se atacava aquelles que se achavam nas mais criticas emergencias.

Ja ninguem mais soffre taes ataques; e é licito a todos procurar franca e livremente o que melhor lhe servir: eis a minha maior gloria, e quiçá a unica, pelo que dou parabens á minha sorte; cabendo-me ainda uma vez fazer publica a boa vontade que encontrei em muitos legisladores, sem a qual por certo seriam baldados todos os meus esforços e sacrificios, muito embora defendesse eu uma causa justa.

Eu, porém, que assim penso, não posso consentir, sem um solemne protesto, que se queira fazer commigo um miseravel jogo de mesquinhas e indecentes transacções, apezar de reconhecer que os meus predicados e vantagens, estão muito aquem de certos *carolas* de profissão e *corvejadores*.

Para obter trabalho ainda não exerci a repugnante industria, a toda prova desnecessaria, de cercar os moribundos, deixando emissarios á sua cabeceira, não; confio apenas na sinceridade de meus tratos e na sympathia e confiança dos que me quizerem procurar; visto como sabem todos que, para manter o meu estabelecimento, cujo material é todo novo, e de gosto moderno, puz em pratica todos os meus esforços, com o mais vivo labor, já emprehendendo custosas viagens, já fazendo acquisição de modelos, catalogos e outros esclarecimentos, ja finalmente acercando-me de praticos e aperfeiçoados artistas.

O meu estabelecimento, pois, como não ha outro no genero em todo o Brasil, acha-se provido de todo o indispensavel para bem servir, ainda aos mais exigentes, tendo completo e escolhido sortimento em sedas, velludos, velludilhos, lãs, etc., guarnições de ricometal, galões finos e entrefinos, etc., etc.

Os carros, em cujo numero se contam dous ricos coches envidraçados (para adultos e para parvulos) e que não se comparam a carcomidos e ante-diluvianos carroções, foram construidos de accordo com as disposições regulamentares da Santa Casa de Misericordia, guardando-se a belleza e elegancia do que ha de mais moderno nas cidades de Paris, New-York e Rio de Janeiro, como poderá ver o respeitavel publico, a disposição de quem se acha o meu estabelecimento, quér para vizital-o, quér para delle se utilisar.

Pelo que levo acima dito, fica bem patente que o meu estabelecimento se acha no caso de fazer qualquer enterro, quér de pessoas abastadas, quér dos menos favorecidos da fortuna, com luxo ou sem elle, encarregando-se de tudo o mais que necessario fôr, desde o ataúde, habito, armações grandes e pequenas, orchestras, etc., para 7°, 30° dias e anniversarios, etc., etc., tudo previamente convencionado e a contento das partes, que me poderão procurar em minha residencia e estabelecimento, a qualquer hora do dia ou da noite,

á rua do Imperador n. 23

Concluindo, aproveito a occasião para agradecer aos meus amigos e demais pessoas, que se tem dignado dispensar-me a sua protecção, a preferencia do meu estabelecimento, onde serão sempre servidos com promptidão e lealdade.

Recife, 22 de maio de 1881.

Francisco de Paula Mafra

Ao Illm. Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha

Hospede illustre.—Com este titulo, e dando noticia da estada do Sr. Dr. José Mariano na cidade da Victoria, a *Convicção*, folha que alli se publica, escreveu o seguinte:

« Ante-hontem, á noite, chegou a esta cidade o distincto deputado geral pernambucano Exm. Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, esforçadó, generoso e incansavel pugnador dos interesses e autonomia desta heroica provincia, e extremoso adepto da causa democratica.

« Inesperada sua vinda a esta cidade, não foi possivel que os victorienses lhe preparassem uma recepção, que mais ou menos podesse aquilatar o apreço em que é tido na camara o illustre cidadão cuja importante visita tanto honra nossa briosa terra.

« Espalhando-se entretanto a noticia de que entre nós achava-se o illustre tribuno pernambucano, e eximio jornalista, seriam 7 horas da noite, immediatamente notava-se na cidade uma certa alteração, que denotava alegria.

« Meia hora depois, um numero consideravel de pessoas que formam na cidade a guarda avançada do grande partido a que nos honramos de pertencer, e alguns dos immediatos representantes do mesmo partido, como os distinctos cidadãos João de Sá Cavalcanti Lins, capitão Pedro Secundino Barbosa da Silva, Dr. Elisiario Augusto de Moraes e outros, inclusive a maioria do corpo eleitoral democratico, seguido de uma banda de musica e de foguetes, percorreram algumas ruas da cidade, demonstrando o grande contentamento de que se achavam posssuidos, e se dirigiram ao hotel em que se achava hospedado o Exm. Sr. Dr. José Mariano.

« Ahi o nosso illustrado correligionario Dr. Eliziario proferio um eloquente e expressivo discurso em nome dos democratas victorienses, saudando o illustre pernambucano e arrojado parlamentar Exm. Sr. Dr. José Mariano, relembrando os grandes serviços que tem prestado á patria e á provincia na quadra calamitosa que atravessamos, e a sua inexcedivel abnegação á causa publica e interesse do partido, desde longos tempos, quér no comicios populares, quér na imprensa.

« O illustrado Sr. Dr. José Mariano, visivelmente penhorado pela expressão de contentamento que acabava de receber desse brioso povo victoriense, respondeu commovido, em rapido, mas eloquente discurso, relembrando ao mesmo tempo as glorias desta terra.

« Dahi partiram todos; seguidos da musica, foram assistir ao espectaculo que dava a companhia gymnastica aqui estacionada.

« Sobre o illustre democrata voltavam-se todos os olhares, sendo cumprimentado pelas pessoas mais gradas do partido adverso.

« Terminado o espectaculo, os assistentes, com pequenas excepções, seguidos de musica, acompanharam o illustre pernambucano ao lugar de sua assistencia, onde chegados servio-se um copo d'agua, reinando enthusiasmo, a maior harmonia e contentamento.

« Prolongou-se entre festivos vivas, eloquentes discursos e brindes, a manifestação de apreço, até duas horas da madrugada, quando cada um retirou-se a seus domicilios, depois de haverem, quasi todos um a um, cumprimentado ao distincto democrata, alvo de tão justas manifestações e apreço a seus reconhecidos meritos.

« Pessoalmente cumprimentamos ao Exm. Sr. Dr. José Mariano, que teve a delicadeza de nos honrar, vindo tambem pessoalmente com seus dignos companheiros visitar-nos em nosso escriptorio.

« A tão distincto e insanavel lidador da imprensa e da tribuna em prol dos interesses da patria, o popular, illustrado tribuno e benemerito deputado, Exm. Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, mais uma vez dirigimos nossas saudações ».

Manoel Joaquim Carneiro & C.

Contra esta firma ou seu pessoal, no *Diario* de 20 do corrente mez—e na secção—a pedido, foi publicado um artigo sob a epigraphe—SENHORES: AVISAR AOS INCAUTOS É UM DEVER DOS HOMEM DE BEM.

A publicação tem a assignatura, *C. Carneiro da Cunha*, e consta que aquelles senhores me attribuem a autoria do indicado artigo.

Declaro que só tive conhecimento do referido artigo depois de ser publicado.

E no *Jornal do Recife* de hoje, nas solicitadas, publicou se um artigo, tendo a assignatura de *Alberto Rodrigues Branco*, e por epigraphe—AO PUBLICO.

Deste artigo além da epigraphe e assignatura, DIREI QUE TEM CORPO E SUBSTANCIA—cento e duas—LINHAS, e nada mais.

Embora hajam desentelligencias entre mim e Alberto, todavia gostei que este se defendesse cabalmente; e creio que o seu amigo o Sr. Manoel Joaquim Carneiro tambem poda justificar em como é tudo falso quanto lhe assacam, COM SIMPLES DECLARAÇÕES FEITAS pelas pessoas conhecidas a quem se refere o mesmo artigo.

Do que trata esse artigo entre mim e Alberto, este meu parente em terceiro ou quarto grão.... quando voltou justificou seus actos com a carta que se segue.

« Sr. Antonio Francisco Corga.

« A presente tem por fim espor-lhe a desgraça em que me acho, eu não fui o primeiro que cahi em erro, mas este erro, é devido ás palavras que certas pessoas pronunciavam em quem eu acreditava, mas hoje acho-me abandonado.

« Neste mundo só é alguma cousa a pessoa que se ache em boa posição, logo que isto desappareça a pessoa não é mais nada.

« Se Vmc. não me proteger fico desgraçado; mas Sr. Corga, se Vmc. reconhecer que me deve por com algum valor, juro não acreditar mais nos palavriados das pessoas por quem fui illudido, e nunca mais julgarei que é para o fim que me diziam.

« Sr. Corga, peço-lhe pela alma de sua mãi e seu pai que me não deixe desgraçado.

« Eu prometo mudar completamente, e lhe darei provas antes de pouco tempo, agora só olharei para o futuro.

« Peço-lhe perdão e espero que Vmc. me faça alguma cousa.—*Alberto Rodrigues Branco.* »

O que então disse este moço que tinha sido, estou hoje convencido que ainda permanece.

As provas elle as expoz no *Jornal do Recife* por 3 dias para quem quizer ve-las.

Desejava muito que elle addicionasse mais 4 documentos que vou apontar.

Primeiro são as duas copias dos protestos mostrando as razões porque não aceitei e nem paguei essa letra ao Sr. Manoel Domingues Baptista; copia da conta que me entregou e levou, a qual mostrava o saldo contra mim de 480$000, assim como a copia do extracto dessa mesma conta das obras e mais operações que me mandou pelo Sr. José Maria Machado em que mostra saldo a meu favor de 526$460.

A differença que se póde notar entre um e o outro saldo, em operações na totalidade de 2:310$000, é proveniente de equivoco. . . .
. . . . —pois confiei de Alberto operações de centenas de contos.

Na parte em que disseram que Miguel Joaquim Carneiro & C. tirou da alfandega 20 barris com manteiga, e quer que a alfandega lhe pague a mesma mercadoria!

E' muito grave este assumpto, e que conheço pela pratica que tenho sobre entradas, estadias e sahidas de mercadorias na alfandega e O CONHECIMENTO QUE TENHO DE SEU ACTUAL INSPECTOR; por estas razões penço o seguinte:

Assim como D. FELIPPE II. Sacrificou o AMOR de pai para cumprir O DEVER DO REI, que não perdoou ao PRINCIPE HERDEIRO seu filho AS FALTAS feitas para com o ESTADO; tambem o Sr. Cesar Velandia depois de se ter procedido a um rigoroso inquerito deporá as affeições particulares no acto solemne do inspector da alfandega, fazer JUSTIÇA, a qual depende não pequena—SOMMA—mais de que esta é a dignidade de homens tolos conceituados na sociedade E QUE SE ACHAM ENVOLVIDOS.

Finalmente, ESPEREM, que o tempo restitua a cada um de nós o que é devido.

Infelizmente ha homens que para sustentarem familia, fazem o sacrificio de assumir a responsabilidade de artigos infamantes, pela insignificante quantia de 5$000; e, por esta mesquinha importancia que obtem para matar a fome, sujeitam-se a responder por um crime que não acto de punir-se, ENCONTRA-SE A MISERIA PARA ESPIAL-O e não seu autor.

Concluindo, digo, que quando me dirijo pela imprensa, assigno-me.

Antonio Francisco Corga.

Recife, 23 de maio de 1881

O abaixo assignado, não tendo podido por incommodos de saúde e pela brevidade de sua via viagem, despedir se de todos os seus amigos, pede-lhes desculpa e offerece lhes seu prestimo na côrte, para onde segue hoje no vapor *Pernambuco*.

Recife, 23 de maio de 1881.

Thomaz José da Silva Gusmão.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE 24 DE MAIO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

M. J. da Motta,
Presidente.
P. J. Pinto,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 23	640.771$769
Idem do dia 24	31:824$311
	672:596$080

Importação

Vapor inglez *Orator*, entrado de Liverpool e Lisboa em 24 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carga de Liverpool

Agua mineral 10 caixas a Latham Nicolls & C. Arroz 425 saccos á ordem, 150 a Souza Bastos, Amorim & C., 100 a Corga, Figueiredo & C., 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 50 a José B. de Carvalho & C. Amostras 11 volumes a diversos.

Barras de ferro 141 e 145 feixes a José dos Santos Oliveira, 80 e 249 a Ferreira Guimarães & C., 47 e 55 a Thomaz F. da Cunha, 80 feixes a Antonio Rodrigues de Souza & C Barrilha 15 tambores a Joaquim José de Seixas. 15 a Pereira Carneiro & C., 12 a Samuel P. Johnston & C. Biscoutos 10 caixas a Fernandes & Irmão, 10 a Carvalho & C., 5 á ordem.

Chá 50 caixas á ordem. Cera branca 4 caixas á ordem. Camizas 1 caixa a Otto Bohres, Successor. Cemento 204 barricas á ordem. Cravo da India 5 saccos a Fernandes & Irmão, 2 á ordem. Calçado 1 caixa a Francisco Ramos da Silva & C., 1 a João Christiani & C., 1 a Frederico C. Burlamaqui, 1 á ordem. Chumbo 25 barris a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 20 a Souza Nogueira & C. Cerveja 60 barricas a Souza Bastos, Amorim & C, 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 25 a José B. de Carvalho, 65 e 30 caixas á ordem Cidra 30 caixas á ordem. Chapas para fogão 15 a Samuel P. Johnston & C., 15 a Reis & Santos. Cabos 45 rolos á ordem. Chapéos 4 caixas a A. Vieira & C., 1 á ordem, 1 a J. J. Samarcos. Chapéos de sol 1 caixa a Francisco X. Ferreira. Cobre 42 volumes a Ferreira Guimarães & C., 2 a Samuel P. Johnston & C.

Drogas 7 volumes a Bartholomeu & C., 2 a A. Caors, 2 a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a J. C. Levy.

Estanho 10 barricas á ordem. Encerado 3 rolos a Antonio José de Azevedo. Enchadas 20 barricas a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 15 a Ferreira Guimarães & C.

Folhas de zinco e pregos 9 volumes á ordem. Ferro galvanisado 80 feixes a Reis & Santos. Fio 4 fardos a Gomes de Mattos Irmãos, 5 a Oliveira, Bastos & C., 4 a Vaz & Leal. Ferragens 33 volumes aos mesmos, 83 a Samuel P. Johnston & C., 64 a Reis & Santos, 52 a Parente Vianna & C., 18 a Ferreira Guimarães & C., 8 a Reis & Santos, 6 a H. Nuesch & C., 9 a Gomes de Mattos Irmãos, 4 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 7 a W. Halliday & C., 2 a José dos Santos Oliveira, 2 a Decio Rodrigues da Silva, 1 a G. A. Smith. Ditas e outros artigos 41 volumes e peças á Companhia Pernambucana. Farinha de trigo 500 barrices á ordem. Folles 1 volume a Allan Paterson & C.

Linha 1 caixa a Parente Vianna & C. Louça 134 gigas á ordem 50 a Souza Bastos, Amorim & C., 30 a Antonio Loureiro & C., 1 barrica a Bernardino Duarte Campos & C. Lona 4 fardos á ordem, 3 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 2 a A. Vieira & C., 2 a Souza Nogueira & C.

Machinas e ferragens 134 volumes e peças aos herdeiros Bowmann, 67 a Cardozo & Irmão, 387 a José Joaquim de Castro Medeiros. Materiaes para estrada de ferro 80 volumes e peças a The Great Western of Brasil Railway Company. Mercadorias diversas 4 volumes á ordem, 31 a Souza Moutinho & C, 11 a Samuel P. Johnston & C., 7 a Recife Drainage Company, 3 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 3 a Oliveira Bastos & C., 3 a Faria & Maia, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Ferreira Guimarães, 1 a Latham Nicolls & C. 1 a W. W. Robilliard.

Oleo de linhaça 15 barris a Francisco Manoel da Silva & C, 10 a Antonio de Oliveira Maia & C., 5 a Caetano C. da Costa Moreira.

Pimenta 20 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 10 a Domingos Ferreira da Silva & C., 10 a Fernandes & Irmão. Provisões 17 caixas a José Joaquim de Castro Medeiros, 15 a José Rodrigues de Carvalho.

Sabão 1 caixa a Eugenio G. Cascão. Sellins 3 caixas a W. Halliday & C Soda caustica 20 tambores a Beltrão Junior & Rezende.

Tachas de ferro 6 a Theodoro Christiansen

Tecidos diversos 115 volumes a Machado & Pereira, 73 á ordem, 69 a Gonçalves, Irmão & C., 57 a Luiz Antonio Siqueira, 14 a Silveira & C., 16 a A. Vieira & C., 25 a Olinto, Jardim & C., 26 a Souza Moutinho & C, 41 a Browns & C, 15 a Agostinho Santos & C., 10 a Severino & Irmão, 26 a Adamson Howie & C. 11 a Albino Amorim & C., 9 a Fernandes Carvalho & C, 8 a Almeida Duarte & C., 14 a Antonio de Oliveira Maia, 55 a H. Burle & C., 7 a D. P. Wild, 1 a Eugenio G. Cascão, 4 a Narciso Maia & C., 3 a Julio & Irmão, 5 a Cramer Frey & C., 2 a Monhard, Mettler & C., 2 a Manoel da Cunha Lobo, 2 a João Narciso & C., 1 a Luiz Lack. Tijolos de limpar facas 90 caixas á ordem.

Tintas 200 tambores e 20 barricas a Companhia Pernambucana.

Velas stearinas 40 caixas a Carvalho & C. Vidros 9 volumes á ordem, 1 a G S. Smith.

Carga de Lisboa

Amendoas 3 barricas a José Joaquim Alves & C. Azulejo 27 caixas a Francisco de Paula Gomes. Alpista 50 saccos a Silva Guimarães & C. Azeite 4 quintos a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 1 quinto á ordem.

Batatas 100 meias caixas a Silva Guimarães & C.

Chinellos 1 caixa a Oliveira, Bastos & C., 1 a Albino José da Cruz & Irmão, 1 a José Antonio da Silva Pilrão & Irmão.

Drogas 8 volumes a Manoel A. Barbosa, 6 a Augusto Caors, 5 a Francisco Manoel da Silva & C., 4 a Fernandes, Maia & C.

Gesso 4 barricas a Manoel Luiz Ribeiro.

Livros 1 caixa a J. W. de Medeiros, 1 a Landelino Rocha. Luvas 1 caixa a Francisco G. do Amaral. Linha 3 caixas a Manoel N. da Fonseca & C., 3 a José Antonio Maia e Silva, 3 a José T. Leite Bastos, 2 a Alberto Ferreira.

Mercadorias diversas 5 volumes a Antonio D. C. Vianna, 2 a José T. Leite Bastos, 1 a Manoel N. da Fonseca & C.

Passas 25 fardos a Silva Guimarães & C.

Sardinhas 20 caixas a Domingos A. Matheus.

Tamancos 2 caixas a Pereira Carneiro & C, 1 a José Antonio Maia e Silva.

Vinagre 5 pipas e 25 quintos a Manoel Joaquim Carneiro, 5 e 25 ditos a Silva Guimarães & C., 2 quintos ao Visconde do Livramento, 1 á ordem. Vinho 31 pipas e 25 quintos a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 16 e 20 quintos a Fernandes da Costa & C., 24 e 15 quintos a Souza Bastos, Amorim & C., 8 e 10 quintos a Silva Guimarães & C., 10 e 4 quintos ao Er. Laurindo Olympio Feijó, 10 quintos a Antonio dos Santos Coimbra, 4 quintos á ordem, 2 ao Visconde do Livramento, 1 a J. F. dos Santos, 1 decimo a Luiz Duprat, 1 a Francisco Ignacio de Oliveira. Vime 20 liaças a Francisco R. Pinto Guimarães.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 23 DE ABRIL DE 1881

Portos do exterior

— No vapor inglez *Merling*, carregaram:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 609 saccas com 44,610 kilos de algodão; Borstelmann & C. 18 fardos com 3,074 ditos de dito.

— Na barca ingleza *H. Isabel*, carregaram:

Para Greenok, J. Pater & C. 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense *Valkyrine*, carregaram:

Para Reval, S. Brothers & C, 986 saccas com 72,000 kilos de algodão.

— No patacho portuguez *Fausto*, carregaram:

Para Lisboa, O. Travasso & C. 120 saccas com 8,959 kilos de algodão.

— No patacho portuguez *Fany*, carregou:

Para Lisboa, D. A. Matheus 326 couros salgados com 3,912 kilos.

— No patacho hespanhol *Sorpreza*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 150 barricas com 17,701 1/2 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Tres Marias*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 450 barricas com 34,879 kilos de assucar branco e 12 pipas com 5,760 litros de aguardente.

Portos do interior

— No brigue allemão *Mary*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 80 barricas com 8,327 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Santos*, carregaram:

Para Santos, S. Guimarães & C. 250 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado; J. Machado Dias 609 ditos com 36,540 ditos de dito branco e 700 ditos com 42,000 ditos de dito mascavado; C. F. de Lemos 40 pipas com 19,200 litros de aguardente, 620 saccos com 37,200 kilos de assucar branco e 530 ditos com 31,800 ditos de dito mascavado; L. J. S. Guimarães 191 ditos com 11,460 ditos de dito branco.

Para a Bahia, J. V. Alves Matheus 19 saccos com 710 kilos de carnaúba.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, M. L. Marques 250 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 350 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado; J. Virães 10 barricas com 900 ditos de dito branco; A. Fradique 1 dita com 81 ditos de dito e 55 saccos com 3,300 ditos de dito mascavado; C. Xavier 50 cocos (fructa); M. G. Fernandes 120 ditos idem.

Para a Bahia, J. M. Dias 20 barricas com 2,183 kilos de assucar mascavado.

— No hiate nacional *Bom Jesus*, carregaram:

Para o Natal, A. de Souza 150 saccos farinha de mandioca; J. A. G. Pires Junior 4 ditos com 300 kilos de assucar refinado

— Na barcaça *Adelina*, carregaram:

Para Macáo, J. A. de Albuquerque 2 barris com 192 litros de aguardente; A. Netto 5 saccos com 300 kilos de assucar branco.

Para Mossoró, Antenor Netto 5 saccos farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 23	42:109$058
Idem do dia 24	1:500$840
	43:609$898

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 23	157:073$824
Idem do dia 24	4:044$003
	161:117$827

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 2 a 23	12.009$860
Idem do dia 24	1:167$789
	13:177$649

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 24

Liverpool 19 dias, vapor inglez *Orator*, de 849 toneladas, commandante W. Williams, equipagem 28 carga varios generos; a Saunders Brother & C.

Terra-Nova—35 dias palhabote inglez *Gratia*, de 150 toneladas, capitão Stofford, equipagem 8, carga bacalhão; a Saunders Brother & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Uruguayana—Brigue allemão *Rebeca*, de 276 toneladas, capitão Kuskd, carga assucar e aguardente.

Barcelona — Lúgar hespanhol *Nueva Paula*, de 310 toneladas, capitão Pedro Pages, carga algodão.

Valparaiso — Brigue inglez *Borna Doone*, de 307 toneladas, capitão J. Lirer, em lastro.

Aracajú e escala—Vapor brasileiro *Ipojuca*, de 260 toneladas, commandante J. J. Telles, carga varios generos.

EDITAES

O Dr. Hortencio Peregrino da Silva, juiz substituto e de direito interino da comarca de Olinda, por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo, findos que sejam os vinte pregões e tres praças da lei tem de ser vendido, em hasta publica a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 26 do mez vindouro, maio, á 1 hora da tarde, a porta da sala das audiencias, os bens que foram penhorados a Leoncio de Sá Cavalcante de Albuquerque, na execução que lhe move sua mulher D. Candida Maria Bizerra Cavalcante, os quaes bens são os seguintes:

Uma casa terrea no lugar Corte Largo (termo desta comarca) de pedra e cal, com 1 porta e 4 janellas na frente e porta e janella nos oitões, medindo 58 palmos de largura e 59 de fundo, sala e 2 saletas na frente, sala de jantar, 4 quartos, cozinha externa, coxeira, de um lado de pedra e cal e do outro lado estribaria de taipa e tendo mais 1 telheiro do lado de detraz contiguo a casa que se presta para o fabrico de farinha.

Uma outra casa de taipa, pequena, sómente com 2 salas que se presta para negocio por ser a beira da estrada, edificadas todas n'um terreno, o qual demarca ao norte em terras do engenho Paulista ao sul com terras do engenho Fragoso e o riacho dos Melões, ao nascente com a estrada publica e ao poente com terras do dito engenho Paulista achando-se a casa grande em ruinas ou bastante arruinada; avaliaram tudo em 1:000$000.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 7 de abril de 1881.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o subscrevi.

Hortencio Peregrino da Silva.

Olinda

Sendo o dia 26 do corrente, dia santificado a audiencia de que trata o edital supra terá lugar hoje (25) e na mesma audiencia terá lugar a praça do sitio annunciado.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal desta cidade do Recife, capital de Pernambuco, por S. M. o imperador a quem Deus guarde, etc.

Faz saber a quem interessar possa que no edital de alistamento de eleitores da freguezia dos Afogados, publicado no *Diario de Pernambuco* de 14 e 18 do corrente, se deram os seguintes enganos:

1.º districto

No 1º quarteirão, onde se lê José de Assis Gouveia, deve ser José de Assis Garcia. No 2º, onde se lê Clodoaldo Camello Pessoa, deve ser Clodoaldo Catão Camello Pessoa. No 4º, onde se lê Trajano Orias Gomes dos Santos, deve ser Trajano Ozias Gomes dos Santos. No 5º, onde se lê Bellarmino José Ferreira de Souza, deve ser Bellarmino José Ferreira dos Santos. Onde se lê, Francisco Martins Gonçalves da Luz, deve ser Francisco Monteiro Gonçalves da Luz.

2.º districto

No 1º quarteirão, onde se lê Frederico Sodré da Motta, deve ser Frederico Sodré da Cunha Motta. No 2º, onde se lê Antonio Ferreira Baltar de Oliveira Sobrinho, deve ser Antonio Ferreira Baltar Sobrinho. Onde se lê Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, deve ser Dr. Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva. Onde se lê João Ignacio do Rego Medeiros, deve ser João Ignacio de Medeiros Rego. No 3º, onde se lê Felix Cypriano de Souza Teixeira Junior, deve ser Felix Cypriano da Silva Teixeira Junior. Onde se lê Francisco Urcino de Carvalho Paes de Andrade deve ser Francisco Urcisino de Carvalho Paz de Andrade. No 5º, onde se lê capitão José Ribeiro Pessoa de Lacerda, deve ser capitão João Ribeiro Pessoa de Lacerda. Onde se lê João dos Reis Gomes Junior, deve ser José dos Reis Gomes Junior. Onde se lê Dr. José Miguel de Almeida Pernambuco, deve ser Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.

No 3º quarteirão, onde se lê Alfredo de Carvalho Paz de Andrade, deve ser Alfredo de Carvalho Paz Barreto. No 4º, onde se lê tenente Joaquim José de Farias, deve ser padre Joaquim José de Farias. No 10º onde se lê Ernesto Freire dos Santos, deve ser Ernesto Ferreira dos Santos. Onde se lê Marcolino Antonio Pereira, deve ser Marcelino Antonio Pereira. No 12º onde se lê Firmino Manoel de Souza Braga, deve ser Firmino Manoel da Silva Braga.

4º districto

No 1º quarteirão, onde se lê Antonio Barbosa d'Avilla Pedrosa, deve ser Asterio Barbosa d'Avilla Pedrosa. Onde se lê José Francisco Callado, deve ser João Francisco Callado. No

2º, onde se lê Elias de Albuquerque Lima, deve ser Elias de Almeida Lima. No 3º do 3º districto, onde se lê Manoel Joaquim Ferreira de Carvalho, deve ser Manoel Joaquim Pereira de Carvalho.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Recife, 23 de maio de 1881. Eu, Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino o escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o imperador á quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Andrade Lopes & C., me foi apresentada uma petição, a qual é do theor seguinte:

Petição.—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—Andrade Lopes & C., commerciantes estabelecidos nesta cidade, querem fazer citar a Julião Peregrino, para fallar dos termos de uma acção ordinaria, pela qual lhe pedem a quantia de 904$110, saldo de duas letras vencidas e os respectivos juros, fundando os supplicantes sua intenção nas mesmas letras. E porque seu dito devedor se acha fugitivo em lugar não sabido, em consequencia de um assassinato que fez no Limoeiro, como constou da parte policial publicada nos jornaes, pelo que foi chamado á conciliação por editos, mediante o prazo de trinta dias; requer a V. Exc. se digne de mandar passar tambem carta de editos para se effectuar a citação do mesmo Julião Peregrino para a primeira audiencia deste juizo, sob pena de revelia, dignando se V. Exc. de despensar a prova testemunhal da ausencia, por constar officialmente, sendo o prazo razoavel, não só porque foram publicados os editos do juizo de paz, onde o prazo foi de trinta dias, como se vê do documento junto, como porque o devedor não sahio da provincia. Requer mais a V. Exc. a nomeação de um curador interino. Pede a V. Exc. deferimento. E. R. M. Em 9 de maio de 1881.

Estava sellada na forma da lei com uma estampilha do valor de 200 réis, depois do que, via-se o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Distribuida como requer justificando, porém, os supplicantes a ausencia do supplicado. Nomeio curador o Dr. Gomes Parente. Recife, 9 de maio de 1881.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dito despacho aqui copiado. Em virtude deste despacho fôra feita a distribuição do theor e forma seguinte:

Distribuição.—A' Ernesto Silva Oliveira. E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada, depois do que, via-se que tendo os supplicantes Andrade Lopes & C., por seu bastante procurador Frederico Chaves, produzido suas testemunhas que estas depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui transcripta, isto é, achar-se ausente em lugar não sabido o supplicado Julião Peregrino, o respectivo escrivão Vicente Machado Freire Pereira da Silva, fazendo sellar preparar os autos me os fez conclusos, que nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Vistos.—Hei por justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido de Julião Peregrino, e mando que o mesmo seja citado por editaes, com o prazo de trinta dias do conteúdo da petição de folhas. Recife, 23 de maio de 1881.

E mais se não continha em dita sentença aqui bem fielmente copiada dos proprios autos, pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por citado a Julião Peregrino, para que dentro do prazo de trinta dias compareça ante este juizo, por si ou por seus bastantes procuradores, allegando e provando tudo quanto fôr a bem de seu direito e justiça sob o conteúdo da petição aqui copiada. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, aos 24 de maio de 1881.—Subscrevo e assigno.—Eu. Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino o escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que por parte de Almeida Duarte & C. me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

« Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—Almeida Duarte & C., commerciantes estabelecidos n'esta cidade, querem fazer citar a Julião Peregrino para fallar aos termos de uma acção ordinaria, pela qual lhe pedem a quantia de 1:255$190, conforme as duas letras e conta junta, e os respectivos juros, fundando os supplicantes sua intenção nas mesmas letras.

« E porque seu dito devedor se ache fugitivo em lugar não sabido, em consequencia de um assassinato que fez no Limoeiro, como consta da parte policial publicada nos jornaes, pelo que foi chamado á conciliação por editos, mediante o prazo de 30 dias, requer á V. Exc. se digne de mandar passar carta de editos, para se effectuar a citação do mesmo Julião Peregrino, para a primeira audiencia d'este juizo, com a pena de revelia, servindo se V. Exc. de dispensar a prova testemunhal da ausencia, por constar officialmente, seudo o prazo razoavel, não só porque foram publicados os editos do juizo de paz, onde o prazo foi de 30 dias, como se vê do documento junto, como porque o devedor não sahio da provincia.

« Requerem mais á V. Exc. a nomeação de um curador *in litem*.

« Pedem á V. Exc. deferimento.—E. R. M. Em 9 de maio de 1881.—Joaquim José da Fonseca. »

Estava legalmente inutilisada uma estampilha de 200 réis, na fórma da lei, na qual dei o despacho do theor seguinte:

Despacho

« Distribuida, como pedem, justificando, porém, a ausencia do supplicado. Nomeio curador o bacharel H. Antonio Moreira Dias. Recife, 9 de maio de 1881.—Montenegro. »

Em observancia d'este meu despacho, foi a petição apresentada ao distribuidor do juizo, o qual distribuio a o meu escrivão José Franklin de Alencar Lima.

E tendo os supplicantes justificado a ausencia, com testemunhas, do supplicado, o respectivo escrivão fazendo sellar e preparar os autos, me fel os conclusos, e n'elles proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença

« Vistos. Hei por justificada a ausencia, em lugar incerto e não sabido, de Julião Peregrino, e mando que o mesmo seja citado por editaes, com o prazo de 30 dias, pelo conteúdo da petição de folhas 2. Recife, 21 de maio de 1881. — Thomaz Garcez Paranhos Montenegro. »

E mais se não continha em dita sentença pelo theor da qual o escrivão fez passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e hei por intimado a Julião Peregrino para comparecer n'este juizo, dentro do prazo de 30 dias, afim de vêr se lhes propor a acção ordinaria pelos justificantes Almeida Duarte & C.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, aos 24 de maio de 1881.

Eu, José Franklin de Almeida Lima, subscrevo.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica do juiz especial do commercio depois da respectiva audiencia do dia 16 de maio do corrente anno os objectos seguintes:

Uma armação de madeira de amarello parte envidraçada, canteiro, repartimento de escriptorio, balanças, pesos e medidas, canalisação a gaz, avaliada por 400$000. Uma pipa para deposito com torneira, avaliada por 8$000. Quatro barriz para dito com torneiras, avaliadas por 5$000. Um deposito para gaz com torneiras avaliado por 3$000. Tres depositos de folhas para chá, avaliados por 5$000. Dezeseis flandres vasios para diversos legumes, avaliados por 2$000. Tres frascos de vidro com tampa do mesmo, avaliados por 2$000. Quatro flandres vasios de deposito de azeite doce, avaliados por 1$000. Tres garrafões vasios, avaliados por 2$500. Trinta e quatro latas de bolaxinhas de 2 libras, avaliadas por 30$000. Trinta e duas ditas de libra, avaliadas por 15$000. Sete garrafas com açafroa, avaliadas por 1$500. Quarenta e oito garrafas de vinho do porto, avaliadas por 15$000. Dezeseis frascos de mostarda, avaliados por 2$000. Dezeseis ditos com mostarda em pó, avaliados por 3$000. Nove frascos de sal refinado, avaliados por 1$500. Cinco frascos de doce em caldas, avaliados por 2$000. Doze frascos de conserva franceza, avaliados por 5$000. Onze ditos de dita da terra, avaliados por 1$000. Quarenta latas de doce em caldas, avaliodas por 6$000. Quatorze latas de feijão em caldas, avaliadas por 6$000. Sete latas com massa de tomates, avaliadas por 2$000. Vinte e tres frascos com graxa, avaliados por 2$000. Vinte quatro latas de aseitonas, avaliadas por 9$000 Vinte quatro meias garrafas com servejo, avaliadas por 3$000. Oito ditas inteiras, avaliadas por 2$000. Oitenta 4 garrafas com aguardente com os rotulos de cognac, avaliadas por 2$000. Cincoenta garrafas com vinho bordeaux, avaliadas por 20$000. Trinta quatro ditas de vinho colares, avaliadas por 15$000. Tres frascos com confeitos, avaliados por 1$000. Cincoenta garrafas de xarope, avaliadas por 10$000. Oito massos de palitos de fogo, avaliados por 800. Cinco latas de manteiga, avaliadas por 2$000. Vinte oito frascos de genebra, avaliados por 5$000. Oito milheiros de cigarros, avaliados por 4$000. Tres kilos de cominho, avaliado por 1$000. Dez kilos de velas de carnauba, avaliados por 5$000. Tres kilos de fumo em cabello, avaliados por 2$000. Quatro duzias de latas de leite condensado, avaliadas por 500. Tresentas e sessenta vassouras de palha, avaliadas por 3$000. Cincoenta abanos, avaliados por 200. Sete peneiras, avaliadas por 400. Cinco kilos de erva-doce, avaliado por 2$000. Uma porção de papel para embrulho, avaliado por 2$000. Duas escadas de mão, avaliadas por 2$000. Sete libras de vellas stearinas, avaliadas, por 2$000. Dez massos de cordas, avaliados por 3$0. Uma porção de caixões e barricas vasias, avaliadas por 5$000. Uma carteira de madeira de amarello com moxo, avaliada por 4$000. Tres cadeiras de páo, de abrir e feixar, avaliadas por 1$000. Uma burra de ferro, avaliada por 20$. Duas mesas de ferro com tampa de pedra, avaliadas por 8$000. Dous taboleiros para fazer cigarros, avaliados por 1$000. Uma banca para cortar fumo, avaliada por 2$000. Tres trapés com assento de lona, avaliados por 1$000, cujos objectos vão a praça por execução que move Adolpho de Brito Tavares Cordeiro contra José Lauriano Tavares Cordeiro. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 3 de maio de 1881.—Subscrevo e assigno Eu Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que João de Azevedo Pereira, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Diz João de Azevedo Pereira, que sendo credor de João Theotonio Pereira Costa, Antonio Bezerra da Silva, José Avelino Freire, Tertuliano Severino Pereira de Souza, Manoel de França Vera-Cruz, da quantia de 8.778$100, constantes das letras pelos mesmos aceitas, acontece que não tendo podido o supplicante obter seu pagamento apezar de estarem todas vencidas, e como esteja proximo o prazo em que devem prescrever seu direito na forma do art. 390 do regulamento commercial, vem protestar para conservação e resalva de seu direito, e assim pede a V. S. se digne mandar tomar por termo seu protesto e como os supplicados sejam moradores em lugares desconhecidos, quer o supplicante justificar a ausencia, afim de serem intimados por carta de editos na forma da lei. Pede deferimento. E. R. M. Recife, 2 de maio de 1881.—João de Azevedo Pereira.

Estava competentemente sellada com uma estampilha do valor de 200 réis legalmente inutilisada e na forma da lei. Na qual proferi o meu despacho do theor e forma seguinte:

Despacho.—Distribuida, como pede designando o escrivão dia para inquirição das testemunhas. Recife. 2 maio de 1881.—Montenegro.

Em virtude d'este meu despacho foi a petição apresentada ao destribuidor do juizo, o qual destribuio-a ao meu escrivão José Franklin de Alencar Lima, que depois de ter marcado o dia 14 do corrente para ter lugar a inquirição das testemunhas, lavrou o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto. Aos 14 de maio de 1881, nesta cidade do Recife, em meu cartorio, veio o solicitador José Xavier Coelho, procurador do peticionario, e disse perante mim e as testestemunhas abaixo assignadas, que reduzia a termo de protesto o conteúdo da petição retro. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigno com as testemunhas. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão escrevi.—José Xavier Coelho, João Melchiades Fortunato de Souza, Manoel José Carneiro Pinto. E tendo o supplicante justificado com testemunhas a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, o escrivão fazendo sellar e preparar os autos, me fel-os conclusos, nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos. Em face dos depoimentos de folhas 15 a folhas 16 verso hei por justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido, de João Theotoni o Pereira da Costa, Antonio Bezerra da Silva. José Avelino Freire, Tertuliano Severino Pereira de Souza, Manoel de França Vera-Cruz, Tertuliano José da Silva e José Avelino Vera-Cruz, e mando que sejam elles intimados por editaes com o prazo de 30 dias do protesto de folhas, de João de Azevedo Pereira, para interrupção da prescripção dos titulos de folhas 3 a folhas 13 Custas ex causa. Recife, 18 demaio de 1881.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada pelo theor da qual o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual chamo, cito e hei por intimados a João Theotonio Pereira da Costa, Antonio Bezerra da Silva, José Avelino Freire, Tertuliano Severino Pereira de Souza, Manoel de França Vera-Cruz, Tertuliano José da Silva e João Avelino Vera-Cruz, para comparecerem neste juizo, dentro do prazo de 30 dias, afim de allegarem o seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, em 19 de maio de 1881.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, subscrevo.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DECLARAÇÕES

— A camara municipal da cidade do Recife faz sciente de que irá á praça publica por arrematação, na 1.ª sessão do mez de junho proximo, á entrar o concerto da bomba do Anbolê, orçada pelo Dr. engenheiro da municipalidade em 423$055, e sendo a obra feita de conformidade com as bases que vão abaixo transcriptas. Os concurrentes devem antecipadamente habilitar-se, apresentando fiador idoneo, que se responsabilise pela fiel execução do que fôr contratado no termo que deverá ser assignado tambem pelo dito fiador. Para conhecimento de quem interessar possa se mandou fazer o presente edital, que será publicado pela imprensa; e bem assim as bases para a construcção da obra. Eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario escrevi e assignei com o Exm. Sr. presidente. Paço da camara municipal do Recife, em 17 de maio de 1881.—*José Marianno Carneiro da Cunha*, presidente.—*Pedro Gaudiano de Ratis e Silva*, secretario.

Bases, segundo as quaes deverá ser contratada a reconstrucção da bomba do Ambolê:

1.º O arrematante se obrigará a desmanchar a antiga bomba e a reconstruil-a de accordo com o orçamento e plano da camara.

2.º Os tijollos a empregar e conjunctamente a areia serão d'agua doce, e todos os demais materiaes serão de primeira qualidade.

3.º Não será admittido na argamassa o emprego de barro senão em quantidade apenas sufficiente para collorir a agua da amassagem.

4.º O engenheiro da camara que examinará todos os materiaes antes de serem empregados determinará no local da obra as dosagens da argamassa, ficando o arrematante restrictamente obrigado a observal-as.

5.º Toda a obra será feita sob fiscalisação, instrucção e inspecção do engenheiro da camara.

6.º O arrematante se obrigará a receber a quota orçada em tres prestações, sendo a primeira quando houver um terço de obra feite, a segunda quando houver dous terços, a terceira estando a obra prompta; sendo que durante tres mezes deverá ainda correr a conservação por sua conta. Escriptorio do engenheiro da camara, 16 de maio de 1881.—*Antonio Pereira Simões.*

Commando das armas

De ordem de S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas, se faz publico, para conhecimento dos interessados:

1.º Que nos termos dos avisos circulares do ministerio da guerra, de 28 de setembro e 23 de novembro do anno proximo passado, e 27 de fevereiro do corrente, continúa-se a receber voluntarios para o exercito:

2.º Que não serão recebidos como voluntarios os criminosos, os que não tiverem a precisa robustez para o serviço militar, os menores de 17 annos e os maiores de 30 (salvo se já tiverem servido no exercito, caso em que pódem ser admittidos até os 35 annos), os menores de 21 annos, que não apresentarem autorisação de seu pai ou tutor;

3.º Que servirão por seis annos. O estrangeiro póde ser recebido voluntario, estando nas condições dos arts. 1.º, 2.º e 3.º, sendo mais obrigados a apresentar folha corrida, certidão do consul respectivo, de que não tem obrigação alguma de serviço, ou culpa no paiz a que pertencer;

4.º Que os voluntarios, além do soldo e gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, perceberão o premio de 400$, pago em tres prestações iguaes: a primeira no acto de assentar praça, a segunda no terceiro anno de praça, e a terceira quando fôr escuso por cumprimento de tempo; e, n'este caso, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados, nas colonias do Estado, de conformidade com a lei n. 2.706, de 31 de maio de 1877;

5.º Que fica, por ora, dispensada a obrigação de apresentar folha corrida, e bem assim certidão de idade aquelle que a não poder exhibir, a qual será supprida pela apreciação dos medicos no acto da inspecção, á que deverão ser submettidos;

6.º Que para facilitar a acquisição dos voluntarios, haverá, até segunda ordem, duas inspecções de saúde por semana (nas terças e sextas-feiras).

Este será publicado nos jornaes d'esta cidade, por espaço de oito dias.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 23 de maio de 1881.—*Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, secretario.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Tendo fallecido nesta cidade os subditos portuguezes Antonio Rodrigues de Amorim, Manoel Ferreira Soares, Antonio da Costa Carvalho, Jeaquim Caetano de Carvalho, e Manoel Coelho de Farias, negociante em Campos Frios, e fallecido em Palmares, e achando-se os seus espolios em arrecadação por este consulado, são chamados os seus credores para apresentarem as suas contas devidamente justificadas, afim de serem attendidas na liquidação. Recife, 24 de maio de 1881.

Luiz Correia Lomesio,
Chanceiler, encarregado do consulado.

Juizo dos feitos da fazenda nacional
Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, José Jacintho Borges Diniz, no dia 27 do corrente mez de maio, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, se venderá em praça publica os bens seguintes:

Duas casas de madeira e barro, sitas no lugar da Pedra Mole (freguezia do Poço), avaliada cada uma em 50$000.

Um rancho tambem de madeira e barro no mesmo lugar da Pedra Mole, avaliado por 60$, tudo pertencente a Carolina Maria do Rego Mello.

Uma casa terrea com sotão e frente de azulejo, sita á rua Imperial n. 2, avaliada por 3:000$, pertencente a Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

Um sobrado de um andar, sito á rua de Domingos José Martins n. 82, avaliado por 2:500$, pertencente a Candido Alberto Sodré da Motta, cujos bens se acham penhorados para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 17 de maio de 1881.

O solicitador,
Francelino Chacon

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se declara que esta repartição, em observancia da circular n. 21 de 22 de abril proximo passado, publicada no *Diario Official* n. 132 de 4 deste mez, procede até o dia 31 de dezembro do corrente anno, a substituição das notas de 20$000 da 6.ª estampa, começando do 1.º de janeiro de 1882 em diante, o desconto de 10 % mensaes no valor das notas, que não forem substituidas no prazo indicado.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 10 de maio de 1881.

O secretario da fazenda,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

DIRECÇÃO DE
THOMAZ PASSINI

Quinta-feira 26 de maio
5.ª recita de assignatura

Subirá á scena a opera em 3 actos do maestro Bellini:

SONNAMBULA

PERSONAGENS

O conde Rodolpho	Sr. Torelli.
Thereza (marinheira)	Sra. Mazzuco.
Amina	Sra. De Senespleda.
Elvino	Sr. A. Stucci.
Lisa	Sra. G. Marconi.
Messio	Sr. Panari.
Um notario	Sr. Ziliani.

Côro e comparças, aldeãos e aldeães.

Sabbado 28 do corrente
6.ª recita de assignatura

SONNAMBULA

Domingo 29
Recita extraordinaria

SONNAMBULA

AVISO

Os Srs assignantes teem preferencia aos seus lugares até sexta-feira 27, ao meio dia.

Outro sim.—Os Srs. assignantes, desde hoje ao meio dia podem mandar buscar no escriptorio do theatro, os bilhetes das quinze recitas de assignatura, trocadas pelo recibo.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Araucania

E' esperado da Europa até o dia **29** do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Cordillera

E' esperado do Pacifico até o dia **28** do corrente, e seguirá para Europa depois da indispensavel demora, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Parà
Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia **26** do corrente, depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

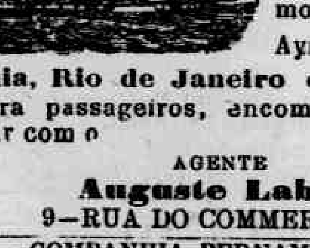

Espera-se dos portos da Europa no dia 4 de junho seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

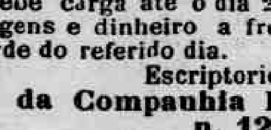

Segue no dia **24** do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do referido dia.

Escriptorio
Case da Companhia Pernambucana n. 12.

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
O PAQUETE A VAPOR
Tamar
Commandante A. Bell

E' esperado da Europa até o dia **25** do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos da **Bahia, Rio de Janeiro e Santos**

O PAQUETE A VAPOR
Elbe
Commandante A. Dyke

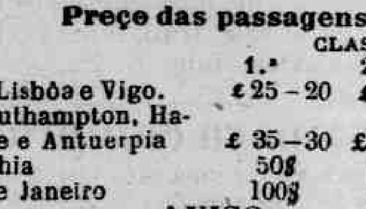

E' esperado dos portos do sul no dia **29** do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Antuerpia, tocando nos portos de Lisboa e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£25–20	£15	£9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£35–30	£20	£13
— Bahia	50$	25$	15$
Rio de Janeiro	100$	50$	30$

AVISO

Os bilhetes de ida e volta têm um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes, para os do sul

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc. trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O VAPOR
S. Salvador
Commandante Cardoso

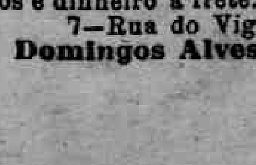

E' esperado dos portos acima, até o dia **26** do corrente, e seguirá para os mesmos depois da demora do costume.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Natal, Macáo e Mossoró

O hiate nacional *Dous Amigos* segue para os portos acima; para carga trata-se no trapiche Angelo, o a bordo com o capitão.

LEILÕES

Leilão

Da casa terrea n. 152, sita á rua do Visconde de Albuquerque, antiga rua da Gloria, solo foreiro

Hoje
Quarta-feira 25 do corrente
ás 11 horas
Rua do Imperador n. 16

O agente Stepple, competentemente autorisado pelo Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, á requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Antonia Isabel do Couto, levará a leilão a casa terrea n. 152, sita á rua do Visconde de Albuquerque, antiga rua da Gloria, com duas salas, tres quartos, cozinha fóra, cacimba e quintal murado, em solo foreiro, sendo 20$000 mensaes.

Em seguida

Uma casa terrea n. 320 á rua Imperial, com duas portas de frente, tendo uma meia parêde interna formando duas salas, e propria para armazem, com um quarto fóra, quintal murado com portão.

Agente Pestana
LEILÃO

De 14 saccos com farinha de mandioca, um dito com feijão preto, um dito com dito mulatinho, um dito com milho, 14 saccos vasios de estopa, quatro europemas e um terno de medidas de páo e um mocho de dito; pertencentes ao espolio do subdito portuguez Antonio Rodrigues de Amorim.

Hoje
QUARTA-FEIRA, 25 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto
No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana fará leilão por mandado do Illm. Sr. Luiz Correia Loureiro, encarregado do consulado portuguez, dos objectos acima mencionados, pertencentes ao espolio do subdito portuguez Antonio Rodrigues de Amorim, os quaes serão vendidos em lotes a vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana
LEILAO

De lindas cadeiras, ricas pulceiras, cassoletas, botões para punhos, ditos para abertura de camisas, tudo de fino plaqué, relogios de ouro, ditos de prata, cadeias, anneis com brilhantes, moveis e muitos outros objectos que se venderão ao correr do martello.

Hoje
ás 11 horas
No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario n. 12
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pestana

Agente Burlamaqui
LEILAO

Na rua Duque de Caxias n. 18
(Antiga rua das Cruzes)
A's 11 horas
Sexta-feira 27 do corrente

O agente acima autorisado por Thomaz Francisco Marinho, venderá em leilão 1 taboado de pinho, telhas de zinco, fiteiros, balcões, mesas de pedra para cozinha, carteiras, aparadores, formas para bollos e outros muitos artigos, que serão vendidos ao correr do martello.

Leilão

Da casa terrea da rua do Aljube n. 69, em Olinda, 2 ditas na travessa do Commercio outr'ora da Bica ns. 22 e 22 A, todas edificadas em chãos proprios.

SABBADO 28 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO
Agente Pinto
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

D'um importante sobrado com sitio, na travessa do Ventura n. 1, na Capunga, freguezia de Nossa Senhora da Graça, em solo proprio, 1 terreno n. 22, na Baixa Verde, na mesma freguezia, em solo proprio.

O agente Silveira, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos da comarca do Recife a requerimento do inventariante do finado Hypolito José Roberto levará a leilão.

Um sitio n. 1 na travessa da rua da Ventura com casa de sobrado de 1 andar, com 8 janellas de frente, varanda de ferro, 5 janellas com varanda de ferro, do lado do norte, 4 salas, 5 quartos, 2 gabinetes, 6 portas no pavimento terreo, 4 salas, cozinha interna, 2 escadas para o sobrado, tendo a casa de largura 15 metros e 80 centimetros, e 14 metros e 70 centimetros de fundo, todo circulado de muro e grade de ferro, cacimba, estribaria, medindo o sitio de largura 35 metros e 2 centimetros de fundo 169 metros e meio, terreno proprio.

Um terreno n. 22, na Baixa Verde na mesma freguezia, tendo de largura 4 metros e 80 centimetros, de comprimento 26 metros, cacimba meieira, murado, estando a casa abatida, em solo proprio.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE
Silveira
SABBADO, 28 DO CORRENTE
A's 11 horas
A' rua Duque de Caxias n. 37

Os pretendentes desde já podem examinar

Agente Burlamaqui
LEILAO

Terça-feira 31 do corrente
Ao meio dia

Na casa terrea, primeiro becco do Pombal Defronte do portão do palacete do Visconde de Suassuna

AVISOS DIVERSOS

— Arrenda-se por barato preço a casa e sitio arborisado, da estrada da Agua Fria; na secretaria da Santa Casa.

— Fugio a 3 do corrente mez de abril do engenho Babylonia, um molecote de idade 18 annos, bem construido, preto fulo, de nome Severo, pés, rosto, bocca e orelhas grandes e descidas, cabeça chata e grande, um pouco cambado, sambista, dançador, cantador e illugiador: quem o pegar póde conduzil-o ao engenho Babylonia na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife á rua do Brum n. 81, que será recompensado.

— Continúa fugido o escravo José Trajano, de propriedade do Sr. Thomaz José da Silva Gusmão, como já foi publicado no Diario no mez de maio corrente.

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se escrava. Quer-se ama sadia, podendo ser o leite de mais de seis mezes. A tratar no predio n. 42, 3º andar, da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario de Pernambuco*.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio; quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija o seu enderesso á livraria economica á rua 1º de Março, outr'ora do Crespo n. 2, que será procurado.

— Dá-se 100$000 de gratificação a quem levar ao engenho Massaussú, freguezia da Escada, o escravo Manoel por alcunha Carauna, de cor preta, com 34 annos de idade, altura e corpo regular, dentes limados, tem uma cicatriz em uma das pernas, do lado de fóra, junto a canella; julga-se ter ido para Taquaretinga, por onde já fugio uma vez, por ter lá a mulher que é livre e mora em companhia dos parentes.

— Fugiram no dia 19 de abril, do engenho Massaussú, freguezia da Escada, os escravos seguintes:

Zacharias, mulato cor de canella, escuro, altura e corpo regulares, algum tanto espadaudo e cambêta, tem uma cicatriz em uma das canellas, deve ter marca de chicote nas costas e é prosista, já esteve fugido durante tres annos e passava por livre, trabalhando alugado pelos engenhos.

Vicente, mulato, cor macilentae feio, baixo e grosso, cara redonda e bastante larga, parecendo inchada, e cheia de pannos até o pescoço, ambos tem falta de dentes: dá-se 120$ a quem os apprehender e leval-os a seu senhor no engenho acima.

— Ainda se precisa de um homem para sitio e mandados; na rua do Cotovello n. 25.

— Aluga-se uma escrava boa cozinheira; a tratar na rua do Aragão n. 37.

— O Sr. Manoel Espinola de Mendonça que morou na rua do Apollo, queira mandar ao escriptorio deste Diario a negocio de seu interesse

— Precisa-se de duas criadas, uma perfeita cozinheira e outra que engomme com perfeição; na rua da Imperatriz n. 21.

D. Maria Paulina da Silva Baptista e seu filho Tiburcio Valeriano Baptista, previnem aos pretendentes á compra de bens pertencentes aos orphãos de D. Francisca Escolastica Josepha da Costa, que esta ficou devendo-lhes quantia superior a 13:000$000 e que a alienação dos bens em fraude dos credores é nulla.

— A' rua do Riachuelo n. 57, precisa-se com urgencia de um bom cozinheiro ou cozinheira, e de uma ama para engommado e mais serviço interno.

— Fugiram do engenho Refrigerante, na noite do dia 8 do corrente, os escravos seguintes:

Domingos, cabra, de idade 30 annos, mais ou menos, trabalha de mestre de assucar, bom retameir, entende de pedreiro, altura menos de media, corpo regular, mãos iguaes, pés delgados, cabello bom e annellado na ponta, e levou cortado a faceiro, falla mansa e grossa, não tem barba, cara larga, nariz chato, venta redonda, côr macilenta, cutis aspera, dentes limados e faltando um na frente, no fallar enche a pronuncia com a lingua, levou roupa e dinheiro, veio em pequeno do norte, foi criado na freguezia do Cabo, é astucioso e ladrão, tem geito de illudir para passar por forro.

Rufina, preta, de 50 annos, alta, secca de corpo, com falta de dentes, muitos cabellos brancos, tem um filho forro no Recife de nome Eustaquio.

Joaquim, preto, de idade 55 annos, grosso, pés chatos, casado com mulher forra, em Mamanguape.

Joaquim, cabra, alto, canellas compridas, rosto descarnado, bochecha emborcada, falta de dentes, olhos fundos e vermelhos, canto da testa bem fundo, falla grossa e baixa; e Maria, mulher do mesmo, com 45 annos, altura regular, corpo delgado, cabello estirado, côr escura, tem uma cicatriz empolada em cima da caixa do peito, callos grossos nos tornozellos dos pés, no lado de fóra, anda faceira e sempre embrulhada, levou um filho de anno e meio, de nome Mariano, cabellos finos e estirados, côr escura, mais do que a mãi, cujos escravos já foram annunciados no Diario de 20 de abril. Roga se ás pessoas bemfazejas, ás autoridades policiaes e aos capitães de campo que prestem seus devidos auxilios á captura destes escravos, que serão generosamente gratificados pelo seu senhor Manoel do Carmo Rodrigues Esteves, ou Francisco Quintino Rodrigues Esteves, em Afogados.

— Precisa-se de officiaes costureiros; no Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45.

— Na botica do Recife, rua do Bom Jesus n. 26, precisa-se de um criado.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: em Santo Amaro das Salinas, a tratar na taverna grande, junto a estrada de ferro de Limoeiro.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 16 á rua de Hortas, a casa terrea n. 34 á rua da Ventura, [illegible] Lasserre, com [illegible] com pequeno sitio no Espinheiro: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado á rua [illegible] n. 54, reedificado, com 8 quartos; a tratar na mesma rua n. 48.

— Precisa-se de uma ama para servir a uma só pessoa; na rua do Imperador n. 41, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua nova de Santa Rita n. 70, sobrado.

— Precisa-se de uma criada que saiba bem lavar e engommar: na rua do Livramento numero 31.

— Aluga-se uma negrinha de doze annos, para andar com meninos e fazer alguns serviços de casa, quem precisar dirija-se á rua da Conceição da Boa Vista n. 25.

— Ao Sr. Luiz José da Silva Cavalcante Filho, morador em Nazareth da Matta, por mais de uma vez tem sido chamado á rua Vidal de Negreiros n. 86, outr'ora Cinco Pontas, armazem de molhados, a negocio que lhe diz respeito.

— Aluga-se por modido preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tem muitos commodos e acha-se caiada e pintada de novo, a tratar na rua Direita n. 32.

— Aluga-se a casa sita á rua de S. João n. 29: a tratar na rua 1º de Março n. 12, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, prefere se escrava: na rua do Aragão n. 27.

O abaixo assignado, retirando-se temporariamente para a Europa, e não tendo podido, pela presteza de sua viagem, despedir-se de todos aquelles que o honram com a sua amisade, pede desculpa dessa falta involuntaria, e offerece os seus prestimos em qualquer parte onde se achar.

Recife, 20 de maio de 1881.

Augusto F. do Rego.

COPEIRO. —No Chora-Menino, setima casa, precisa-se de um bom copeiro, que dê fiador á sua conducta.

Ama Precisa-se de uma; na rua de Marcilio Dias n. 57, padaria.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme, para uma familia composta de duas pessoas, para a Tamarineira: a tratar no becco do Peixe Frito.

Para sitio

Precisa-se de um trabalhador: na rua Duque de Caxias n. 68.

Ama de leite

Aluga-se ou vende-se por preço commodo, com uma cria de 30 dias, tem bom leite; no Caminho Novo n. 140, sitio.

MODISTA

Cose-se vestidos por figurinhos para casamento, baile, passeio, visita, luto, montaria, etc.; assim como faz-se vestuarios para criança, por commodos preços: na rua do Imperador n. 39, segundo andar, entrada junto ao bilhar dos arcos.

Bacharel Sophronio Portella advoga em Jaboatã.

Sitio na Torre

Aluga-se um bom sitio na Torre, sito á rua da Torre n. 4, com boa casa de sobrado e bastantes commodos, a margem do rio Capibaribe, todo murado, com portão de ferro, sitio bem arborisado, com cacimba d'agua potavel, cocheira, quartos para criados, collocado no lugar mais vendavel da Torre, proximo dos bonds, da estrada de ferro de Caxangá e da matriz, tendo mais uma pequena casa junto do portão, que o inquilino do sitio poderá alugar. As chaves para correr, estão no sitio contiguo em que mora o Sr. Eugenio Marques de Amorim, que graciosamente se presta a guardar as chaves; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 17.

Attenção

Desappareceu hontem do sitio Rosarinho (Afogados), propriedade do Sr. major Thomaz Antunes, um criado de nome Saturnino, de 18 annos de idade, mais ou menos, simi-branco, baixo e cheio do corpo, tendo no rosto algumas pintas pretas, conduzindo diversas garrafas com leite que ia entregar, de cujos freguezes consta ter elle recebido algum dinheiro. Dito criado foi mandado ha pouco tempo do norte, e suppõe-se ter sido seduzido por um seu companheiro, que no dia antecedente havia sido despedido do mesmo sitio. A quem der delle noticia exacta no mesmo sitio, ou na rua 1° de Março n. 26 A, se gratificará bem.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 124ª a sorte de 200$000 em meio bilhete n. 2014, a sorte de 100$000 em um bilhete inteiro n. 473, a sorte de 100$000 em meio bilhete n. 1589, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 125ª, a beneficio do hospital Pedro II, que tem de extrahir-se no dia sabbado, 28 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue, Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; tomão-se dous por semana, seguindo o tratamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade,* e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro.*

Hemorroidas. Pomada que as cura en tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do **Dr Chable,**

cada frasco vai accompanhado de um folheto

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as Doenças do peito;* basta ao doente uma colherada deste Xarope do **Dr Forget.**

Dr CHABLE, em Pariz, **rua Vivienne, 36.**

Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEO; SILVA FARIA e Cª, e nas principaes Phªs do BRAZIL.

Medalha de Ouro (1878) Exposição de Pariz

HODGSON & SIMPSON

FABRICANTES de todas as qualidades de SABÃO seja para o reino, seja para a exportação, para uso trivial ou toilette.

Especialidades para a Exportação.—Azul da Rainha escuro misturado e domestico.

Hodgson & Simpson obtiveram a primeira Medalha de Ouro para os Sabãos e a unica Medalha de Ouro para o "Sabão condensado da Rainha" em pó.

Officinas de Sabão Calder, WAKEFIELD, INGLATERRA

Escravo fugido

Do engenho Miranda, propriedade do coronel José Correia de Oliveira Andrade, no principio de março do corrente anno, fugio o escravo de nome Lino, com os signaes seguintes: baixo, pouco corpo, 58 annos de idade, pouco mais ou menos, pouca barba, beiço inferior manchado de branco, marca de antiga queimadura em um dos braços, calcanhares bem salientes para traz, umbigudo, é carreiro, parador, activo e tocador de viola; dito escravo sahio montado em um cavallo russo, encangalhado: quem o prender e conduzil-o ao seu senhor naquelle mencionado engenho, será convenientemente recompensado.

Ama Precisa-se de uma ama de meia idade, para comprar e cozinhar, para uma só pessoa: na rua de Santo Amaro numero 32.

— Aluga-se uma escrava boa engommadeira e apta para qualquer serviço domestico: na rua do Pires n. 79.

AMA Em Parnameirim, sitio do Dr. Goes, confronte a estação, precisa-se de uma ama de cozinha, para pequena familia.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro: na rua Duque de Caxias n. 47, loja Fragata Amazonas.

✝

Os filhos da finada D. Maria Lucia da Conceição Mello mandam resar uma missa pelo eterno descanso d'alma de sua idolatrada mãi, amanhã, ás 7 horas, na igreja de N. S. da Penha, primeiro anniversario do seu passamento; e para este acto de religião e caridade, convidam os seus parentes e mais pessoas de sua amizade; pelo que se confessam desde já agradecidos.

Manoel Francisco Teixeira e Margarida Ursulina da Silva agradecem do intimo de seus corações ás pessoas que a seu convite se dignaram levar á ultima morada o cadaver de sua presada irmã, Maria Lucia da Silva, e as convidam a assistirem as missas do setimo dia, que ás 7 horas da manhã de sexta-feira, 27 do corrente, mandarão resar no convento de N. S. do Carmo, pelo repouso eterno de sua alma.

Francisco Pereira Camello

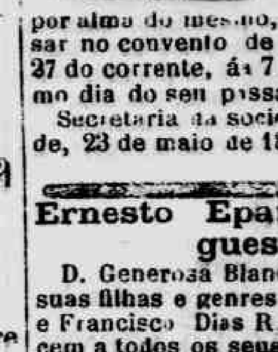

De ordem do Sr. presidente da sociedade Recreativa Juventude, convido os senhores socios, parentes e amigos do finado consocio Francisco Pereira Camello, á assistirem duas missas que por alma do mesmo, manda esta sociedade resar no convento de S. Francisco sexta-feira, 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, trigesimo dia do seu passamento.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 23 de maio de 1881.—O 1° secretario, Pedro Alves.

Ernesto Epaminondas Rodrigues da Silva

D. Generosa Blandina de Siqueira e Silva, suas filhas e genros Modesto do Rego Baptista e Francisco Dias Rodrigues Saraiva, agradecem a todos os seus parentes e amigos e aos de seu infeliz filho, irmão e cunhado Ernesto Epaminondas Rodrigues da Silva, que acompanharam os restos mortaes do mesmo á sua ultima morada, e de novo os convida para assistirem as missas que mandam resar na matriz de Santo Antonio, sexta-feira 27 do corrente mez ás 7 ½ horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, pelo que desde já se confessão tambem gratos.

✝

D. Joanna Celestina Barreto da Silva

O bacharel José Antonio Correia da Silva, sua sogra e seus filhos rogam aos seus parentes e amigos que lhes façam o caridoso obsequio de assistirem as missas e memento que terão lugar á igreja do Carmo, no dia 3 de junho proximo, ás 7 1/2 horas da manhã, 1° anniversario do fallecimento de sua idolatrada e nunca esquecida esposa, filha e mãi, D. Joanna Celestina Barreto da Silva; confessando-se desde já agradecidos a todos os que tiverem a bondade de praticar esse acto de religião.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$060

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 3395 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (124ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 55.ª parte das loterias á beneficio do Hospital Pedro II (125.ª), que se extrahirá sabbado 28 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: na rua Imperial n. 324.

VIVAM OS HABITANTES DE PERNAMBUCO

Todos cantam sua terra:
Tambem vou cantar a minha

A photographia Menna da Costa, ufana e agradecida pelo acolhimento que tem tido seu trabalho n'esta capital (onde vive seis annos) vem assegurar aos seus numerosos apreciadores que sinceridade e progresso continuam á ser seus distinctivos; e que acaba de obter para seus freguezes os *privilegios* seguintes.

Retratos estampilhas 1$000 por duzia!—ultima moda—de marcar papel para cartas etc. etc.

Finos cartões primorosamente retocados a 5$000.

Retratos de porcellana dos mais bem acabados que se faz no mundo 10$000.

Retrato á oleo de qualquer tamanho.

Grandes grupos, retratos de mortos, vistas, etc. por preços razoaveis.

Os retratos de crianças ainda as mais buliçosas, os mesmos preços! ! !

As reimpressões tem 30 °/. de abate ! ! !

Rua da Imperatriz n. 48 1.° andar

Cigarros

Quereis livrar-vos de doenças no estomago

FABRICA DO CABOCLO

ESTABELECIDA EM 1858

26—RUA DO VIGARIO—26

Os proprietarios d'esta fabrica scientificam a seus numerosos freguezes tanto desta provincia como das do norte e sul do imperio que continua no seu estabelecimento a vender-se tanto a retalho como por grosso seus acreditados cigaros, fabricados com os mais especiaes fumos de Minas e Goyaz.

Sem visos de pommada declara que seus cigarros são isentos de todo e qualquer artificio e somente de fumos generosos.

N'esta antiga e bem conhecida fabrica dá-se os descontos em qualquer quantidade de 1 milheiro para cima com 30 dias a contar da ultima remessa.

Tendo mais de um....podido obter seus rotulos depois de já servidos, se servindo d'elles declara que seus cigarros vão marcados nas mortalhas com o distico de sua fabrica, pede a seus consumidores o especial obsequio de inutilisal-os, caso os Srs. compradores que retalham não os vendam, pois que em minha fabrica se lhes compram para serem inutilisados evitando por esta forma falsificações.

Denominação de meus cigarros

Marca registrada na meretissima junta commercial.

Saudaveis	10$000
Serpa Pinto	8$000
Positivos	7$000
Perola de Goyaz	8$000
Apraziveis	6$500
Catraio	6$500
Sociaes	4$500
Recambole	4$000
Imperiaes	6$000
Populares	6$000

Continua o Sr. Antonio Martins gerindo minha fabrica a perto de 18 annos.

Recife, 1 de março de 1881.

Viuva, Araujo Braga & C.

FUGIO

Do engenho Car Assú, comarca de Barreiros, fugio no dia 2 de fevereiro o escravo Innocencio, com 20 annos de idade, levando roupa de brim e um paletot de casemira. Foi comprado no Buique ha oito annos, pouco mais ou menos, e presume-se ter ido para lá ou para os lados de Alagoas, onde já tem sido apprehendido algumas vezes, e tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, côr acaboclada ou mulato escuro, cabellos carapinhos, falta de dentes, olhos grandes, pés grossos, muito ladino e intitula-se forro: quem o apprehender, leve-o ao referido engenho ou ao Recife, praça do Corpo Santo n. 15, que será recompensado.

Modista

D. J. Francisca de Lima encarrega-se de fazer vestidos para casamentos e bailes, passeio e montaria, assim como enxovaes para baptisado, e preguiados por machina, tudo por modico preço. Recebe por todos os vapores os mais modernos figurinos, á rua Duque de Caxias n. 32.

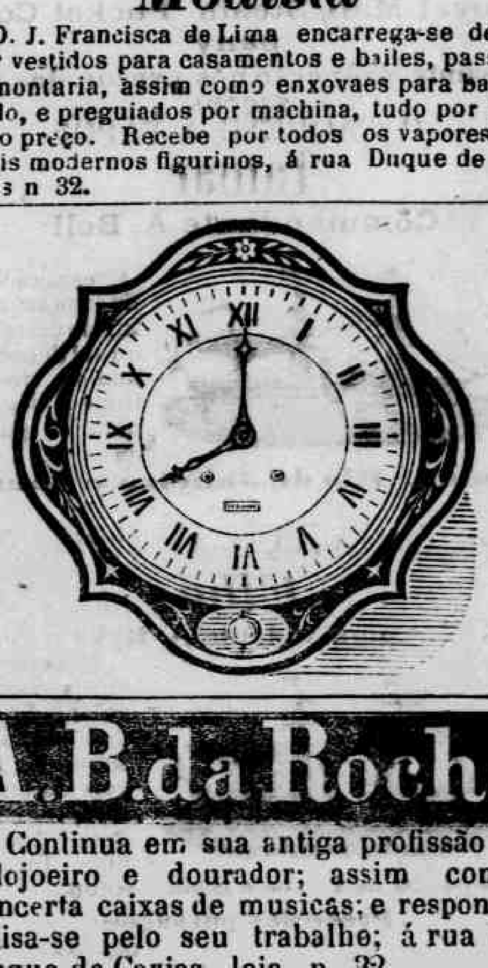

A. B. da Rocha

Continua em sua antiga profissão de relojoeiro e dourador; assim como, concerta caixas de musicas; e responsabilisa-se pelo seu trabalho; á rua do Duque de Caxias, loja n. 32.

Casa para comprar

Precisa-se comprar uma casa terrea, de preferencia na freguezia da Boa Vista, com os seguintes commodos: 2 salas, 3 ou 4 quartos, cozinha e quintal: quem a tiver nestas condições e quizer vendel-a, deixe carta fechada sob as iniciaes A. Z. nesta typographia, declarando o minimo preço da venda, a situação da casa e os meios de poder ser ella vista, alem do lugar onde se possa fechar qualquer negocio.

Sellins inglezes

Grande sortimento, arreios e colxões: na loja n. 1, á rua do Barão da Victoria, esquina da rua das Trincheiras, casa de Domingos José Ferreira & C., preços sem competencia.

Por 10$

aluga-se a casa da rua Imperial n. 248, com 2 quartos, 2 salas e 3 pés de coqueiros no quintal, caiada e pintada de novo, a tratar na rua Direita n. 8.

A' fabrica Moreninha

tem em seus depositos, á rua do Barão da Victoria n. 55 A e rua estreita do Rosario n. 16, cigarros para os freguezes que se queiram supprir, sem ter o incommodo de vir ao Recife á rua do Marquez de Olinda n. 32.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sadia; na rua da Princeza Isabel n. 10, depois que se passa a ponte da Boa-Vista.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua das Flores numero 11.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula de Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1° andar.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Cavallo furtado

Do engenho Firmeza, pertencente ao Barão de Pirangy, furtarão na noite de 16 para 17 do corrente mez um cavallo com os signaes seguintes: rodado escuro, com o ferro † em um dos quartos, uma pequena listra na frente, tem os cabellos da junta do peador para os cascos mais alvos do que os do corpo, é inteiro, muito novo, tem o andar baixo, brando e mistura com galope, visto de longe parece melado raposo, tem pouco cabello na cauda e as clinas mais pretas que todo o corpo. Dá-se 50$000 a quem o entregar neste engenho e 100$000 a quem descobrir o ladrão.

Jardim das plantas

Rua do Mondego n. 80

Grande variedade de sapotizeiros e sapoteiras, muito baratos a 1$000 maior de que um homem, pouco menor a 500 e 250 rs., grandes e copadas a 2$, 3$000, 4$000 e 5$000 muito grandes e já produzindo.

Grande variedade de plantas, quasi todas muito baratas, algumas até pelo valor dos dous vasos que tem consumido.

Comprando-se porção faz-se ainda abatimento, conforme for ella, e havendo quem compre todas as plantas dá-se tudo por menos da metade desses preços.

Passagem da Magdalena

D. Porcia Constança de Mello scientifica aos senhores pais de familia que tem aberto e já funccionando um internato para educação do sexo feminino, na travessa do Paysandú numero 1.

20:000$000

Precisa-se da quantia acima, mediante as seguintes condições: dar-se em garantia um predio de valor superior, nesta cidade; pagar-se o juro de 7 a 8 por cento ao anno; e amortisar-se dessa quantia em prestações de dous contos de réis, pagos no primeiro mez de cada trimestre, incluindo nessas prestações o premio: a quem convier esse negocio annuncie para ser procurado.

BACHAREL

M. Antero M. Furtado

ADVOGADO

Rua Duque de Caxias n. 46 1° andar.

Caridade

Ainda as necessitadas da travessa do Bernardo n. 51, se fazem lembrar aos pios corações a sua extrema pobreza.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37).

Escravos fugidos

Matheus, mulato, um pouco descorado, cégo de um olho, cambado, pouca barba, cabello pichaim, representa ter 40 annos, pouco mais ou menos, pouca figura.

Simplicia, mulata escura, pouco corpo, altura regular, cabello bom, nariz afilado, feição delicada, no queixo um signal de barba, desconfia-se ter ido para o Recife; ambos levaram uma trouxa de roupa: quem os pegar, leve-os ao engenho Raiz de Dentro, termo da Escada, que serão generosamente recompensados.

Pergunta que não offende

Pergunta-se ao Sr. Antonio Dias da Silva Cardial, quanto possue no sobrado, sito á rua nova de Santa Rita n. 17. Isto pergunta um interessado.

ALUGA-SE BARATO

Rua da Ponte-Velha n. 22, terrea.
Traversa do Carmo n. 10, 1° andar e loja.
Rua do Coronel Suassuna n. 141, para morada e estabelecimento.
Rua do Marquez do Herval n. 139, terrea.
Travessa do Campello n. 1, 1° andar.
Porto da Madeira n. 7 (Beberibe) excellente sitio.
Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Licôr anti-asthmatico americano

Continúa a venda na livraria economica, á rua 1° de Março [outr'ora do Crespo] n. 2, o bem conhecido licôr anti asthmatico americano, especifico para debellar momentamamente qualquer accesso de asthmatico e mesmo cural-o radicalmente.

Os resultados obtidos com o uso deste medicamento são mais que sufficientes para que se torne recommendado ás pessoas que soffrerem esse mal.

Aluga-se

duas casas terreas na rua de S. João, estando uma caiada e pintada, com muito bons commodos para familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 62.

OLINDA

Manoel Antonio dos Passos e Silva, inventariante e testamenteiro dos bens deixados por D. Rita Maria Cavalcante, tendo de dar cumprimento ao testamento e prestar as suas contas, convida aos abaixo indicados a virem receber, livres do sello de herança, os legados com que foram contemplados no referido testamento.

A Anna, filha de Gertrudes, viuva de Felix Alves de Oliveira	25$500
Ao recemnascido, filho de Simião e de sua mulher Francelina	8$500
A Claudina, filha de Seraphim e de sua mulher Antonia	8$500
A Antonio (filhado) filho de Jorge e de sua mulher Francelina	45$000
A Rosa, filha de Manoel da Rocha Monteiro	22$500
A Guilhermina, tambem filha de Manoel da Rocha Monteiro	42$500
A Maria, filha de João de Araujo e de sua mulher Ursula	21$500
A Nossa Senhora do O' de Maranguape	105$491
A Brigida (afilhada)	21$500
A igreja do Senhor do Bomfim, em Olinda	4$000
A Santos Cosme e Damião de Iguarassú	4$000
As filhas de Manoel da Rocha Monteiro	68$275

Casa para alugar

A da rua Dias Cardoso, outr'ora do Caldeireiro n. 80, fresca, com bons commodos para familia, cozinha fóra, com bom quintal e cacimba; a tratar com o seu proprietario o coronel Decio, em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 2, 1° andar.

Caixeiro

Precisa-se de um rapaz brasileiro, embora com pouca pratica de taverna; a tratar na rua Imperial n. 205, com Valdivino, da polvora.

COZINHEIRA

Precisa-se de uma preferindo-se escrava, paga-se bem agradando: em casa do Sr. Alheiro, á rua da Imperatriz n. 42.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes dous quartos de n. 3,692 com a sorte de 4:000$000 e um inteiro de n. 789 com a sorte de 800$000 além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 55.ª parte da loteria a beneficio do hospital Pedro II (125ª), que se extrahirá sabbado 28 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

OLINDA

Aluga-se muito barato a grande casa á ladeira do Varadouro n. 22, com commodos para numerosa familia, pois tem 4 salas, 6 quartos, gabinete e cozinha fóra, grande quintal murado e arborisado, com portão ao fundo para a rua da Poeira, tem cacimba e agua encanada: a tratar na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande, com o Sr. Sá Leitão.

Escravos fugidos

Do engenho Cuxoeira-Bella, do termo de Limoeiro, fugiram no mez de abril proximo passado, os escravos seguintes:

Mathias, cabocolo, 35 annos de idade, altura e corpo regulares, bem espadaudo, pernas finas e pés bemfeitos, anda muito apressado, trabalha de mestre de assucar e taxeiro.

Henrique, cabra, altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, representa ter 30 annos.

Luiz, mulato, altura e corpo regulares, cabellos crespos, tem pannos pretos no rosto, boxechas muito encovadas, devido a falta de dentes, conserva sempre cicatrizes ou feridas nas pernas; pede-se a apprehensão dos referidos escravos, e a sua entrega no engenho acima, ou no Recife á rua do Bom Jesus n. 15, escriptorio dos Srs. Temporal Filhos, que será generosamente gratificado.

Professor

Uma pessoa idosa, sem familia, com bastante capacidade para ensinar primeiras lettras, grammatica e arithmetica, propõe-se a fazel-o a alguns meninos em algum engenho: quem precisar, deixe carta fechada na botica n. 44, á rua do Imperador, com as iniciaes R. A., afim de ser procurado para contratar.

ESCRAVOS FUGIDOS

Continuam fugidos desde o anno de 1870, os escravos Francisco, Guilherme e Luiz, os quaes teem os signaes seguintes:

Francisco é preto, alto, cheio do corpo, rosto oval, conserva barba a Cavaignac, é de semblante alegre, tem os dentes perfeitos olhos grandes, pés compridos, e é de bonita feição, tem 30 annos de idade, pouco mais ou menos, desconfia-se que dito escravo esteja occulto em alguma fazenda para os lados do rio S. Francisco, talvez como vaqueiro, pois intitula-se de forro.

Guilherme é pardo escuro, idade de 30 annos, boa altura e corpo regular, rosto comprido, olhos grandes, dentes perfeitos e largos, nariz grande e um pouco volteado, tem uma cicatriz sobre a sobrancelha do olho esquerdo, tem pouca barba, pés compridos e seccos, quando anda faz muito movimento com o corpo, e quando tem occasião de cumprimentar a alguma pessoa leva sempre o chapéo para traz das costas, julga-se que este escravo se acha para os lados do norte, intitulando-se de forro e com o nome mudado.

Luiz é de côr parda, altura e corpo regulares, com 35 annos de idade, olhos grandes, pouca barba, bons dentes, rosto redondo, cabellos annellados e bem pretos, pernas um pouco arqueadas, é cantador de repentes e tocador de viola, desconfia-se que este escravo esteja na Serra do Teixeira, d'onde é natural, e está fugido desde 1875.

Marcelino é de côr fula, idade de 20 annos, alto e secco, pouca barba, cabellos carapinhos, rosto comprido, olhos grandes, falla apressado e um pouco gago, pés compridos e seccos, tendo o dedo minimo de um dos pés aberto para o lado, e quando anda faz muito movimento com o corpo, desconfia-se que este escravo esteja occulto em Bezerros, no lugar denominado Tanque das Piabas, no encosto de Palmeiras, onde tem elle conhecidos que o occultam; este escravo fugio aos 21 de setembro do anno de 1880.

Thomaz e sua mulher de nome Maria, africanos, tem 50 annos de idade, mais ou menos, alto, secco, cabellos carapinhos, pouca barba, tem o corpo um pouco inclinado para a frente, dentes da frente perfeitos, pés compridos e seccos, falla um pouco atravessado, é muito velhaco, costuma apertar a cintura com um cintuirão largo, tendo uma fivela grande. Maria, mulher do mesmo, tem 40 annos de idade, alta, cheia do corpo, rosto comprido, côr preta, porém um pouco amarellada, com pannos pretos junto as palpebras, corpo inclinado para a frente, pés compridos e seccos, e usa vestido de chita encarnada; desconfia-se que este casal de escravos fosse para a estrada nova que se está construindo para Limoeiro, em procura de trabalho, visto como são muito trabalhadores, e intitulam-se de libertos. Este casal fugio aos 30 de setembro do anno de 1880.

Aos senhores capitães de campo ou a qualquer pessoa que apprehender qualquer dos escravos já mencionados, garante-se gratificar generosamente, logo que sejam entregues ao seu senhor o tenente Emilio Pereira de Araujo, no engenho Maravilha, do termo da Escada, ou na praça de Pedro II n. 79, 1° andar.

Retalha-se

nos Afflictos o sitio que foi do fallecido Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, é bastante arborisado e tem bastantes fundos, a 6$ o palmo com todos os fundos, fica do lado da igreja entre os sitios do reverendo frei José e D. Marcelina; vende-se tambem a casa terrea do largo do Charco n. 2; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1° andar.

Engommadeira

Na rua das Calçadas n. 7, lava-se e engomma-se para homens e senhoras, com gosto e perfeição, por preço commodo.

Boa habitação

Traspassa-se o arrendamento de um grande sitio e muito arborisado; a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

COMPRAS

— Compra-se garrafões vasios, embora servidos, mas que levem tres canadas; na rua do Marquez do Herval (antiga Concordia) numero 141.

— Compra-se um balcão de 7 a 12 palmos, envernisado, em qualquer estado; na rua Nova numero 16.

Apolices geraes

Compra-se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1° andar.

— Compra-se uma casa terrea na rua Vidal de Negreiros, ou na rua do Coronel Suassuna, que tenha quintal; a tratar na rua do Padre Nobrega n. 26, antiga do Alecrim.

VENDAS

— Vende-se a excellente taverna sita a rua do Conde da Boa-Vista n. 27.

— Vende-se uma excellente casa na Boa-Viagem; a tratar na pharmacia do Dr. Sabino.

Genuinos e superiores vinhos portuguezes

Em caixas de 12 garrafas

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, o que ha de mais superior em vinhos finos, das seguintes marcas:

Vinho velho do Porto.
Vinho muscatel de Setubal.
Vinho Madeira.
Vinho de Elvas.

Engenho Pontal, Curupaity e Telha

Vendem-se os engenhos acima, no termo de Serinhãem, os quaes são movidos a agua, e com todas as obras necessarias para moagem. Podem safrejar facilmente de dous tres mil pães cada um, teem excellentes terrenos de varzeas e de boa producção, tendo mais a vantagem de ficar apenas meia legua distante do porto de embarque: á tratar com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, ou com o proprietario, no engenho Aratangil, no mesmo terreno.

Palha de milho para cigarros

Soares Neves & C. tem para vender superiores mortalhas de palha de milho para cigarros, pelo preço mais resumido possivel; na rua larga do Rosario n. 48, loja.

Attenção

Vende-se um bom terreno na rua Imperial n. 297, com 95 palmos de frente e 400 e tantos de fundo; o fundo para o caminho de ferro, com uma casa em caixão e outra coberta de telha, com os pilares e alicerces promptos, e um forno de padaria na mesma casa que trabalha particular, e mais pertenças: a tratar no pateo do Terço n. 40, padaria.

Traques superiores

Golden Dragon

A 3$500 cada caixa de 40 cartas

Vendem J. Guimarães & C., rua do Amorim n. 37, primeiro andar.

Especifico anti-asthmatico, formulado pelo Dr. Silvino Moura

Este precioso medicamento cura a asthma por mais inveterada que seja, aliviando promptamente os accessos que sobrevem, assim como: as bronchites chronicas e os catharros pulmonares; cada pacote traz um prospecto, indicando a maneira de usar-se.

Unico deposito, na pharmacia central rua do Imperador n. 38.

— Vende-se um escravo perito cozinheiro, e ao comprador se dirá o motivo da venda: na rua Nova n. 63.

60$000 POR 55$000

O Museu Elegante, rua do Barão da Victoria n. 12, está vendendo finas camisas de linho por 55$ a duzia, que em outra parte não compram por menos de 60$000. A' ellas, é baratissimo.

Viva o lyrico!!

O Museu Elegante, rua do Barão da Victoria n. 12, acaba de receber os artefactos mais modernos para os lindos toilettes das excellentissimas amantes deste bello divertimento.

Plissés e ruche brancos e de côres, fitas pompadour e chineza, alta novidade, uma infinidade de bicos e rendas modernas, como sejam: maline, bretone, Irlanda, valencienne, Bruxella e seda pompadour, franjas de lã e sêda, franjas de sêda, marabou, lindissimas flores, leques fantasia, luvas de pellica, modernos espartilhos, tranças de cabello natural, (por menos do que vendem os cabelleireiros) concentrada perfumaria ingleza, especial, grande sortimento de binoculos e d'entre elles os modernos e recommendados de algibeira.

SIM
O 43
Rua do Queimado n. 43
Defronte da Pracinha
PECHINCHAS

Linhos lisos para vestidos a 160 réis o covado.
Batistes lisas a 180 réis o dito: é barato!
Batistes miudinhas a 200 réis o dito: é barato!
Granadine preta a 500 réis o covado: é barato!
Gros e gorgorão preto a 2$400 e 3$000 o covado.
Cortinados bordados para cama a 13$000.
Fustão branco e de côres a 400 réis o covado.
Zefire escura com mescla de neve a 240 réis o covado.
Silecia de linho com 30 varas, por 25$ a peça: é muito largo.
Alpacas lisas de todas as côres a 320 réis o covado. Corram e venham comprar, que é barato.
Chales triumphantes a 2$500 cada um.
Cortes de casineta para calça a 2$000.
Seroulas de bramante a 1$200.
Cobertas forradas a 2$500, 3$ e 3$500.
Brim pardo fino para roupas a 500 réis o covado.
Madapolão francez fino a 4$500 a peça.
Dito cassa lisa a 6$ a peça.
E muitas fazendas por preço modico e em grosso, com o desconto da praça.
RUA DO QUEIMADO N. 43
GUERRA & FERNANDES

Contra a tosse
Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade
Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.
Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.
Fustões brancos e de cores.
Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.
Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.
Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A's Exmas. senhoras

Grande liquidação de tranças, coques, cachepeignes, crespos, gomos, grampos, etc., etc., tudo de cabellos naturaes e por metade de seu valor; á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, por cima da loja de trastes.

Vende-se

a casa terrea da rua do Coronel Lamenha n. 2 (outr'ora dos Prazeres), edificada em solo proprio e bem construida: a tratar na ribeira da Boa-Vista ns 3 e 4.

GRANDES PECHINCHAS
EM
Fazendas brancas

Madapolão—Peças de madapolão francez com 12 jardas, fazenda muito boa, a 3$200.
Dito dito francez, com 24 jardas, ou 22 metros a 4$500, 5$000, 5$500 e 6$000.
Ditos finissimos é encorpados até ao mais fino que vem ao mercado.
Bretanha—Peças de bretanha de algodão fazenda muito larga com 10 jardas, proprias para saias e camisas a 3$500.
Irlanda—Peças de irlanda francezas, para saias e camisas, com 12 jardas a 3$000.
Gregoela nova, fazenda branca muito encorpada, propria para lençoes e ceroulas, a 500 a vara, ou peça com 30 varas por 14$000.
Algodão infestado, com 9 palmos de largura, proprio para toalhas e lençóes, metro a 900.
Dito entrançado muito encorpado, para o mesmo fim e com a mesma largura, metro a 1$200.
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para lençóes, o metro a 1$280.
Ditos de linho com a mesma largura, para lençóes, o metro a 2$200, 2$500 e 2$800.
Atoalhado—Superior adamascado em alto relevo, com 8 palmos de largura, metro a 1$600.
Dito de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.
Guardanapos de linho adamascados, duzia a 4$000.
Pannos francezes de quadros e listras com 8 palmos de largura, proprios para cobrir mesa de jantar, covado 1$280 e 1$600.
Isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros de
Alheiro & Silva

NOVIDADES
QUE INTERESSAM
Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500

São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na
FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado

Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.
Alpacas lisas, cores sortidas a 400 rs. o covado.
Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.
Fichus de lã lindissimos a 3$000.
Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.
Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs

Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias n. 47

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.
Ditas de cores lisas idem a 240 rs.
Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.
Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.
Algodãosinho idem idem idem.
Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.
Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.
Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.
Chitas escuras e claras, de varios preços.
Fechus e sahidas de bailes a 4$.
Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.
Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.
Na loja da
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias numero 48.

Tecidos de gosto

O mais apurado, para vestidos; preço que admira!!
59—Rua Duque de Caxias n.—59
Mandamos todas as fazendas em casa das Exmas. familias

Alpacas á pompadour lavradas, que lindas padrões, a 440 rs. o covado! a ellas.
Ditas lisas furta cores a 440 rs. o dito!
Cachemiras mescladas, fazenda de 360 rs., vendemos para acabar a 200 rs. o dito! aproveitem!
Gorgorões de lã muito largos a 500 e 640 rs. o dito!
Oxfords lisos, lindos padrões, a 160 rs. o dito.
Fustão branco brocado para vestidos e roupas de meninos, a 400 rs. o covado! aproveitem.
Nassóks finas petitpois, a 300 rs. o dito.
Cretones finos, bonitos padrões, a 280 rs. o dito.
Fazendas para luto, lã preta, alpaca, bombasina e merinós pretos duas larguras, a 1$400 o covado! Cantão fino a 800 rs. o dito!
Peças de esguião para camisinhas de crianças e de senhoras, a 3$500!
Brins pardos lona, a 360 rs. o covado!
Ditos angola finos, a 500 rs. o dito!
Dito branco n. 6, a 1$500 a vara!
Bramantes de algodão muito largo, a 360 rs a dita!
Meias inglezas com calcanhar de cores, para homens, a 5$000 a duzia! aproveitem.
Atoalhado bordado para mesa, a 1$500 o metro, liso e trançado a 1$000 o dito!
Casemiras inglezas, proprias para o inverno, a 2$200 e 3$800 o corte!
Ditas em peça, a 2$200, diagonal pretos finos, a 2$400 o covado!
Duzias de ceroulas de fino bramante por 16$000.
Duzia de camisas francezas finas, 30$000!
Duzia de lenços finos francezes, 1$800!
Lençoes de bramante a 2$000 um.
Colchas francezas finas a 2$800.
Ditas de ganga forradas, grandes, a 3$600
Cobertores de lã escuros a 2$000!
Grande sortimento de roupas por preços baratissimos, sobre tudo finas, baratas.
59-RUA DUQUE DE CAXIAS
Carneiro da Cunha & C.

Grande liquidação
E
Pechinchas
NA LOJA DOS BARATEIROS DA BOA-VISTA

Fustões matizados em acentos brancos, com largura de chita franceza e cores fixas, proprias para vestidos, covado a 280 rs.
Pompadours finissimos, chitas com dezenhos a pompadours com padrões claros e escuros, fazenda que não desbota, covado a 280 rs.
Gorgorões de lã para vestidos, sendo fazenda de boa qualidade e muita fantazia, covado 280 rs.
Cretones muito encorpados para vestidos, tendo padrões claros e escuros, e cores fixas, covado a 320
Fustão branco fazenda muito boa para vestidos e roupas para crianças, covado a 400 rs.
Ditos cor de perola, fazenda de muito gosto para vestido, covado a 360 rs.
Lanzinhas de quadrinhos, fazenda de alta fantazia para vestidos, covado a 200 rs,
Linhos de uma só cor, tendo de todas as cores a 160; de todas estas fazendas dão-se amostras deixando penhor na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.
Chitas claras e escuras com delicados padrões, covado a 200 rs.

LIQUIDAÇÃO
De collarinhos de 2$400 e 3$000

Os barateiros da Boa Vista liquidam uma grande quantidade de collarinhos brancos para homens pelo baratissimo preço de 2$400 e 3$000 a duzia, por ter comprado grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Preto e verde

O Bazar Victoria recebeu da Europa nova remessa de superior chá verde e preto, e vende pelos preços já bem conhecidos na rua do Barão da Victoria n. 2.

FÔRMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de fôrmas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Espartilhos
A 4$500 e 5$500

Vende-se muito bons espartilhos, com tecido de malha, pelo barato preço de 4$500: ditos couraça, os mais bem feitos que teem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 5$500; na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos para vestidos
A 160 réis o covado

Vende se novos linhos de uma só côr para vestidos, tendo de todas as cores claras e escuras, a 160 réis o covado; assim como bonitos riscadinhos escossezes, tambem proprios para vestidos e roupas de crianças; na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Dão-se amostras com penhor.

Chales de gorgorão
A 3$500

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista, um grande sortimento de bonitos chales de gorgorão. sendo muito grandes encorpados, que se vendem pelo barato preço de.... 3$500 cada um. E' grande pechincha; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós e alpacas
A 500 e 400 réis

Vendem-se finissimos merinós de uma só côr, tendo de todas as côres mais lindas que teem vindo ao mercado, para vestidos, pelo baratissimo preço de 500 réis o covado; assim como bonitas alpacas lisas de todas as côres, a 400 réis o covado. E' pechincha; na loja n. 40 da rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, onde se dão amostras com penhor.

Setinetas lisas

Chegaram para a loja dos Barateiros da Boa-Vista as mais finas e lindas setinetas de uma só côr, para vestidos, tendo de todas as côres; assim como bonitos cretones lisos, que se vendem por preços baratissimos, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, dando-se amostras com penhor.

Novas batistes
Lisas e pintadinhas

Os barateiros da Boa-Vista vendem as mais finas e bonitas batistes pintadinhas para vestidos a 200 réis o covado, assim como ditas lisas muito finas com as cores inteiramente novas a 240 réis o covado, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, dando-se amostras com penhor.

Cortinados para camas e janellas
A 6$500, 7$000 e 8$000

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista um grande sortimento de cortinados bordados para camas e janellas, que se vendem pelo barato preço de 6$500, 7$ e 8$ o par. isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Palha de Ouricury

Vende-se na rua Direita n. 82, loja.

SELLINS INGLEZES
Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevede, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.
Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

Carneiro da Cunha & C.
vendem por menos
50 0/0
algumas fazendas com defeito

Admirem!
120 réis o covado de bonitos oxfords para vestidos!
240 réis idem, ricos cretones para coberta! (com toque.)
300 réis idem, granadinre de seda pura, idem.
500 réis idem, gorgorão de seda e lã, fazenda de 1$200! é para acabar; idem.
500 réis idem, popelines de sedas finas! Idem.
1$200 idem, velludo para casacos e vestuarios de meninos!
2$000 idem, setim preto com duas larguras, fazenda de muita duração.
Nanzuck fino a 200 réis, petit pois a 360.
Crépe da China, em lã, a 360 réis.
Alpacas de seda, pretas e de côres, merinós pretos e de côres, preços resumidos.
Quem vende?...
E' só o — 59
Rua Duque de Caxias, por baixo do bilhar

Tavares de Mello, genro & C.
Praça do Corpo Santo n. 15, 1° andar
Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras.
Passadeiras.

FUNILARIA
A' rua largado Rosario n. 20

sempre grande sortimento variado de vidros brancose de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

N. 2 A
Rua do Cabugá n. 2 A.
Pechinchas

Fustões de cores acolxoados, proprios para vestidos, a 560 rs. o covado.
Faille de algodão, de cordãozinho, cores lindissimas, igualmente para vestidos, pelo diminuto preço de 640 rs. o covado.
Pompadour de lã e seda, cores escuras, a 1$000 o metro, fazenda de 1$500.
Gorgorão de lã e seda, cores modernas, fazenda de 2$, pelo baratissimo preço de 1$500 o covado, é pechincha: na rua do Cabugá n. 2 A, loja de J. A. Rodrigues.

Bichas hamburguezas

Chegadas pelo ultimo vapor, são de primeira qualidade, e vendem-se muito em conta, tanto em porção como a retalho; na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1° andar, salão de cabelleireiro.

Bolças e mallas

O Bazar Victoria, acaba de receber mallas de madeira e bolças de vaqueta e de linho, para homens e para senhoras, com toda segurança para viagem, e vendem por preço muito commodo, na rua Nova n. 2.

— Amaral Nabuco & C. acabam de receber da Europa pelo ultimo vapor os seguintes artigos e vendem por preços commodos:
Elegantes ramos de flores com 35 e 50 centimetros de comprimento, cores de rosa, azul, palha, lyrio, cinza, etc., etc.
Plumas para chapéo, grandes e pequenas, cores brancas, rosa, lyrio, cinza, etc.. etc.
Espartilhos couraça, de linho, todos abainhados.
Binoculos de metal.
Completo sortimento de leques de osso e de madeira, com seda, para senhoras e meninas, gosto inteiramen e novos.
Sobre-tudos de casemira inpermeiavel.
Pannos de crochet para sofás e para cadeiras de braço.
Para bordar.
Sedas frouxas, frocos, torçal, soutaches, e linhos de diversas cores, lãs de uma só côr e mescladas, e dita com fio de seda á pompadour, de muitas cores e tambem desenhos.
Para fazer flores.
Papel de seda de muitas cores, arame coberto, pestille, aranhas, calices, verduras, sombras, musgo, sementes, petalas de jasmim e de rosa, papel verde para folhas, e folhas verdes e aveiludadas, de muitos tamanhos.
VENDE SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

— PEDRA MARMORE de diversos tamanhos.
TANQUES DD PEDRA marmore.
CHARUTOS DA HAVANA de superior qualidade.
SACCOS de estopa.
COGNAC superior.
H. BURLE & C., rua do Marquez de Olinda numeros 7 e 9.

Grandes pechinchas
EM ROUPAS
Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se

Calças de casimiras escuras e claras, fazenda muito boa a 5$000 e 7$500.
Ditas muito finas para 7$000 e 8$000.
Paletots de casimira de cor muito bem feitos a 6$500 e sendo forrado a 8$500.
Dito de dita preta de agonal e gorgurão forrados e muito bem feitos a 10$000.
Dito de alpaca preta de 3$000 até 7$000.
Camisas modernas com peito de algodão imitando linho a 2$000 e 2$500.
Ditas modernas com peito de linho de 4$000 até 5$000.
Seroulas de greguella fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.
Colchas de gangas forradas para cama a 3$500 e 4$000.
Ditas de fustão alcochoadas a 2$500.
Chambres de cretone muito bem feitos a 5$000.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Espelhos grandes

ovaes, com elegantes molduras e flores douradas, e vidro facedo, proprio para salão. Vendem-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Queijos do sertão do Seridó
A 1$300 o kilo e 600 rs. a libra

Tem para vender pelo preço acima, Duarte & Irmão n. 54, defronte da estação da Aurora, armazem do Ethoyne Mercantil, queijo muito fresco e grande porção.

LISTA GERAL 124.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 87.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1510, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 24 DE MAIO DE 1881

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
6	8$	245	4$	489	4$	717	4$	1027	4$	1263	4$	1466	4$	1742	4$	1943	4$	2184	4$	2307	4$	2591	4$	2819	4$	3022	4$	3301	4$	3556	4$	3784	4$
12	4$	51	—	96	—	23	—	29	—	65	—	67	—	43	—	66	—	86	—	76	—	97	16$	20	—	25	—	5	—	59	—	85	16$
13	—	60	—	97	—	25	—	39	—	68	—	83	—	49	—	68	—	90	—	77	—	2602	4$	24	—	27	—	11	—	65	—	86	8$
19	—	62	—	500	—	31	—	40	—	74	—	86	—	56	—	69	—	92	—	79	—	6	—	26	—	37	—	16	—	67	—	88	4$
29	—	68	—	1	—	36	—	50	—	81	—	87	—	59	—	70	—	97	—	83	8$	13	—	31	—	46	—	17	—	71	—	90	—
33	—	70	—	12	—	44	—	56	—	87	—	1501	—	66	—	87	—	99	—	94	4$	18	—	38	—	49	—	26	—	72	—	95	—
37	—	93	—	15	—	46	—	64	—	89	—	8	—	67	—	2001	—	2202	—	95	—	22	—	39	—	52	—	31	—	75	—	99	—
38	—	94	—	20	—	47	—	67	—	90	—	9	—	71	—	9	—	8	—	96	—	32	—	41	—	53	—	34	—	86	—	3804	—
45	—	95	—	21	8$	54	—	69	—	92	—	13	—	87	—	11	8$	10	—	2422	—	34	—	47	—	55	—	36	—	3601	—	10	—
47	—	97	—	26	4$	56	32$	77	—	94	—	20	—	79	—	12	4$	18	—	27	—	35	16$	49	—	57	—	39	—	4	—	19	—
49	—	302	—	27	—	64	4$	78	—	96	—	25	—	81	—	13	—	21	—	28	—	36	4$	54	—	67	—	41	—	6	—	23	—
50	—	12	—	35	—	74	—	81	—	99	—	29	—	84	—	14	200$	22	—	30	—	38	—	55	—	70	—	49	—	7	16$	27	—
68	—	13	—	37	—	79	—	82	—	1302	—	32	—	85	—	15	4$	24	—	35	—	44	—	60	—	74	—	53	—	10	4$	31	8$
74	—	14	—	39	—	80	—	87	—	3	—	43	—	88	—	17	—	26	—	37	—	49	—	66	—	81	—	59	—	11	—	37	4$
79	—	15	—	44	—	84	—	88	—	12	—	45	—	89	—	20	—	28	—	38	—	52	—	70	—	82	—	60	16$	25	—	55	—
84	—	17	—	47	—	89	800$	94	—	23	—	47	—	92	—	28	—	32	—	40	8$	59	—	76	—	86	—	63	4$	31	—	59	—
92	—	19	—	51	—	91	4$	96	—	25	8$	50	—	94	—	30	—	36	—	43	4$	75	—	77	—	95	—	72	—	41	—	61	32$
96	—	20	8$	54	—	809	32$	1108	—	26	4$	56	—	95	—	31	—	37	—	46	—	76	—	78	—	3100	—	73	—	43	—	62	4$
101	—	23	4$	59	—	13	4$	11	—	28	—	57	—	98	—	33	—	38	—	50	—	82	—	80	—	9	—	87	—	44	—	63	—
4	—	25	—	62	—	17	—	12	—	30	—	69	—	1805	—	34	—	40	—	52	—	84	—	81	—	13	—	95	100$	49	—	72	—
5	—	30	—	69	—	19	—	13	—	34	—	73	—	9	—	39	—	42	—	57	—	86	—	84	—	19	—	99	4$	53	—	74	8$
8	—	36	8$	77	—	25	—	18	—	38	—	87	—	18	—	45	—	46	—	61	—	93	—	89	—	21	—	3403	—	56	—	77	4$
9	—	41	4$	78	—	35	—	20	—	40	—	88	—	30	—	46	—	48	—	67	—	2707	—	91	—	24	—	4	—	57	—	78	—
14	—	44	—	81	—	41	—	26	—	52	—	89	100$	31	—	47	—	50	—	76	—	8	—	2908	—	30	8$	8	—	58	—	81	—
18	—	51	—	83	—	48	—	28	—	53	—	95	4$	36	—	50	—	56	—	78	—	18	—	15	—	36	4$	15	—	70	—	83	—
21	—	52	—	85	—	71	—	40	—	54	—	98	32$	40	—	59	—	60	—	89	—	23	—	18	—	62	—	17	—	72	—	91	—
25	8$	54	—	87	—	76	—	49	—	55	8$	1610	4$	42	—	64	—	67	—	97	—	24	—	22	—	69	—	18	—	79	—	93	—
27	4$	57	16$	95	—	80	—	64	—	56	8$	11	—	45	16$	70	—	68	—	98	—	26	—	23	—	70	—	20	—	90	—	95	—
29	—	59	4$	605	—	94	—	69	—	57	4$	13	—	46	32$	71	—	70	—	2504	—	28	—	27	—	74	—	30	—	91	—	3906	—
32	—	62	16$	7	—	98	—	83	—	62	—	27	—	52	4$	81	—	73	—	6	—	31	—	28	—	78	—	32	—	92	4:000$	11	—
34	—	71	4$	12	—	906	—	87	—	64	—	28	—	53	—	86	—	75	—	9	—	35	—	31	8$	82	—	35	—	94	4$	13	—
36	—	77	—	17	—	14	—	88	—	65	—	32	—	63	—	93	—	77	—	10	—	43	—	37	4$	83	—	36	—	98	8$	16	—
43	—	78	—	18	—	15	—	89	—	69	32$	40	—	67	—	2102	—	82	16$	12	8$	44	—	43	—	84	—	38	—	99	4$	18	—
46	—	80	—	31	—	22	—	92	—	73	4$	47	—	68	—	4	—	87	4$	14	32$	46	—	47	—	92	—	39	8$	3707	—	21	—
47	—	81	—	35	—	24	—	94	—	76	—	53	—	69	—	7	—	92	—	15	4$	47	—	49	—	95	—	40	4$	12	—	22	—
53	—	84	—	38	—	28	—	98	—	84	—	54	—	77	—	8	—	2302	—	19	—	48	—	52	—	3209	—	44	—	13	—	23	—
68	—	93	—	52	—	32	—	99	—	90	—	59	—	80	—	9	—	7	—	22	—	64	—	54	—	11	—	48	—	17	—	26	—
74	—	95	—	56	—	33	—	1202	—	99	—	67	—	81	—	17	—	15	—	29	—	68	—	55	—	15	—	50	—	20	—	30	—
79	16$	99	—	60	—	42	—	9	—	1408	—	71	—	96	—	24	—	16	—	33	—	71	—	57	—	37	—	52	—	23	—	37	—
81	4$	416	—	62	—	47	—	10	—	10	—	73	8$	99	—	25	—	17	—	35	—	76	—	58	—	41	—	67	—	25	—	38	—
87	—	19	—	65	—	55	—	12	—	12	—	75	4$	1900	—	30	—	19	—	43	—	80	—	61	—	52	—	77	—	27	—	40	—
90	—	25	—	68	—	61	—	13	—	15	—	86	—	9	—	32	—	21	—	52	—	83	—	68	8$	55	—	82	—	34	—	52	—
96	—	28	—	71	—	72	—	17	—	18	16$	94	8$	14	—	40	—	29	—	54	—	85	—	73	4$	58	—	83	—	37	—	54	8$
98	—	35	—	74	—	73	—	22	—	19	4$	95	4$	16	—	41	—	30	—	59	—	86	—	77	—	60	—	88	—	40	—	59	4$
202	—	36	—	83	—	77	—	24	—	22	—	98	—	19	—	42	—	32	—	65	—	88	—	89	16$	65	—	91	—	41	—	61	—
9	—	42	—	89	—	79	16$	29	—	33	—	1703	—	20	—	46	—	35	—	66	—	94	—	95	8$	66	—	96	16$	44	—	62	—
12	—	51	—	90	—	81	4$	39	—	34	8$	5	—	25	—	47	—	36	—	67	8$	95	—	96	4$	68	—	99	4$	56	—	69	—
13	—	53	—	97	—	86	—	42	—	40	4$	8	—	29	—	57	—	41	—	72	4$	96	—	99	—	71	—	3512	—	59	—	70	—
19	—	57	—	702	—	96	—	51	—	44	—	15	—	36	8$	62	8$	42	—	81	—	99	—	3000	—	73	—	14	—	71	—	73	—
25	—	61	—	4	—	97	—	52	—	45	8$	17	—	38	4$	69	4$	43	—	82	—	2804	—	9	—	80	—	23	—	74	—	74	—
32	—	73	100$	5	—	1003	—	53	—	48	4$	21	—	39	—	71	—	54	—	86	—	11	—	11	—	87	—	31	—	75	—	76	—
37	—	80	4$	6	—	14	—	55	—	54	—	30	—	40	—	74	—	55	—	88	—	14	—	19	8$	93	—	44	—	79	—	98	—
42	—	88	—	16	—	20	—	57	—	64	—	36	—	42	—	80	—	60	—	89	—	15	—	21	4$	94	—	47	—	83	—		

VARIEDADE

Geographia

AS FONTE DO NIGER

(*Conclusão.*)

D'ahi os grandes progressos da geographia, nos ultimos tempos, permittindo encher nos mappas africanos os muitos e consideraveis claros que testemunhavam a nossa ignorancia sobre essa tão antiga parte do mundo, desde tantos seculos conhecida, e mais ou menos explorada pelos povos cultos de todas as cidades.

Um canto desse *continente mysterioso*, foi por seculos o berço e a patria das sciencias o Egypto: d'ahi se cultivaram com brilho a geographia, a topographia, a geometria, a astronomia, a navegação. Entretanto, não restam tradicções das viagens, não constam vestigios das explorações que os egypcios houvessem feito, e era mui natural tivessem emprehendido nas regiões ao menos d'onde nasce o Nilo.

Estão hoje profundamente modificadas as condições physicas do solo da Africa. Onde é o Sahará, o grande deserto, os areaes da Lybia, foi muito provavelmente, em tempos remotissimos, um grande mar interior. Na região dos lagos, lá estão o Banguéolo, o Möero, o Nhassa, o Tanganhica, as fontes do Zaire, os dous Nanzas, o Mkinha, o Baringo e outros, mostrando o lugar de outro mediterraneo, separado do mar Sahariano pelas montanhas do Dafur, do Uadai, de Baghirmi, de Adamaua e do Kong. Na região das dunas, lá estão o *uad* Midjah, o *uad* Igharghar, o *uad* Rirh, denunciando a existencia de um Amazonas que corria de sul a norte n'uma grande extensão de gráos geographicos, desde pouco acima do Equador até o Mar Mediterraneo, a metade do conti nente: e entretanto jaz em secco dando, porém, ainda o beneficio do seu leito para se nelle abrirem os poços artesianos ou *bir*, as cacimbas ou *hhassi*, a providencia d'aquelles lugares que só a falta d'agua torna inhospitos.

A região banhada pelo Niger foi sempre uma das mais desconhecidas: mas, pelo que della se sabe, parece ser uma das que menos modificações tem soffrido. Nem os grandes lagos da Africa equatorial, na região banhada pelo Zambeze, e o Gongo, nem os areaes do Grande Deserto, nem os *uads chotts* do norte se descobrem aqui, onde é talvez mais desenvolvida a rede orographica, formando successivamente chapadas desde logo pouca distancia da costa.

E' n'um desses planatos, nas serras de Homah, que a «Expedição Verminck» acaba de descobrir as fontes do grande rio que, alentado pelo caudaloso Benuê, se vai lançar nas aguas do Atlantico, no golpho de de Guiné.

Verminck é um abastado negociante de Marselha, com casa filial em Serra-Leôa, dirigida pelo suisso Josué Zweifel, e da qual é empregado Marus Moustier, ambos com a capacidade sufficiente para resolverem o problema que o patrão havia estudado, e para cuja solução não poupou despezas, fadigas, esforços de todo o genero; o problema das fontes do Niger, ou por outra, o problema das origens d'arteria commercial do Sudan.

Seguindo as noticias dadas pela redacção de *l'Africa explorée et civilisée*, nos numeros de janeiro e dezembro do anno passado, vamos dar aos leitores uma idéa succinta da «Expedição», que veio a colher a gloria dos trabalhos encetados por Mungo Park, continuados por seus successores, retomados, ha cincoenta annos, por Saving, e ha dez por Winwood Reade. e completados, ou antes acabados por Zweifel e Moustier.

Munidos de cartas geographicas, livros, instrumentos de precisão, todos os meios de transporte, viveres, generos de troca, e sobretudo de instrucções precisas e notaveis pela disposição da viagem em todas as suas partes e vicissitudes, revelando o alto merecimento do Sr. Verminck, partiram os seus empregados e expedicionarios de Serra Leôa, em fins de junho de 1879.

Exploraram as regiões do Lokko e do Limbah, na bacia do Scarcies, atravessando ora a nado, numerosas correntes, debaixo de um sol ardente, por planicies de capoeiras rasas e matagaes sem sombra, sem estradas, arriscando a vida a cada momento. E' curioso o progresso desses paizes de cousa de dez annos pora cá. Quando por elles passou Winwood Reade (1869), era o solo coberto de frondoso mato virgem; hoje a Expedição encontra, em lugar delle, roças novas sem conta de mendobis e palmeiras; e só destas, cincoenta mil pés novos, protegidos por uma lei que condemna á escravidão perpetua a todo aquelle que cortar ou de proposito contribuir para que morra uma palmeira. Eis uma das consequencias do commercio estrangeiro na Africa; a procura dos generos do paiz, e a consequente applicação dos braços nacionaes em desenvolver os recursos da natureza e da industria indigenas.

De Bumba, capital do Limbah, foram a Sagala, d'onde pretendiam seguir em direitura do monte Lomah, em cujas fraldas o grande rio tinha as suas fontes. Infelizmente, era preciso atravessar o Coranco, que se achava a braço com a guerra e a fome; e assim foi preciso obliquar para o norte até Falabah onde Laing é Reade tinham estado. Ahi obtiveram esclarecimentos de uns corancos, segundo os quaes, entre duas serras, situadas mais a leste, a seis ou sete dias de jornada, e que haviam de rebentar as fontes, em numero de tres, reunindo-se depois n'um pequeno logo, d'onde o rio rompia. Dirigiram-se os exploradores para o Lomah, seguindo a vertente meridional da serra. Transpuzeram a cordilheira, e caminhando de oeste para leste, desceram a lomba septentrional, atravessaram numerosos affluentes do Niger, n'um dos quaes, o Faliko, escaparam de morrer afogados.

Emfim, nos começos de outubro, chegam a Culaco, nos confins do Coranco, do Kissi e do Cano, proximo do sitio d'onde sahe uma corrente, chamada pelos naturaes «o Tembi»; o seu volume, a sua extensão fazem-n'o crer a fonte principal do Niger.

Zwelfel e Moustier dão ahi por concluida a sua missão, executada por paizes infestados de ladrões, ameaçados pelos Haussas, que vinham em guerra com mais de vinte mil homens, lugares onde era quasi impossivel conseguir viveres, passando rios sem pontes, entre as alternativa de chuvas diluvianas e calores de 50° a 60° cent. Só o seu vigoroso temperamento e perseverante energia podiam triumphar de obstaculos tamanhos!

Mas, cabe aqui perguntar: Está verificada a hypothese? o Tembi é o Niger nascente? por outra, o problema foi resolvido? E' o que havemos de ver no artigo seguinte, acompanhando o exame de H. Duveyrier, um dos relatores de *l'Année Géographique*, e dos mais dintinctos geographos d'este seculo.

II

O Niger, conhecido entre os naturaes por Djoliba, Nholiba ou Yoliba (1), Cuara, e Nun, é um dos quatro grandes rios que formam o systema hydrographico do continente africano, e por ventura de todos o mais consideravel. O Nilo, depois de formado pelo *bahr-el-abyadd* (palavra por palavra, «rio ou mar—o—branco») e pelo *bahr-al-azraq* (p. p. p., «rio ou mar—o—azul»), não tem um affluente de importancia. O Congo ou Zaire, nutrido por affluentes de primeira ordem, chega ao Atlantico sem confluente. O Zambeze desemboca no mar das Indias, levando comsigo o Chire, desaguadouro do lago Nhassa. O Niger, porém, n'altura da cidade de Igbegbeh, recebe, o Benuê ou Tchadda um dos rios notaveis d'Africa, e certamente o maior de todos os conhecidos da região do Sudan, não obstante não estar ainda explorado nas suas origens. E', entretanto, fóra de duvida que, ainda mesmo ficando por descobril-as, o Niger é o maior, é o rio principal. Basta não ser actualmente o Benuê alimentado pelo lago Tchad, nem pelos *uads* das bandas do norte do Sudan, nas regiões do Rurnù e do Huassa, nem das bandas do sul, as regiões do Adanmaua e Cororrofa.

O Djoliba, por seu lado, nada recebe dos desertos do Sahara, onde é facil conceber que se acha, ou mais correctamente, se achou o terço ao menos da bacia do Niger. Pelos vales que descem das chapadas do Ahaggar e do Tassili, na região dos Tuâregs do norte, e vão morrer á margem nordeste do Djoliba no territorio dos Haussas, vinham rios, que se acham seccos na parte media e muito provavelmente constituiram a bacia do Tafasasset. Mas, não podendo ser tomada em consideração essa parte, que Duveyrier chama com razão a metade fossil da bacia do Djoliba, resta a parte viva, a comprehendida entre o Adamaua a leste, e as montanhas do Coranco e do Cano a oeste, isto é, de um lado o Benuê e d'outro o Djoliba ou Cuara, que, reunindo-se perto de Lucodja á direita, e de Igbegbeh á esquerda, formam o grande Nun ou Niger, que vai com cem boccas beijar o Occeano!

D'essa parte viva sendo o Djoliba o rio maior, está verificada uma das condições do problemas Verminch; pois achar as origens do Djoliba é achar as fontes do Niger, do qual o Benuê vem a ser o confluente.

Já antes da expedição Verminck, se sabia que o Djoliba nascido na serra do Lomah, por 9° 25' lat. N., e 12°—5' long. O. Par. Achando-se Laing na Sulimania (1822), visou com a bussola o monte Lomah, por duas vezes, do alto do Concodugorê, situado ao sul de Falabah e da fonte do Rokela; mas os resultados da sua triangulação, por vagos e incertos, não puderam ser aceitos senão como esclarecimentos ácerca da posição do monte Lomah, a 147 kilometros de Falabah. Coincidiam, entretanto, com as indicações dos indigenas. N'isto, morre o major Laing e nesse ponto ficou o que se sabia das nascentes do Niger.

Permanecia em pé a questão:—O ribeirão que nasce do Lomah é com effeito o primeiro e mais longo dos corregos que, engrossado por successivos affluentes, se vem a tornar o rio Djoliba? não haverá, para o sudoeste ou sueste, algum corguinho, um lagrymal desconhecido dos sulimanios, que dê mais dilatado percurso? Eis a duvida que a expedição Verminck veio dissipar.

A 126 kilometros ao SO do monte Lomah do major Laing, e a 310 a L de Free-Town, capital de Serra-Leôa, Zweifel e Moustier viram o Tembi-Cundo, isto é, a montanha cabeça (*cundo*) do rio Tembi, que, unindo-se ao Falico, toma o nome de Djoliba. A sua nascente regula por 8.° 36' lat. N., 12.° 50' long. O Par., n'um dos picos da cordilheira do Lomah, que talvez seja a mesma de que Laing visou um dos cumes, tanto mais quanto a palavra *lomah* pode ser um substantivo generico, significando «montanha, pico, serra, monte, cordilheira etc.», e aqui se acha especialmente applicado ao traço mais saliente da orographia da região.

São innegavelmente dignos de parabens os expedicionarios de Serra-Leôa pela sua principal descoberta do Tembi-Cundo, isto é, da mais longinqua fonte do Djoliba, e bem merecem a phrase de Duveyrier: «Essa descoberta é um facto consideravel na historia dos progressos da geographia d'este anno (1880). Talvez mesmo este facto conserve para sempre a sua importancia (2)».

Forma o Djoliba um triangulo de S a N, assentado sobre as serras do Lomah e do Kong, na direcção mais ou menos de O a L, indo tocar com o vertice na celebre e mysteriosa cidade de Tombuctú, que não sabemos qual escriptor—viajante denomina «o ultimo reducto da ferocidade indigena, instigada pela cupidez do islamismo arabe». Na fonte e na embocadura estão os extremos dos dous lados maiores do triangulo, em cuja parte sul estão os paizes de Môsi, Kong, Borgû, Jarribah, Combori, Maniana, Ganoua, Sangaran, Gombati, Gonago, etc. Por essa vastissima região só teem penetrado até agora René Caillé, Henri Barth, e Benjamin Anderson, e estes mesmos penetrado apenas. Ha ahi cidades, mercados importantes, rios como o Bakhoi e o Savano, tributarios do Djoliba, talvez immensos lagos: e só a exploração d'essa grande região pode dar a certeza da descoberta de Zweifel e Moustier.

Entretanto, pelo que se sabe actualmente, em vista dos trabalhos de Caillé, entre Timbo e Tombuctú, de Barth, entre esta ultima cidade e a de Sai, e as informações dos indigenas, podemos ter por certo que a hypothese de um grande affluente sul do Djoliba, o qual possa rivalisar em comprimento e volume com o Tembi, é menos que provavel.

Portanto, conclue Duveyrier, as reservas que a prudencia aconselha em taes assumptos e todo o geographo deve formular, nada tiram á gloria de Zweifel e Moustier, que são, sem contestação, os descobridores da fonte mais remota ao SO, e, segundo todas as probabilidades, da verdadeira fonte do Djoliba ou Niger.

A. J. de Macedo Soares

(1) H. Duveyrier «Dhiôli-Ba». Vê-se que ha duvida na pronuncia da consoante inicial, que precede o «o», e não pode ser senão um «j» guttural, talvez o «djym» dos arabes, som dubio entre «tj. dj, x, cn, ah, v» hespanhol, «dx, tx, c» chiante ital., «sh» all. Seguimos a ortographia usual, «Djoliba»

(2) Communicação feita á Sociedade de Geographia de Paris, na sessão de 19 de novembro ultimo.

LITTERATURA

Do ensino medico e dos progressos da medicina

(*Continuação do n. 109*)

V

Muito de proposito me tenho valido da autoridade de respeitados vultos scientificos e de clinicos de incontestavel merecimento, que corroboram em suas obras applaudidas meu modo de pensar. Não ha necessidade d'isso, desde que me estou esforçando em publical-o com toda a clareza. As causas entre os antigos egypcios tratavam-se por escripto para garantir a justiça (diziam elles) contra as illusões da eloquencia. Não estou conferenciando.

Já ficaram anteriormente expostos os seguros e principaes principios a que deve coser-se qualquer organisador de reforma de ensino medico. Apenas, para terminar esta primeira parte da questão, vou estabelecer o modo pelo qual entendo que deve ser feito o estudo das materias fundamentaes, admittindo que o curso seja em seis annos, o que não é muito, por tratar-se de estudos de observação.

Anatomia.—Normal e pathologica, estudadas ambas do 1.° anno ao 4.° inclusive. A normal e descriptiva toda explicada theorica e praticamente no 1.° e 2.°; no 3.° anno recapitulada e ampliada. A pathologica toda explicada theorica e praticamente no 4.° anno.

Phisiologia.—Normal e pathologica, estudadas ambas do 2.° anno ao 5.° inclusive. A normal toda explicada theorica e praticamente no 2.° anno e 3.°; no 4.° anno e 5.° recapitulada e ampliada pela physiologia pathologica.

Pathologia.—Interna e externa, estudadas ambas do 3.° anno ao 5.° inclusive.

Therapeutica e hygiene.—Aquella estudada no 4.° anno e 5.°, e sendo precedida por um resumido curso de pharmacia, feito nos tres primeiros mezes (do 4.° anno). A hygiene estudada no 6.° anno.

Clinica.—Medica e cirurgica, estudadas ambas simultaneamente do 3.° anno ao 6.°. Os alumnos do 3.° anno apenas ouviriam do 2.° assistente de clinica medica, bem como do 2.° de clinica cirurgica, lições de iniciação, e com elles apresentar-se-hiam nas enfermarias respectivas e em horas que não perturbassem seus outros collegas do 4.° anno em diante. Exercitando-se em trabalhos clinicos preliminares, mais aproveitariam dos professores das clinicas, que não teriam de descer a simples regras, por exemplo, de percussão, de escuta, de applicação de apparelhos, etc. Os alumnos do 4.° anno, 5.° e 6.° todos os dias apresentar-se-hiam com os professores de clinica nas enfermarias, assim de medicina, como de cirurgia. As lições sendo das 7 ás 11 da manhã, teria o professor de clinica medica, por exemplo, hora e meia (de 7 ás 8 1/2), nas segundas, quartas e sextas, e duas horas (de 9 ás 11) nas terças, quintas e sabbados. Os alumnos descançariam meia hora. O inverso para a clinica cirurgica. D'esta arte os alumnos ouviram *3 annos e diariamente* os professores que mais devem lavrar-lhes a futura profissão, esse unico objectivo pelo qual se matricularam. O que hoje ainda acontece entre nós, isto é, a clinica cirurgica só acompanhada por alumnos do 3.° anno ao 4.° e a medica pelos do 5.° anno ao 6.°, não tem commentarios.

Dir-me-hão: —o que desejas é altamente fatigante para os alumnos.—Com certeza que não, assevero eu, que busco não só allivial-os de desenvolvidos programmas das sciencias accessorias, como tambem que disponho as disciplinas fundamentaes, de modo que o estudante, sentindo-se gradualmente vigoroso vai sempre encontrando facilidades e attractivos á medida que passa de um anno para outro.

Para perfeição do ensino medico-cirurgico, os primeiros assistentes de clinica, além de coadjuvarem os professores e substituil-os, fariam nos domingos: o de clinica medica um curso de hygiotherapia e de hygiene pathologica, entendendo-se por esta ultima expressão a hygiene reclamada pelas molestias em geral e as principaes em particular; o de clinica cirurgica um curso identico de hygiene reclamada pelas molestias cirurgicas em geral e pelas principaes operações em particular.

As materias consideradas secundarias, relativamente ao fim unico das faculdades em questão, seriam ensinadas em suas noções e em seus conhecimentos que positivamente aproveitam á pratica medico-cirurgica, e distribuidas com criterio pelo curso inteiro.

Que o medico erre classificando um vegetal, expondo as propriedades chimicas de um corpo, examinando ao microscopio uma cellula nervosa, dissertando sobre uma theoria de propagação do som, etc., etc., mas que não tome por um simples accaso asthmatico uma angina de peito symptomatica de um vasto aneurisma, que não capitule de fractura uma simples contusão, que não veja uma apoplexia fulminante em uma syncope simulada, que não receite pilulas impossiveis, que não se perturbe ante um caso grave, que não mande chamar, por não saber dirigir a lanceta, o barbeiro mais proximo!

Embora tenha em mente um plano de ensino medico, já declarei que não me propunha senão a estudar quaes os sãos principios, que devem merecer de qualquer organisador a mais profunda attenção. Sem embargo, e para que reflictam que seria muito facil, respeitando-se as considerações expostas, prepararem-se excellentes profissionaes, julgo necessario apresentar a disposição geral das materias, ficando entendido, que para tudo executar-se a primor, faz-se indispensavel um regulamento terminante, previdente e de modo algum contradictorio.

1° anno.—Anatomia descriptiva. Physica; exame oral. Chimica inorganica e chimica organica; idem. Botanica; idem.

2° anno.—Anatomia descriptiva. Physiologia normal. Pathologia geral; exame oral. Histologia; idem.

3° anno.—Anatomia descriptiva. Physiologia normal. Pathologia interna. Pathologia externa. Iniciação ás clinicas.

4° anno.—Anatomia patholica. Physiologia normal e pathologica. Pathologia interna. Pathologia externa. Therapeutica (precedida de noções de pharmacia). Clinica medica. Clinica cirurgica.

5° anno.—Physiologia normal e pathologica. Pathologia interna. Pathologia externa. Therapeutica. Medicina operatoria. Clinica medica. Clinica cirurgica.

6° anno.—Hygiene. Tocologia. Medicina legal e toxicologia; exame oral. Clinica medica. Clinica cirurgica. (Hygiotherapia, hygiene pathologica, hygiene das molestias cirurgicas e dos operados; simples prelecções aos domingos pelos primeiros assistentes das clinicas.)

Duas observações:

1° Os dous ultimos annos parecem ficar sobrecarregados. E' um engano: notem que os alumnos, quando ahi chegam, sabem anatomia, physiologia, pathologias interna e externa,

2.° Não pensem que advogo o ensino obrigatorio e que exijo a consagração forçada de seis annos de vida.

Quero o ensino livre e programma clarissimo para a Faculdade. Por exemplo: para a Faculdade de medicina dar pontos para defeza de these, o doutorando deve ter approvações nas seguintes materias: (em simples exame oral e apenas perguntando sobre o que incontestavelmente fôr importante saber) physica, chimica inorganica, chimica organica, botanica, pharmacia, histologia, medicina legal, toxicologia e pathologia geral; (em exames oral e pratico) tocologia e medicina operatoria; (em exames oral, escripto, e, quando a materia reclame, pratico) anatomia descriptiva normal e pathologica, physiologia normal e pathologica, pathologia interna, pathologia externa, therapeutica, hygiene, clinica medica e clinica cirurgica. Sabendo o alumno bem claramente qual a difficuldade que lhe é preciso transpôr, que proceda como julgar melhor e suas circumstancias permittirem; poderá assim, ou seguir o curso natural e methodico sustentado durante os seis annos pela Faculdade, ou requerer e ir prestando exames finaes de cada uma daquellas materias.

Em todo o caso, só depois da approvação no 6° anno, ou final de todas as materias enumeradas, dar-se-hia pontos para theses inauguraes e prazo de tres mezes. Os doutorandos, occupando-se então exclusivamente com essa ultima prova, poderiam clinicar desde o dia daquella approvação. Semelhante licença seria cassada desde que, expirado o prazo, não apparecesse a these para ser defendida, ou igualmente em caso de reprovação, em que dar-se-hiam novos tres mezes, e assim successivamente.

A pratica, até hoje seguida entre nós, de sahir a lista de pontos para theses no meiado do 5° anno medico, tem sido pessima. Não se illudam com as apparencias, mas desçam á realidade. Muitos alumnos (e alguns habeis) sacrificam materias importantissimas do 5° anno e 6°, lições de clinica, e concentram-se naquelle trabalho escripto.

A principal razão é que a nota alcançada na defeza de these é a que figura no diploma, e todos sonham neste a desejada—distincção. Que nos diplomas se declarem, além da de these, todas as approvações nas materias fundamentaes—e sómente nellas; outrosim, que os pontos para theses appareçam depois da approvação final no 6° anno; naquella praxe quanto estimulo em proveito da solidez dos estudos medico-cirurgicos! nesta outra quantas irregularidades vantajosamente previnidas!

Tracem sobre estas bases e principios um plano de peforma, robustecido por um regulamento perfeitamente adequado, esforce se a Faculdade em sempre lembrar-se que seu fim unico é habilitar os que desejam exercer a clinica, e não será de admirar que a Europa teça louvores á excellencia de nosso ensino medico-cirurgico.

VI

As idéas que tenho defendido, e as que ainda vou apresentar, são em positivo beneficio da classe medica e da humanidade. Não sendo provavel que isso possa ser cabalmente contestado, estou convencido de que os dignos lentes da Faculdade de Medicina e o honrado Sr. ministro do imperio receberão de animo justiceiro e agasalhador a seriedade deste trabalho, a que com todo o desinteresse, me estou entregando.

Demonstrei que era erro, e grave, desejar promover o progresso da medicina, fazendo que elle saia de dentro do ensino medico. Ainda voltarei sobre tão importante verdade. Por agora, tambem estabeleço, que é erro e grave cuidarmos isoladamente do ensino medico, sem sustentarmos em sua devida altura o ensino pharmaceutico.

São duas entidades, que se correspondem, que se completam para o fim grandemente util do tratamento dos enfermos —o medico e o pharmaceutico. São duas forças, que se combinam para um mesmo louvavel e humanitario resultado. São duas habilitações, que, para serem fortes, deve cada uma viver vida separada em um cerebro. Com que difficuldades luta infructiferamente o clinico estudioso, observador, que sabe intervir opportunamente, que tem convicções therapeuticas, quando suas receitas são falseadas pelo pharmaceutico inhabil ou sem escrupulos? Do que serve um pharmaceutico experiente e consciencioso aviar a primor uma receita, que foi copiada de um formulario qualquer por um medico ignorante da molestia de seu enfermo, e mesmo do que deseja alcançar com a prescripção pedida?

(Continúa).

FOLHETIM

—

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

—

TERCEIRA PARTE

CONDESSA AMELIA

(Continuação do n. 114)

LIX

A's ultimas palavras pronunciadas por João Renaud succedeu-se um curto silencio.

A viuva, ferida no seu orgulho pela ironia tão transparente do seu interlocutor. fez um gesto de colera e esteve prestes a responder-lhe com desdenhosa altivez. Mas queria saber. Dominou a revolta que se apoderou do seu todo, e replicou com uma voz que esforçava-se para tornar calma.

— Parece-me, senhor, que se desvia do assumpto de nossa entrevista. Estou á espera do que tem a dizer á condessa de Lasseny.

— A' condessa de Lasseny nada, minha senhora — replicou João Renaud — mas muitas cousas áquella que foi Branca Hervieux.

— A distincção é subtil!

— Póde ser, porém é necessaria.

— Seja, aceito-a e espero.

— E eu vou direito ao alvo. Lembra-se, minha senhora, de Clara Bonchamp, que foi sua conhecida?

— Conhecia-a, sim, por minha desgraça! Clara Bonchamp era uma dessas parteiras perversas que querem construir a sua fortuna, não pelo trabalho, mas pelo crime.

— Oh! minha senhora—interrompeu o supposto mulato—não são só as parteiras que pensam assim.

Branca frangio as sobrancelhas, porém não levantou a ironia e proseguio:

— Em todo o caso os calculos falharam-lhe .. levaram-n'a aos tribunaes, onde os seus merecimentos tiveram sua justa recompensa.

— E' verdade, e em quanto as portas de uma prisão se fechavam sobre uma desgraçada, as suas cumplices viviam tranquillas e sem remorsos.

— Pois tinha cumplices? Ignoro.

— Poderia, pelo menos, citar lhe uma, e certamente não seria desmentido, porque essa cumplice é a senhora...

A condessa ia interromper. João Renaud não lhe deu tempo.

— A senhora, continuou elle, a senhora que deu uma avultada quantia a Clara Bonchamp, para que ella, sem piedade, fizesse desapparecer a criança que acabava de nascer.

— São as mulheres, como Clara Bonchamp, que arrastam ao crime pobres donzellas, inconscientes e sem protecção, como naquella época era Branca Hervieux. Não se tratava de matar a creança, mas de fazel-a desapparecer, o que era uma falta, uma grave falta, convenho, mas não um crime.

— Enganou-se, minha senhora! Branca Hervieux, na vespera de contrahir um casamento brilhante, queria destruir os vestigios de um passado de erros. Pagava a Clara Bonchamp, não o desapparecimento de seu filho, mas a sua morte!

— E' falso, replicou a condessa. Poderia discutir... Mas para que? Conserve a sua opinião, que nenhum cuidado me dá! Como sabe o segredo de Branca Hervieux? Por Clara Bonchamp, sem duvida. Porque vem, no fim de vinte e cinco annos, exhumar um escandalo que não teria éco, e ameaçar uma mulher que nada lhe fez? E' uma tentativa de especulação? Seria tão inutil como vergonhoso, porque Clara Bonchamp morreu: ás suas vãs affirmativas a condessa de Lasseny responderia: *Mente*. E haviam de acreditai-a.

— Não, minha senhora, não lhe davam credito. Não ha desmentido algum que resista á evidencia das provas, e estas tenho-as eu.

— Provas! repetio a viuva com angustia .., tem provas?

— Irrecusaveis.

— Quaes são?

— Poderia guardar segredo, mas não quero. Em primeiro lugar uma especie de DIARIO escripto por Clara Bonchamp, DIARIO cuja importancia lhe é bem conhecida, visto que deu vinte e cinco mil francos pelo movel, onde esteve guardado, porém que já lá não existia, creia-me porque um amigo meu, o honrado William Dichson, se tinha apoderado delle na vespera da venda, unicamente para dar-m'o.

A Sra, de Lasseny abanou os hombros.

— Que prova póde conter um DIARIO? perguntou ella.

— Minuciosa narração do facto, as proprias palavras da mãi desnaturada, solicitando o crime.

— E tudo isto escripto por um morto! exclamou a viuva com uma gargalhada que queria tornar sarcastica, mas que não conseguio. Chama a isso provas *irrecusaveis!* Tem razão; porque não merece a pena de uem ao monos serem discutidas.

— Então, Sra. condessa, estas não lhe parecem sufficientes?

— Realmente, não.

— Tenho uma outra.

— Tambem escripta?

— Não; porém viva.

— Não comprehendo.

— E entretanto é bem facil. Essa prova é a propria criança.

— Ah! disse Branca de Lasseny com desdem... Emfim chegamos, e começa agora a especulação. Fui prevenida e contava com o que acabo de ouvir... Apenas se esqueceu de uma cousa...

— Qual?

— E' que a criança morreu.

— Quem lhe disse?

— Clara Bonchamp.

— Mentio.

— Com que fim?

— Com o fim de receber a paga de um crime que não ousou commetter!

— Não foi ella quem me mentio; é o senhor que quer enganar-me.

— Dirá isso a seu filho, quando elle se apresentar diante de si com a certidão do seu nascimento na mão?

— A certidão do seu nascimento!... repetio Branca estupefacta.

— Sim, minha senhora.

— Não existe.

— E' essa a sua convicção, porém é um engano. Ha de ter a prova por seus proprios olhos.

— Em outros termos: um supposto filho será portador de uma certidão falsa.

— Oh! minha senhora, isso não resistiria ao menor exame. Seu filho foi inscripto no registro civil da municipalidade de Vincennes, em 28 de dezembro de 1828, sob o nome de Thiago Hervieux, filho de Branca Hervieux e de pai incognito.

— Essa declaração existe?

— Nada mais facil do que certificar-se, indo amanhã pela manhã a Vincennes.

— Quem fez semelhante cousa?

— Clara Bonchamp.

— Trahio-me então?

— Chama trahil-a não estrangular a seu filho? A phrase é imprudente, minha senhora!

— Quem lhe falla de crime! E' fazendo inscrever o meu nome nos registros de uma municipalidade; é tornando a minha vergonha publica e official que essa parteira me trahia.

— Obedecia á lei que manda que toda a criança seja registrada no praso de vinte e quatro horas depois do seu nascimento,

— Emfim, essa criança que me diziam ter morrido, e que, a dar-se credito ás suas palavras, vive ainda, o que fizeram della?

— A parteira confiou-a aos meus cuidados.

— Aos seus cuidados! exclamou a viuva.

— A mim, sim, Sra. condessa... Interessei-me immediatamedte por esse pobre condemnado por sua mãi. Fil-o educar fóra de França.

Pela segunda vez a ex-Branca Hervieux tentou occultar a sua perturbação, rindo-se com um riso contrafeito.

— Não está mal ideado, disse ella em seguida, e esse pequeno romance parece-me engenhoso, ainda que peccando um pouco pela verosimilhança. Mas é preciso concluirmos, porque a nossa entrevista dura já ha bastante tempo. Admittamos que tudo isso, apenas filho de sua imaginação fertil, seja a realidade. Admittamos que as cousas se passaram como o senhor diz.... Descubra as suas baterias.... Mostre o seu objectivo... Não me parece que seja um novo S. Vicente de Paulo. Não foi por simples humanidade que se fez protector de uma criança desconhecida, que não lhe era nada.

— Qual era então o meu fim, Sra. condessa? perguntou João Renaud sorrindo-se.

— O seu fim? proseguio Branca, que começava a perder o sangue frio. O senhor era cumplice de Clara Bonchamp, possuiam ambos o meu segredo, e contavam que eu havia de pagal-o caro... Hoje vem propor-me que lhe compre o seu silencio; compro-o sem duvida, e o senhor guardará só para si o monte de ouro, salario deste vergonhoso facto.

— Não tente ferir-me, minha senhora, interrompeu João Renaud com voz grave e serena... em vão o tentaria. Os milhões de Leonel Warton, dos quaes disponho á meu bel-prazer, resguardam-me dos seus insultos. Que motivos me resolveram a fazer o que fiz? Quer sabel-o, e eu vou dizer-lhe. Clara Bonchamp, sahindo da prisão, morreu miseravelmente sobre uma enxerga do hospital, emquanto a Sra. condessa, a senhora mais culpada do que ella, vivia feliz e rica na sociedade que a admira e que a respeita... Clara Bonchamp morreu fazendo-me prometter que traria seu filho para França, para Paris... fazendo-me jurar que lhe diria que elle vive, e que usa do seu nome, Sra. condessa. Cumpri o meu juramento. Já sabe tudo. Agora sou eu quem lhe pergunto o que pretende fazer?

— Ah! pensou Branca de Lasseny, vou vingar-me das humilhações e dos insultos que este homem me inflinge ha mais de um quarto de hora.

Depois, com uma dessas audacias inauditas, de que só as mulheres irritadas são capazes, replicou:

— O senhor interroga-me? Pois bem, não recuso responder-lhe... Mas a quem hei de dirigir a minha resposta? Ao Sr. Domenico Seballa, parente de Leonel Warton? Ao inglez William Dickson? Ou finalmente a João Renaud, ex-amante de Clara Bonchamp e forçado evadido?

O supposto mulato não pestanejou, por mais violenta e natural que fosse a sua emoção.

— Sra. condessa, disse elle com um tom glacial, tenho a honra de contar no numero dos meus amigos o honrado William Dickson, porém não sei quem seja essa João Renaud de quem falla. Chamo-me Domenico Seballa, e espero a sua resposta.

— E' muito simples, senhor. Ouvi com o mais vivo interesse a sua imaginação romanesca, e aprecio, como convém, os recursos do seu espirito, porém não posso acreditar uma unica palavra de tudo que me contou... o filho de Branca Hervieux não existe ha vinte e cinco annos... Em vão tentará resuscital-o.

— Está bem vivo, minha senhora.

— Não insista... A minha curiosidade está satisfeita. Não tenho mais nada a saber. Não deixarei de me censurar por lhe haver roubado tanto tempo quando todos os convidados do seu parente Leonel Warton sem duvida o reclamam. Cedo-lhes o lugar, Sr. Domenico Seballa, e vou reunir-me a meu filho unico, o conde Gontran de Lasseny.

A condessa Branca deixou o banco de verdura sobre o qual estava sentada.

Saudou o seu interlocutor com um ar de completo desdem, e dirigio-se para a porta da estufa.

João Renaud acompanhou-a sem fazer a menor tentativa para retel-a, e sem pronunciar uma palavra para de novo tentar abalar a incredulidade real ou ficticia.

Um verdadeiro lance theatral se produzio então.

No momento em que a viuva abria a porta envidraçada, que punha a estufa em communicação com o grande salão, o criado Robinson, apparecendo sobre o limiar da entrada principal do salão, annunciou:

— O Sr. Thiago Hervieux.

Branca, petrificada, empallideceu e recuou.

João Renaud estava ao seu lado.

— Bem vê, Sra. condessa. disse elle em voz baixa; bem vê que elle existe.

(*Continua.*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxais n. 42